



Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXXI n. 7.611

CAMPO GRANDE-MS, SEGUNDA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2009

40 PÁGINAS

GOVERNADOR ANDRÉ PUCCINELLI	Secretária de Estado de Administração THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS	Secretaria de Estado de Meio Ambiente, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES	Secretário de Estado de Obras Públicas e de Transportes EDSON GIROTO
Vice-Governador MURILO ZAUIH	Secretária de Estado de Educação MARIA NILENE BADECA DA COSTA	Secretária de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção, da Indústria, do Comércio e do Turismo TEREZA CRISTINA CORRÊA DA COSTA DIAS	Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI
Secretário de Estado de Governo OSMAR DOMINGUES JERONYMO	Secretária de Estado de Saúde BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI	Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social TANIA MARA GARIB	Procurador-Geral do Estado RAFAEL COLDIBELLI FRANCISCO
Secretário de Estado de Fazenda MÁRIO SERGIO MACIEL LORENZETTO	Secretaria de Estado de Habitação e das Cidades CARLOS EDUARDO XAVIER MARUN		
Assembleia Legislativa Presidente: DEPUTADO JERSON DOMINGOS	Tribunal de Contas Presidente: CONSELHEIRO CÍCERO ANTONIO DE SOUZA	Procuradoria-Geral da Justiça Procurador: MIGUEL VIEIRA DA SILVA	
Tribunal de Justiça Presidente: DESEMBARGADOR ELPÍDIO HELVÉCIO CHAVES MARTINS	Defensora Pública Geral EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA	Ministério Público de Contas Procurador-Geral MANFREDO ALVES CORRÊA	

LEI

LEI Nº 3.828, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

Disciplina a denominação própria de rodovias, logradouros, prédios públicos e repartições públicas do Estado e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A prédios, logradouros, rodovias e repartições públicas estaduais poderão ser atribuídos nomes de personalidades nacionais ou estrangeiras, desde que:

I - vetado;

II - não haja outro prédio, logradouro, rodovia ou repartição pública estadual com o nome da mesma pessoa que se pretende homenagear;

III - a proposta seja acompanhada da biografia e da relação das obras e ações do homenageado, nos termos do art. 5º;

IV - o homenageado tenha prestado serviços relevantes à sociedade local, ao Estado, à Pátria ou à humanidade e que, preferencialmente, tenha vínculos com o logradouro e sua população circunvizinha ou com a atividade pública abrigada pelo prédio em questão.

§ 1º Quando a denominação se referir a estabelecimento oficial de ensino, a proposta deverá obedecer ao seguinte procedimento:

I - será dada preferência a nome de educador cuja vida se vincule de maneira especial à comunidade em que se situe a escola;

II - no caso de nome de personalidade que não tenha sido educador, sua biografia deverá conter informações que estimulem os educandos ao estudo;

III - a proposta de denominação de estabelecimento oficial de ensino será acompanhada de abaixo-assinado com assinatura da maioria de moradores da região atendida pelo estabelecimento ou de manifestação de apoio do Conselho de Professores e da APM da Escola;

IV - os estabelecimentos oficiais de ensino promoverão, anualmente, a comemoração festiva da data de nascimento de seu patrono, e promoverão a difusão de sua vida e obra, a fim de que seus exemplos possam influir na conduta dos educandos.

§ 2º Vetado.

Art. 2º Os logradouros, repartições, rodovias e prédios públicos podem receber a denominação de datas, fatos históricos e geográficos de fácil reconhecimento pela comunidade, com observação ao contido nesta Lei.

Art. 3º Os prédios e repartições públicas manterão, em local nobre, o busto ou o retrato do patrono com indicação sucinta de sua vida e obra, e, na fachada, o nome do homenageado.

Parágrafo único. Os documentos e papéis oficiais das repartições, a que se refere este artigo conterão, sempre, o nome do homenageado.

Art. 4º Nos trechos iniciais das rodovias estaduais e nas cabeceiras das pontes serão colocadas placas indicativas do nome da pessoa homenageada.

Art. 5º Quando se tratar de nome de pessoas, nos termos desta Lei, deverá acompanhar o projeto de lei, a qualificação pormenorizada do homenageado, com suas ações e iniciativas comunitárias, sociais e públicas, que justifiquem a escolha do seu nome para a denominação pretendida.

Parágrafo único. Nos casos do cabeço do artigo deverá, ainda, acompanhar o projeto de lei, a aquiescência expressa dos familiares do homenageado.

Art. 6º Vetado:

I - vetado;

II - vetado;

III - vetado;

IV - vetado.

Parágrafo único. Vetado.

Art. 7º A denominação de logradouros e próprios públicos de que trata esta Lei, poderá conter a manifestação da comunidade, expressa através de abaixo-assinado ou qualquer outro meio capaz de expressar a sua vontade.

Art. 8º A alteração da denominação de logradouros e próprios públicos somente será admitida para datas, fatos históricos e geográficos, desde que atendam a uma nova realidade ou atualização.

§ 1º É vedada a troca de nomes de pessoas às denominações já existentes, salvo se houver um novo fato que venha desabonar a homenagem prestada, e que não era do conhecimento público quando da efetivação da denominação do logradouro ou prédio público.

§ 2º Pelo menos 2/3 dos moradores de logradouros envolvidos em troca de denominação deverão fazer parte do processo de escolha do novo nome, através de manifestação expressa.

Art. 9º Vetado.

Art. 10. Vetado.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de dezembro de 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

LEI Nº 3.829, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

Estabelece prioridade para a vacinação contra o vírus H1N1, no Estado de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Além das prioridades estabelecidas pelo Ministério da Saúde, para a vacinação contra a "gripe suína", vírus H1N1, que favorece os profissionais de saúde, os pacientes que se submetem à hemodiálise, radioterapia, quimioterapia, são prioritários.

Parágrafo único. Os transplantados também terão a mesma prioridade.

Art. 2º Caberá as autoridades da área da saúde, responsáveis pelo processo de vacinação, providenciar o cumprimento desta Lei.

Art. 3º Para os pacientes submetidos à hemodiálise, radioterapia e quimioterapia, além dos transplantados, a vacina poderá ser entregue às clínicas que tratam essas pessoas e os transplantados e os portadores de HIV vinculados às mesmas.

Parágrafo único. As clínicas, de que trata este artigo, deverão apresentar à Secretaria de Estado de Saúde, as relações dos pacientes e dos transplantados

a serem vacinados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de dezembro de 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

LEI Nº 3.830, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

Acrescenta dispositivos à Lei nº 3.106, de 25 de novembro de 2005, que dispõe sobre o combate à discriminação aos portadores de HIV.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.106, de 25 de novembro de 2005, passa a vigorar acrescida do art. 6º-A, com a seguinte redação:

"Art. 6º-A. A pessoa física ou jurídica que violar o disposto nesta Lei estará sujeita à multa de 100 (cem) a 10.000 (dez mil) Unidades Fiscais de Referência de Mato Grosso do Sul (UFERMS).

§ 1º Como critérios de dosimetria, na fixação do valor da multa serão consideradas a gravidade da infração, a capacidade econômica do infrator e a reincidência na prática da infração.

§ 2º O produto da arrecadação das multas será destinado ao Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), criado pela Lei nº 1.633, de 20 de dezembro de 1995." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de dezembro de 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

LEI Nº 3.831, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de acomodação, em espaço específico e com destaque, os produtos alimentícios recomendados para pessoas com diabetes e intolerantes à lactose e à celíaca.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os mercados, supermercados, hipermercados ou estabelecimentos similares que mantenham caixas registradoras para atendimento aos consumidores deverão acomodar, para exibição em espaço específico e com destaque, os produtos alimentícios recomendados para pessoas com diabetes, intolerantes à lactose e à celíaca.

Art. 2º A inobservância da presente Lei, acarretará as seguintes penalidades:

I - advertência, na primeira autuação;

II - multa pecuniária no valor mínimo de 50 (cinquenta) UFERMS, e no valor máximo de 500 (quinhentas) UFERMS.

Art. 3º Na aplicação da multa pecuniária serão observados os seguintes requisitos:

I - a reincidência;

II - a gravidade da infração;

III - o porte econômico do infrator;

IV - a conduta e o resultado produzido;

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário Federal
Sede: Parque dos Poderes - SAD - Bloco I - CEP 79031902
Telefone: (67) 3318-1480 - Fax: (67) 3318-1479
Campo Grande-MS - CNPJ 24.651.127/0001-39

Diretora - Presidente
THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS

www.imprensaoficial.ms.gov.br - executivo@agiosul.ms.gov.br

Publicação de Matéria por cm linear de coluna R\$ 7,70

SUMÁRIO

Lei	01
Decretos Normativos.....	03
Decreto	06
Secretarias.....	09
Administração Indireta.....	15
Boletim de Licitações.....	21
Boletim de Pessoal.....	23
Defensoria Pública-Geral do Estado.....	33
Ministério Público.....	35
Municípios.....	36
Publicações a Pedido.....	39

V - os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 4º A presente Lei será fiscalizada pelo Ministério Público de Mato Grosso do Sul e pelo PROCON/MS - Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, caso seja necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Campo Grande, 23 de dezembro de 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

LEI Nº 3.832, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

Institui o Dia da Ordem das Filhas de Jó no Calendário Cívico e Cultural do Estado de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Ordem das Filhas de Jó no Calendário do Estado de Mato Grosso do Sul, a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de dezembro de 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

LEI Nº 3.833, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dá denominação ao Fórum da Comarca de Corumbá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Fórum Dr. Walter Mendes Garcia o Fórum da Comarca de Corumbá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de dezembro de 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

LEI Nº 3.834, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

Dá denominação ao Tribunal do Júri do Fórum da Comarca de Corumbá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Tribunal do Júri Dr. Barnabé Antonio Gondim o Tribunal do Júri do Fórum da Comarca de Corumbá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de dezembro de 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

LEI Nº 3.835, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

Institui o Dia do Agente Tributário Estadual (ATE).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Agente Tributário Estadual (ATE), do Estado de Mato Grosso do Sul, no Calendário Cívico e Cultural do Estado.

Parágrafo único. O Dia do Agente Tributário Estadual (ATE) será comemorado no dia 30 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Grande, 23 de dezembro de 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

LEI Nº 3.836, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

Institui o terceiro sábado do mês de setembro como o dia Estadual da Festa da Galinha Caipira no Município de Camapuã-MS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, anualmente, no terceiro sábado do mês de setembro o Dia Estadual da Festa da Galinha Caipira no Município de Camapuã-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de dezembro de 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

LEI Nº 3.837, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

Institui o dia de 19 de setembro como o Dia Estadual do Chamamé.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 19 de setembro como o Dia Estadual do Chamamé.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de dezembro de 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

LEI Nº 3.838, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Familiares e Amigos dos Deficientes de Coronel Sapucaia-MS (AFAD).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Familiares e Amigos dos Deficientes de Coronel Sapucaia-MS, com sede no Município de Coronel Sapucaia e foro na Comarca de Amambai-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de dezembro de 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

DECRETO NORMATIVO

DECRETO n. 12.905, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

APROVA O ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 89 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei n. 2.152, de 26 de outubro de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Estatuto da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, instituída pela Lei n. 422, de 6 de dezembro de 1983, na forma do anexo I deste Decreto.

Art. 2º A representação gráfica da estrutura básica da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul é a constante no anexo II deste Decreto

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Decreto n. 9.386, de 19 de fevereiro de 1999.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

OSMAR DOMINGUES JERÔNIMO
Secretário de Estado de Governo

AMÉRICO FERREIRA CALHEIROS
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

ANEXO I AO DECRETO n. 12.905, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO FORO E DA DURAÇÃO

Art. 1º A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS, criada pela Lei n. 422, de 6 de dezembro de 1983, com as alterações da Lei n. 2.152, de 26 de outubro de 2000, entidade de personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na Capital do Estado, com prazo de duração indeterminado, reger-se-á pelo presente Estatuto, bem como pelos dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 2º A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, entidade vinculada à Secretaria de Estado de Governo, tem por finalidade planejar, promover, orientar, coordenar, incentivar, apoiar e executar as atividades direta ou indiretamente ligadas aos assuntos de cultura, voltados para a difusão artística e preservação do patrimônio artístico e cultural do Estado, consoante a legislação e normas vigentes.

Art. 3º Compete à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul:

I - implementar e difundir a política cultural formulada pelos governos estadual e federal;

II - propor e executar programas, projetos e atividades para o desenvolvimento cultural do Estado de Mato Grosso do Sul;

III - organizar e administrar as instituições próprias, para a execução da política de desenvolvimento cultural;

IV - estimular a criação e o funcionamento de outras instituições, no interesse da execução da política de desenvolvimento cultural do Estado;

V - executar pesquisas para a preservação do patrimônio histórico-cultural do Estado, envolvendo os aspectos etnográficos, arqueológicos, folclóricos e artísticos, em todas as suas manifestações;

VI - fomentar a produção e distribuição de produtos artesanais;

VII - planejar, promover e executar atividades destinadas ao desenvolvimento do artesanato de Mato Grosso do Sul, através de estudos, pesquisas e do fomento de sua produção e comercialização;

VIII - promover o aperfeiçoamento dos recursos humanos da FCMS;

IX - celebrar convênios e contratos de cooperação técnico-financeira ou de assistência a órgãos públicos ou particulares relativos às atividades da FCMS;

X - implementar e difundir a política cultural formulada pelos governos estadual e federal;

XI - desenvolver outras atividades relacionadas à política de desenvolvimento cultural;

XII - articular-se com os órgãos federais ligados às diversas áreas da cultura.

Parágrafo único. Para execução de suas atribuições, a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, poderá estabelecer convênios com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como contratar a prestação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, em particular os centros universitários do Estado de Mato Grosso do Sul, observadas a legislação estadual e/ou federal pertinente.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS

Art. 4º O patrimônio da FCMS será constituído:

I - pelos imóveis, instalações e equipamentos que lhe forem doados;

II - pelos bens e direitos que vier a adquirir;

III - pelos bens e direitos que lhe forem legados.

Art. 5º Constituirão receitas da FCMS:

I - as rendas patrimoniais e de aplicações financeiras;

II - as rendas oriundas de convênios, acordos e ajustes;

III - as transferências, a qualquer título, do Tesouro Estadual;

IV - as contribuições e doações de pessoas, físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

V - a remuneração pela prestação de serviços e por outros eventos;

VI - os produtos de operações de crédito autorizadas por lei específica;

VII - outras receitas eventuais.

Parágrafo único. A FCMS deverá aplicar recursos na promoção de um patrimônio rentável.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 6º A estrutura básica da FCMS compreende:

I - Órgão Colegiado de Deliberação Superior:

a) Conselho Administrativo.

II - Órgão de Direção Superior:

a) Diretoria da Presidência.

III - Órgão de Direção Gerencial:

a) Diretoria-Geral.

IV - Órgãos de Assessoramento:

- a) Procuradoria Jurídica;
b) Assessoria de Projetos.

V - Órgãos de Direção Gerencial e Operacional:

- a) Gerência de Desenvolvimento e Difusão de Programas Culturais;
1 - Centro Cultural "Dr. José Octávio Guizzo";
2 - Concha Acústica "Helena Meirelles";
- b) Gerência de Patrimônio Histórico e Cultural:
1 - Museu de Arte Contemporânea - MARCO;
2 - Museu da Imagem e do Som - MIS;
3 - Biblioteca Pública Estadual "Dr. Isaías Paim";
4 - Arquivo Público de Mato Grosso do Sul - APE;
5 - Casa de Cultura "Luiz de Albuquerque" - Corumbá.
- c) Gerência de Desenvolvimento das Atividades Artesanais:
1 - Casa do Artesão de Campo Grande;
2 - Casa do Artesão de Corumbá;
3 - Casa do Artesão de Três Lagoas.
- d) Gerência do Fundo de Investimentos Culturais:
1 - Unidade de Execução Orçamentária;

VI - Órgãos de Gestão Instrumental:

- a) Gerência de Administração e Finanças:
1 - Unidade de Execução Orçamentária e Financeira;
2 - Unidade de Contabilidade;
3 - Unidade de Materiais, Almoxarifado e Patrimônio;
4 - Unidade de Tomada de Contas;
5 - Unidade de Recursos Humanos;
6 - Unidade de Protocolo e Serviços Gerais;
7 - Unidade de Informática.

**CAPÍTULO V
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS**

**Seção I
Do Conselho Administrativo**

Art. 7º O Conselho Administrativo da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul será composto pelos seguintes membros não-remunerados:

- I** - o Secretário de Estado de Governo, na qualidade de Presidente;
- II** - o Diretor-Presidente da FCMS, como Secretário-Executivo;
- III** - um representante:
- a) da Secretaria de Estado de Governo;
b) da Secretaria de Estado de Administração;
c) da Secretaria de Estado de Fazenda.

Parágrafo único. Os membros do Conselho e respectivos suplentes serão nomeados pelo Governador do Estado.

Art. 8º O Conselho Administrativo reunir-se-á ordinariamente, uma em cada três meses e quando convocado pelo seu Presidente.

§ 1º A critério do Presidente do Conselho ou da maioria de seus membros, outras reuniões poderão ser convocadas por escrito, com sete dias úteis de antecedência ou coletivamente ao final de cada reunião;

§ 2º As deliberações do Conselho Administrativo deverão ser tomadas com a presença, no mínimo, da metade mais um de seus membros.

Art. 9º Compete ao Conselho Administrativo:

- I** - estabelecer as diretrizes gerais de funcionamento da FCMS;
- II** - a provar o plano anual de atividades e a proposta orçamentária da FCMS;
- III** - propor alterações nas disposições deste Estatuto;
- IV** - aprovar o Regimento Interno da FCMS após ser submetido às autoridades competentes;
- V** - orientar a política patrimonial e financeira da FCMS, dentro de suas disponibilidades, examinando e aprovando os atos que implicarem onerosidade ou alienação de bens;
- VI** - aprovar o relatório anual da administração e as contas da FCMS;
- VII** - representar ao Secretário de Estado de Governo qualquer irregularidade constatada no funcionamento da FCMS, indicando as medidas corretivas a serem adotadas.

**Seção II
Da Diretoria da Presidência**

Art. 10. A Diretoria da Presidência da FCMS será exercida por um Diretor-Presidente, nomeado pelo Governador do Estado, com a colaboração do Diretor-Geral dos Gerentes das Gerências.

Art. 11. Compete ao Diretor-Presidente:

- I** - planejar, dirigir, supervisionar, orientar e coordenar a ação técnica e exe-

cutiva, bem assim a gestão administrativa, financeira e patrimonial da FCMS, adotando métodos que assegurem a eficácia, economia e celeridade às suas atividades;

II - representar a FCMS em juízo ou fora dele, podendo constituir procurador;

III - cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e regulamentares, bem como a legislação pertinente às fundações públicas e as determinações do Poder Executivo relativamente à fiscalização institucional;

IV - baixar portarias e outros atos, objetivando disciplinar o funcionamento interno da FCMS, fixando e detalhando a competência de suas atividades administrativas;

V - firmar termos de contratos, convênios, ajustes e outros instrumentos legais com pessoas físicas ou jurídicas de instituições públicas ou privadas relacionadas com os interesses da FCMS;

VI - administrar e gerir a FCMS com observância das normas, praticando os atos necessários à supervisão e a gestão do patrimônio;

VII - propor o plano de ação e o orçamento anual da FCMS;

VIII - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, a prestação de contas anual;

IX - colocar à disposição e propor atos relativos à dispensa, cessão ou remanejamento de pessoal;

X - determinar a instauração de sindicâncias, processos administrativos disciplinares e aplicar penalidades, observadas a legislação pertinente;

XI - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Regimento Interno da FCMS.

**Seção III
Da Diretoria-Geral**

Art. 12. A Diretoria-Geral da FCMS será exercida por um Diretor-Geral, com a colaboração dos titulares das Gerências.

Parágrafo único. O Diretor-Geral será designado para substituir o Diretor-Presidente da FCMS, nos seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 13. Compete à Diretoria-Geral:

I - planejar, supervisionar, orientar as ações e atividades técnicas, bem como providenciar e coordenar as medidas administrativas de gestão financeira e patrimonial da FCMS;

II - zelar pelo cumprimento das normas de gestão da FCMS e das decisões do Diretor-Presidente, fazendo cumprir os dispositivos legais e regulamentares inerentes à área de atuação da FCMS;

III - assessorar o Diretor-Presidente no desempenho das suas atribuições, coordenando e orientando tecnicamente as atividades da FCMS;

IV - acompanhar e controlar a execução das ações relativas às atividades finalísticas da FCMS;

V - coordenar a formulação do plano de trabalho anual da FCMS, a elaboração do relatório anual das atividades e a proposta de orçamento anual;

VI - apresentar, anualmente, ao Conselho Administrativo, o relatório das atividades da FCMS acompanhado das demonstrações financeiras e das demais informações sobre seu desempenho;

VII - deliberar sobre assuntos de interesse da FCMS, respeitadas as atribuições do Conselho Administrativo e do Diretor-Presidente;

VIII - desempenhar outras atribuições que lhe sejam cometidas pelo Diretor-Presidente da FCMS;

IX - dispor sobre outras matérias que lhe sejam submetidas pelo Presidente do Conselho Administrativo;

X - acompanhar, orientar e supervisionar o cumprimento das normas estabelecidas para a administração de pessoal.

**Seção IV
Dos Órgãos de Direção Gerencial**

Art. 14. À Gerência de Desenvolvimento e Difusão de Programas Culturais, compete:

I - propor programas, planejar, programar, coordenar, controlar e executar projetos e atividades ligados à política de desenvolvimento cultural;

II - articular-se com outros órgãos e entidades públicas e privadas com vistas à coordenação de execução da política de desenvolvimento da difusão cultural;

III - promover, incentivar e apoiar a realização de exposições artísticas e culturais, espetáculos, concertos, conferências, debates, feiras, projeções cinematográficas, festividades populares e outras atividades de natureza cultural, com vistas à elevação do nível cultural da população e ao aumento da produção cultural;

IV - estimular as vocações artísticas, culturais e a produção de obras de arte, promovendo o aperfeiçoamento e valorização do artista, mediante intercâmbio cultural e técnico, prêmios, bolsas de estudos, viagens, certames e conclaves;

V - promover e incentivar a criação de entidades culturais;

VI - elaborar calendário de eventos culturais a ser desenvolvido anualmente pela FCMS, em articulação com entidades públicas e particulares da área do turismo;

VII - coordenar e supervisionar as ações desenvolvidas pelas unidades descentralizadas vinculadas;

VIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 15. À Gerência de Desenvolvimento das Atividades Artesanais, compete:

I - planejar, programar, coordenar, controlar e executar programas, projetos e atividades voltados ao desenvolvimento do artesanato e a promoção do artesanato como homem e como profissional no âmbito do Estado;

II - articular-se com outros órgãos e entidades públicas e privadas com vistas à coordenação da execução da política de desenvolvimento das atividades artesanais;

III - planejar, programar, coordenar, controlar e executar o processo de produção e comercialização do artesanato, propiciando a auto-sustentação do artesanato;

IV - promover estudos e pesquisas sobre o artesanato do Estado e divulgá-los através dos diversos veículos de comunicação social;

V - adquirir produtos artesanais para fim de comercialização, exposição, doação, intercâmbio e constituição de acervo;

VI - difundir a produção artesanal do Estado nos mercados locais, regionais e internacionais através de participação em feiras, mostras, exposições e demais eventos;

VII - estimular a formação e o aperfeiçoamento da mão-de-obra artesanal através de cursos, treinamentos e reciclagens, sem prejuízo da preservação das formas originais de expressão da cultura popular;

VIII - coordenar e supervisionar as ações realizadas pelas unidades vinculadas.

Art. 16. À Gerência de Patrimônio Histórico e Cultural, compete:

I - planejar, programar, coordenar, controlar e executar programas, projetos e atividades voltados para a preservação do patrimônio cultural de MS;

II - articular-se com outros órgãos e entidades públicas e privadas com vistas à coordenação da execução da política de desenvolvimento do patrimônio cultural;

III - manter acervo documental e bibliográfico ligado à cultura do Estado;

IV - proceder ao levantamento e cadastro do patrimônio cultural do Estado;

V - promover a defesa do patrimônio cultural e artesanal em todas as suas áreas;

VI - promover e estimular a valorização do patrimônio documental, arquitetônico, literário, histórico, etnográfico, folclórico, arqueológico, artesanal, artístico e paisagístico do Estado;

VII - promover e estimular a preservação de bens móveis e imóveis tombados pelo Estado;

VIII - promover estudos e pesquisas na área do patrimônio cultural;

IX - coordenar e supervisionar as ações desenvolvidas pelas unidades vinculadas.

X - exercer outras atividades correlatas.

Art. 17. À Gerência do Fundo de Investimentos Culturais - FIC/MS, compete:

I - realizar a análise técnico-jurídica e a pré-seleção dos projetos contemplados pelo FIC/MS;

II - receber os projetos culturais protocolados na Fundação de Cultura de MS e emitir pareceres técnico-jurídicos, considerando seus aspectos legais, de compatibilidade orçamentária e de viabilidade técnico-financeira;

III - encaminhar os projetos culturais para análise dos pareceristas;

IV - inabilitar os projetos que não satisfaçam todas as exigências da lei e deste regulamento;

V - elaborar e encaminhar os convênios ou instrumentos similares para autorização do órgão competente;

VI - elaborar os documentos necessários à tramitação dos projetos culturais protocolados na Fundação de Cultura de MS;

VII - zelar pela observância dos prazos referentes à vigência dos convênios ou instrumentos similares e às prestações de contas;

VIII - sugerir ao Diretor Presidente da Fundação de Cultura de MS, medidas para o aperfeiçoamento do Fundo de Investimentos Culturais e opinar sobre questões que lhe forem apresentadas;

IX - administrar o orçamentário e o financeiro do Fundo de Investimentos Culturais;

X - emitir notas de empenho de acordo com o cronograma de depósito no Fundo;

XI - solicitar ao Tesouro as liberações de cotas e pagamentos de acordo com o cronograma de desembolso dos projetos culturais;

XII - elaborar e encaminhar trimestralmente ao Diretor Presidente da Fundação de Cultura de MS, o demonstrativo contábil dos recursos do Fundo de Investimentos Culturais para publicação no Diário Oficial;

XIII - opinar sobre normas e outras questões pertinentes, submetidas à sua apreciação.

Art. 18. À Gerência de Administração e Finanças, compete:

I - acompanhar a execução orçamentária da FCMS, contabilizando a receita e a despesa, de acordo com a documentação que lhe for remetida, representando à autoridade competente, sempre que ocorrerem erros, omissões e inobservância de preceitos

legais pertinentes;

II - impugnar, mediante representação à autoridade competente, quaisquer atos referentes a despesa em existência de crédito ou quando imputada a dotação impropria;

III - zelar para que, a realização de receita e despesa, seja efetuada de acordo com as normas estabelecidas;

IV - registrar a responsabilidade dos portadores de adiantamentos, procedendo à tomada de contas quando não for observado o prazo fixado para comprovação, ou quando impugnada a comprovação pelo respectivo ordenador;

V - controlar a prestação de contas dos convênios assinados com o MINC;

VI - acompanhar a expedição de balancetes, balanços e outras demonstrações contábeis;

VII - promover, dentro do prazo legal, o encerramento do exercício, as tomadas de contas dos ordenadores e dos responsáveis pelo almoxarifado;

VIII - emitir empenhos, processar e analisar devidamente a despesa, obedecendo as normas e instruções vigentes;

IX - fazer a conciliação dos saldos bancários, relativos às contas sob seu controle;

X - realizar a contabilidade analítica da FCMS e manter a escrituração em perfeita ordem, bem como manter atualizada a documentação dos atos contabilizados de forma a permitir qualquer informação;

XI - controlar e acompanhar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da FCMS;

XII - planejar e controlar as atividades pertinentes ao cronograma de desembolso da FCMS;

XIII - fornecer à Diretoria-Geral, periodicamente, elementos necessários ao acompanhamento dos projetos e atividades, da execução orçamentária da FCMS;

XIV - supervisionar os setores de orçamento, financeiro, tomada de contas, contabilidade e protocolo;

XV - exercer, quanto ao pessoal da FCMS, atividades pertinentes à lotação dos diversos órgãos, ao controle da frequência, aos direitos e vantagens, à instrução de processos e à atualização do histórico funcional, em consonância com a orientação estabelecida;

XVI - manter cadastro dos servidores da FCMS, contendo assentamentos histórico-funcionais completos;

XVII - adotar as providências decorrentes de alterações funcionais;

XVIII - distribuir e recolher os documentos da avaliação do pessoal;

XIX - manter os serviços de documentação e arquivo;

XX - receber, registrar, guardar, distribuir, controlar e expedir correspondência, processos, publicações, volumes e papéis em geral, dirigidos à FCMS ou dela emanados;

XXI - estocar, distribuir, controlar e inventariar o material da FCMS;

XXII - receber, verificar, armazenar e controlar os estoques de material de consumo e atender as requisições;

XXIII - efetuar as compras de sua competência;

XXIV - realizar periodicamente o inventário do material permanente;

XXV - cuidar da manutenção e recuperação do material permanente;

XXVI - cadastrar os bens móveis e imóveis da FCMS e zelar por eles e respectivas instalações;

XXVII - atender às necessidades de transporte da FCMS;

XXVIII - manter em condições de bom funcionamento os serviços de copa, zeladoria e portaria;

XXIX - exercer outras atividades correlatas e compatíveis com suas funções nos limites deste Estatuto.

CAPÍTULO V DO REGIME FINANCEIRO E SEU CONTROLE

Art. 19. O exercício financeiro da FCMS coincidirá com o ano civil.

Art. 20. Os resultados positivos de balanço, serão transferidos ao exercício seguinte e destinados à manutenção e execução das atividades da FCMS, observadas as normas orçamentárias e financeiras do Poder Executivo.

Art. 21. A FCMS obedecerá, na aplicação dos recursos financeiros que lhe forem consignados no orçamento do Estado, dentre outras, as seguintes normas:

I - a sua proposta orçamentária e o respectivo plano anual de trabalho serão organizados conforme orientações gerais do Poder Executivo Estadual;

II - suas despesas e demais atos administrativos observarão as normas gerais adotadas pelo Poder Executivo Estadual, no que couber às Fundações;

III - dos recursos repassados pelo Tesouro Estadual, serão prestados contas aos órgãos de controle financeiro e de auditoria do Estado, referidos no artigo seguinte.

Art. 22. A prestação de contas anual da FCMS conterá, no mínimo:

I - o balanço patrimonial;

II - o balanço financeiro;

III - o balanço orçamentário;

IV - o demonstrativo de dívidas e compromissos a pagar no fim do exercício financeiro.

Art. 23. A unidade de apoio administrativo e financeiro da FCMS, na forma que dispuser seu Regimento Interno, manterá registro atualizado dos responsáveis por dinheiro, valores e bens da entidade, assim como dos ordenadores de despesas, cujas contas serão submetidas à auditoria competente.

Art. 24. A abertura de contas em nome da FCMS e a respectiva movimentação, mediante assinatura de cheques, endossos e ordens de pagamento, assim como a emissão e endosso de título de crédito, serão de competência do Diretor-Presidente, em conjunto com o Diretor-Geral e, na falta de um dos dois, com o Gerente de Administração e Finanças da FCMS.

CAPÍTULO VII DO PESSOAL

Art. 25. A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS, tem quadro de pessoal próprio, aprovado regido pelo Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado, observadas as diretrizes e a política de pessoal e remuneratória dos servidores do Poder Executivo.

Parágrafo único. O servidor poderá ser transferido para qualquer parte do território do Estado, salvo se em estágio probatório decorrente de concurso público, fizer opção pelo município de exercício.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. O desdobramento da estrutura básica da FCMS será definido no seu Regimento Interno, proposto pelo Diretor-Geral, no prazo de noventa dias da data da publicação deste Decreto, estabelecendo as unidades operativas, as suas competências e as atribuições dos cargos em comissão de direção, gerência e assessoramento.

Parágrafo único. A proposta do Regimento Interno será submetida previamente à apreciação da Secretaria de Estado de Administração e encaminhada para aprovação do Conselho de Administração da FCMS e após publicação por ato conjunto do Diretor-Presidente da FCMS e do Secretário de Estado de Administração.

Art. 27. Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor-Geral da FCMS e, quando necessário, com aprovação do Governador do Estado.

incisos do § 1º. do art. 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no(s) anexo(s) deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de DEZEMBRO de 2009

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador

CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES
Secretário de Estado de Meio Ambiente,
do Planejamento, da Ciência e Tecnologia

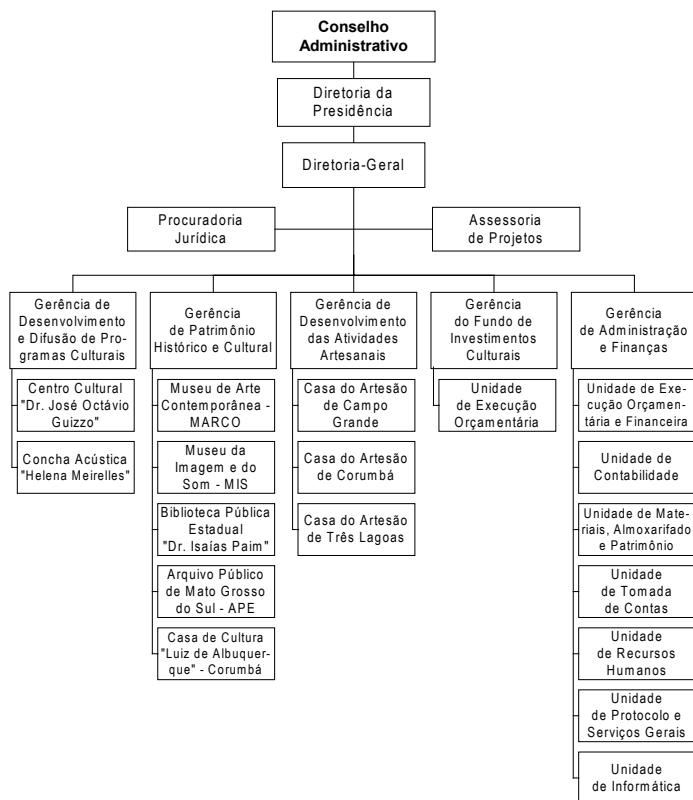
A N E X O - I				R\$ 1,00	
ANEXO AO DECRETO 'O' N. 144/2009, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009					
E S P E C I F I C A C A O	N S N O C F D N	SUPLEMENTACAO	CANCELAMENTO		
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA					
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA					
01101.01.031.0001.20010000	F				
DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO					
	3	1 00	0,00	1.000.000,00	
	3	3 00	1.000.000,00	0,00	
SUBTOTAL		00	1.000.000,00	1.000.000,00	
TRIBUNAL DE CONTAS					
TRIBUNAL DE CONTAS					
03101.01.032.0002.20110000	F				
CONTROLE INTERNO/EXTERNO DA EXECUCAO FINANCEIRA/ORCAMEN TARIA					
	2	3 00	150.000,00	0,00	
SUBTOTAL		00	150.000,00	0,00	
TOTAL		00	1.150.000,00	1.000.000,00	
TOTAL GERAL			1.150.000,00	1.000.000,00	

OBS:

- A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL 4.320 DE 17/03/64
 - 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO
 - 2 - EXCESSO DE ARRECADACÃO
 - 3 - ANULACÃO DE DOTAÇÃO
 - 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO
- B) GND - GRUPO DA NATUREZA DA DESPESA
 - 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 - 2 - JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA
 - 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 - 4 - INVESTIMENTOS
 - 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS
 - 6 - AMORTIZACÃO DA DíVIDA

ANEXO II AO DECRETO n. 12.905, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

ORGANOGRAMA DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS



MENSAGEM DO GOVERNADOR

MENSAGEM/GABGOV/Nº 102/2009 Campo Grande, 23 de dezembro de 2009.

VETO PARCIAL

Disciplina a denominação própria de rodovias, logradouros, prédios públicos e repartições públicas do Estado e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 70 e do inciso VIII do art. 89, ambos da Constituição Estadual, comunico a essa augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que decidi vetar, parcialmente, o projeto de lei que *Disciplina a denominação própria de rodovias, logradouros, prédios públicos e repartições públicas do Estado e dá outras providências*, pelas razões que, respeitosamente, peço vênia para passar a expor:

RAZÕES DO VETO:

Analisando o autógrafo do projeto de lei aprovado pelos doutos Deputados Estaduais, com a preocupação de respeitar a ordem jurídica e de resguardar o interesse público, entendi por bem vetar os dispositivos abaixo indicados:

"Art. 1º

I - o homenageado seja pessoa falecida ou tenha mais de 65 (sessenta e cinco anos de idade) e atenda as exigências desta Lei.

.....

§ 2º Quando a denominação proposta se referir prédios da administração direta ou indireta dar-se-á preferência a nome de pessoa **que exerça a atividade profissional ligada ao setor referente à atividade ali desenvolvida e cuja vida se vincule de maneira especial à comunidade onde se situa este prédio estadual.**"(grifos postos)

"Art. 6º Quando a homenagem for dirigida à pessoa viva, nos termos desta lei, deverão ser atendidas as seguintes condições:

I - o homenageado não poderá ser militante político-partidário e ou ter ocupado ou ser ocupante de cargos públicos a qualquer título, nem guardar parentesco direto com os que militam ou ocupam;

II - ter mais de 65 anos de idade;

III - ser portador de comprovada idoneidade moral, respeitada conduta social, familiar e pessoa, de modo a servir de exemplo à comunidade;

IV - ter prestado relevantes serviços à comunidade local, estadual, nacional ou internacional, na sua área de atuação profissional;

DECRETO

DECRETO 'O' N.º. 144/2009, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009

Abre crédito suplementar a(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 89, da Constituição Estadual e da autorização contida no art. 9º, da Lei Nº. 3.610, de 19 de dezembro de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada neste Decreto, compensado de acordo com os

Parágrafo único. Nos casos do cabeço do artigo, fica expressamente vedado o culto gratuito à personalidade de político, administrador ou ocupante de cargo público de qualquer natureza, bem como um simples batismo bajulador ou, que implique manifestamente em qualquer promoção pessoal ou vantagens."

.....

"Art. 9º As denominações tratadas nesta norma serão objeto de lei, de iniciativa concorrente."

"Art. 10. Ficam revogadas as Leis n. 1.651, de 5 de janeiro de 1996 e n. 3.276, de 18 de outubro de 2006."

O inciso I do art. 1º do projeto de lei em epígrafe merece veto jurídico, uma vez que ao possibilitar a atribuição de nome de pessoa viva a prédios públicos, configura não só violação dos arts. 1º e 3º da Lei Federal n. 6.454, de 24 de outubro de 1977, que embora antiga, ainda está em vigor, mas também aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade previsto no art. 37, *caput* e § 1º da Constituição Federal, tal como reconheceu o Tribunal de Contas da União em outras ocasiões (v.g., Acórdãos 578/2001-1ª Câmara e 67/2004 - 2ª Câmara).

No que tange ao texto do § 2º do art. 1º da proposta, observa-se que ao determinar que se deve dar preferência para nome de pessoas, quando a denominação se referir a prédios da administração direta ou indireta, que *exerça* a atividade profissional ligada ao setor referente à atividade ali desenvolvida fica prejudicado, uma vez que o verbo está no presente e que, portanto, a pessoa deve estar viva, o que em razão do veto ao inciso I do art. 1º fica inaplicável. (grifei)

Igualmente, o art. 6º da proposição, na íntegra, fica prejudicado em razão do veto ao inciso do art. 1º do projeto.

O art. 9º também exige veto, na medida em que estabelece competência concorrente para iniciar projetos de lei que tratem de denominação de próprios, o que contraria o parágrafo único, do art. 1º da Lei Estadual n. 3.276, de 18 de outubro de 2006.

Por derradeiro, constata-se que, com o veto parcial ao projeto de lei em comento, é conveniente e oportuno que as leis vigentes na atualidade, quais sejam, a Lei n. 1.651, de 5 de janeiro de 1996 e a Lei n. 3.276, de 18 de outubro de 2006, permaneçam em vigor, tendo em vista que disciplinam a mesma matéria de forma a se completarem. Por este motivo, veta-se, também o art. 10 da proposição.

Portanto, por todos os motivos elencados acima, os citados artigos não podem receber a chancela governamental.

Assim, exceto pelos dispositivos vetados, entendo que o projeto de lei, aprovado por essa colenda Assembleia, se ajusta aos preceitos constitucionais vigentes.

À vista do exposto, não me resta outra alternativa senão a de adotar a presente medida do veto parcial, contando com a compreensão e a imprescindível aquiescência dos nobres Senhores Deputados para sua manutenção.

Atenciosamente,

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor

Deputado JERSON DOMINGOS
CAMPO GRANDE – MS

Presidente da Assembleia Legislativa

MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 103/2009 Campo Grande, 23 de dezembro de 2009.

VETO TOTAL

Dispõe sobre a terceirização de atividades-meio pelas pessoas jurídicas titulares de benefícios ou incentivos fiscais, financeiro-fiscais ou extrafiscais, no Estado de Mato Grosso do Sul.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 70 e do inciso VIII do art. 89, ambos da Constituição Estadual, comunico a essa augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que decidi vetar, totalmente, o projeto de lei que *Dispõe sobre a terceirização de atividades-meio pelas pessoas jurídicas titulares de benefícios ou incentivos fiscais, financeiro-fiscais ou extrafiscais, no Estado de Mato Grosso do Sul*, pelas razões que, respeitosamente, peço vênia para expor:

RAZÕES DO VETO:

Pretendeu o ilustre Deputado, autor do projeto de lei, exigir que as pessoas jurídicas instaladas no Estado de Mato Grosso do Sul, titulares de benefícios ou incentivos fiscais, financeiros-fiscais ou extrafiscais, previstos na Lei Complementar n. 93, de 5 de novembro de 2001 e nas demais leis e regulamentos aplicáveis à matéria, sempre que necessitarem ou tiverem interesse em terceirizar atividades-meio, seja durante o desenvolvimento da atividade econômica, seja quando do transporte ou da comercialização de seus produtos, deverão contratar, preferencialmente, empresas prestadoras de serviço do próprio Estado.

Da leitura do projeto de lei depreende-se que as empresas que não contratarem no mínimo 50% com empresas prestadoras de serviços do Estado de Mato Grosso do Sul deverão justificar o procedimento perante o órgão responsável pela concessão dos incentivos fiscais. E o órgão responsável pela concessão dos incentivos fiscais, tendo em conta as justificativas apresentadas avaliará a conveniência ou não de se manter os benefícios às empresas que não observarem o percentual mínimo de contratação.

Da análise da aludida proposta, de origem Parlamentar, verifica-se que está dispondo sobre incentivos ou benefícios concedidos, entre outras, com base na Lei Complementar n. 93, de 5 de novembro de 2001, que institui o Programa Estadual de Fomento à Industrialização, ao Trabalho, ao Emprego e à Renda (MS-EMPREENDEDOR).

Logo, por se tratar de um Programa de Governo, a sua instituição ou modificação, aí compreendido o estabelecimento de critérios e os requisitos para obtenção ou manutenção de benefícios, constitui ato típico de administração, que depende

da iniciativa reservada do Chefe do Executivo Estadual, a quem cabe exercer a *direção superior da administração estadual*, com o auxílio dos Secretários de Estado, na esteira dos arts. 67, § 1º, II, "d", e do 89, V, da Constituição Estadual.

A instituição ou modificação de qualquer Programa de Governo, no âmbito da Administração Pública está atrelada ao exercício de um juízo político de conveniência e oportunidade inato do Chefe do Executivo.

Outrossim, é cediço que o Estado, como agente normativo e regulador da atividade econômica, exercerá na forma da lei as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, consoante o art. 174 da Lei Maior, todavia, ao exercer tais funções jamais poderá obstar o direito à livre iniciativa e à de liberdade de contratar.

Destarte, em virtude de todas essas máculas constatadas no projeto de lei em epígrafe, vislumbra-se que a proposição não pode receber a chancela governamental.

À vista do exposto, com amparo na manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, não me resta outra alternativa senão a de adotar a dura medida do veto total, contando com a compreensão e a imprescindível aquiescência dos Senhores Deputados para sua manutenção.

Atenciosamente,

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor
Deputado JERSON DOMINGOS
Presidente da Assembleia Legislativa
CAMPO GRANDE-MS

MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 104/2009 Campo Grande, 23 de dezembro de 2009.

VETO TOTAL

Dispõe sobre o Programa de inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate ao bullying escolar no projeto pedagógico elaborado pelas Instituições de Ensino e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 70 e do inciso VIII do art. 89, ambos da Constituição Estadual, comunico a essa augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que decidi vetar, totalmente, o projeto de lei que *Dispõe sobre o Programa de inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate ao bullying escolar no projeto pedagógico elaborado pelas Instituições de Ensino e dá outras providências*, pelas razões que, respeitosamente, peço vênia para passar a expor:

RAZÕES DO VETO:

Analisando o autógrafo do projeto de lei aprovado, observa-se que o nobre Deputado pretendeu dispor sobre um Programa de inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate ao *bullying* nas escolas públicas e privadas do Estado.

No entanto, embora meritória a proposta, observa-se que está eivada de vício formal, que não se convalida pela sanção e fulmina no nascedouro a proposição.

No que tange às escolas públicas estaduais, a medida que se pretende constitui ato típico de administração, logo iniciar o processo legislativo sobre tal matéria fica reservado ao Chefe do Poder Executivo Estadual, a quem cabe exercer a direção superior da administração pública estadual, com o auxílio dos Secretários de Estado, consoante dispõem o art. 67, § 1º, II, "d", e o art. 89, V, da Carta Estadual.

Nessa linha de raciocínio, insta salientar que a aprovação de leis ou introdução de normas que imponham ao Governador um dever relacionado à adoção de um programa ou de uma política pública ou de uma medida administrativa originariamente planejada pelo Parlamento, acaba por interferir nas prerrogativas inerentes a esta autoridade, que são inalienáveis, irrenunciáveis e intrasferíveis do Chefe da Administração e termina por representar flagrante ofensa ao princípio da separação dos poderes previsto no art. 2º da Constituição Estadual.

Ainda nessa ótica, a proposição esbarra, ainda, no princípio da reserva da administração, pois pretende veicular a instituição obrigatória de um programa de Governo, o que acaba por arrostar a iniciativa privativa do Governador do Estado para dispor sobre estrutura, ações, atribuições e deveres do Poder Público e definir as diretrizes e dispor sobre o funcionamento da máquina estadual, exercendo um juízo político de conveniência e oportunidade que lhe é inato.

Com relação à imposição da referida obrigação às escolas privadas, a proposição invade a competência privativa da União para legislar sobre a matéria, contrariando o que dispõe o art. 22, XXIV da Constituição Federal, o que é cristalina e confirmada pela decisão exarada pelo plenário do Supremo Tribunal Federal, no julgamento da **ADIn** 2806/RS, Rel Min. ILMAR GALVÃO, J. 24.04.2003, DJ 27.06.2003, p. 29, **RTJ 191/479**.

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI N. 11.830, DE 16 DE SETEMBRO DE 2002, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. ADEQUAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL E PRIVADO AOS DIAS DE GUARDA DAS DIFERENTES RELIGIÕES PROFESSADAS NO ESTADO. CONTRARIIDADE AOS ARTS. 22, XXIV; 61, § 1º, II, C; 84, VI, "a"; E 207 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. No que toca à administração Pública Estadual, o diploma impugnado padece de vício formal, uma vez que proposto por membro da Assembléia Legislativa gaúcha, não observando a iniciativa privativa do Chefe do Executivo, corolário do princípio da separação dos poderes. Já, ao estabelecer diretrizes para as entidades de ensino de primeiro e segundo graus, a lei atacada revela-se contrária ao poder de disposição do Governador do Estado, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento de órgãos administrativos, no caso das escolas públicas, bem

como, no caso das particulares, invade competência legislativa privativa da União. Por fim, em relação às universidades, a Lei Estadual n. 11.830/2002 viola a autonomia constitucionalmente garantida a tais organismos educacionais. Ação julgada procedente."

Assim, tendo em vista a invasão de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Estadual de iniciar a proposição em epígrafe, e, conseqüentemente, padecer de vício formal, e ainda, por usurpar a competência da União não pode o projeto de lei encontrar abrigo no ordenamento jurídico do Estado.

À vista do exposto, com amparo nas manifestações da Procuradoria-Geral do Estado e da Secretaria de Estado de Educação, não me resta outra alternativa senão a de adotar a dura medida do veto total, contando com a compreensão e a imprescindível aquiescência dos Senhores Deputados para sua manutenção.

Atenciosamente,

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor
Deputado JERSON DOMINGOS
Presidente da Assembleia Legislativa
CAMPO GRANDE-MS

MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 105/2009 Campo Grande, 23 de dezembro de 2009.

VETO TOTAL

Torna obrigatória a disponibilização de dependência exclusiva para amamentação e fraldário em Terminais Rodoviários Intermunicipais no Estado de Mato Grosso do Sul.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 70 e do inciso VIII do art. 89, ambos da Constituição Estadual, comunico a essa augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que decidi vetar integralmente o projeto de lei que Torna obrigatória a disponibilização de dependência exclusiva para amamentação e fraldário em Terminais Rodoviários Intermunicipais no Estado de Mato Grosso do Sul, pelas razões que, respeitosamente, peço venia para passar a expor:

RAZÕES DO VETO:

Pretendeu o legislador obrigar a adequação de dependência exclusiva para amamentação e fraldário nos Terminais Rodoviários Intermunicipais no Estado de Mato Grosso do Sul, em condições adequadas de higiene e funcionamento para o uso de passageiros, independente de pagamento de qualquer taxa.

Ao analisar a proposta, observa-se que a mesma está em conflito com as disposições da Constituição Federal, pois segundo seu art. 18: "A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos nos termos desta Constituição". Logo, ao criar obrigações para os municípios que mantêm terminais intermunicipais, a proposta usurpa a autonomia administrativa e legal desse ente.

Nesse sentido, o art. 30, VIII da Constituição Federal determina ser da competência dos Municípios a promoção do adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

Desse modo, a proposição, ora em exame, encerra norma típica dos Códigos de Obras e Edificações dos Municípios, cujas disposições abrangem regras gerais e específicas a serem obedecidas em projetos, licenciamento, execução, manutenção e utilização de obras e edificações dos imóveis, em que se situam inclusive os destinados ao funcionamento de órgãos ou serviços públicos.

Os Códigos de Obras e Edificações não apenas poderão disciplinar sobre o assunto no capítulo referente a instalações sanitárias em edificações, criando novos espaços ou aproveitando as antecâmaras já previstas, bem como estabelecendo normas sobre a fiscalização e as sanções em caso de descumprimento.

Destarte, por entender que a matéria em comento é de competência municipal, o que torna o projeto padecedor de vício formal, não pode receber a chancela deste Chefe do Executivo Estadual.

À vista dessas razões, com amparo nas manifestações da Procuradoria-Geral do Estado e da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul (AGEPAN), vejo-me na obrigação de fazer uso do veto total que submeto à elevada apreciação dessa augusta Casa Legislativa, confiante de que poderei contar com a imprescindível aquiescência de seus ilustres Pares, para que seja mantido.

Atenciosamente,

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor
Deputado JERSON DOMINGOS
Presidente da Assembleia Legislativa
CAMPO GRANDE-MS

MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 106/2009 Campo Grande, 23 de dezembro de 2009.

VETO TOTAL

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de sistema de segurança baseado em monitoramento por meio de câmeras de vídeo nas escolas públicas e privadas de Mato Grosso do Sul.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 70 e do inciso VIII do art. 89, ambos da Constituição Estadual, comunico a essa augusta Assembleia Legislativa, por intermédio

de Vossa Excelência, que decidi vetar, totalmente, o projeto de lei que *Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de sistema de segurança baseado em monitoramento por meio de câmeras de vídeo nas escolas públicas e privadas de Mato Grosso do Sul*, pelas razões que, respeitosamente, peço venia para expor:

RAZÕES DO VETO:

Pretendeu o ilustre Deputado, autor do projeto de lei, obrigar os estabelecimentos de educação infantil, de ensino fundamental e de ensino médio da rede pública e privada do Estado de Mato Grosso do Sul, a instalarem sistema de segurança baseado em monitoramento por meio de câmeras de vídeos nas áreas externas e internas de suas dependências.

Embora nobre o intuito do parlamentar, observa-se que a proposta, no que tange às escolas públicas estaduais, constitui ato típico de administração, logo iniciar o processo legislativo sobre tal matéria fica reservado ao Chefe do Poder Executivo Estadual, a quem cabe exercer a direção superior da administração pública estadual, com o auxílio dos Secretários de Estado, consoante dispõem o art. 67, § 1º, II, "d", e o art. 89, V, da Carta Estadual.

A proposição ainda incide em mácula procedimental, quando determina que caberá a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública providenciar a integração entre este Sistema de Segurança e o Sistema do Centro Integrado de Operações de Segurança (CIOPS).

Nessa linha de raciocínio, insta salientar que a aprovação de leis ou introdução de normas que imponham ao Governador um dever relacionado à adoção de um programa ou de uma política pública ou de uma medida administrativa originariamente planejada pelo Parlamento, acaba por interferir nas prerrogativas inerentes a esta autoridade, que são inalienáveis, irrenunciáveis e intransferíveis do Chefe da Administração.

A proposição fere, ainda, o princípio da separação dos poderes enunciado no art. 2º da Constituição Federal, uma vez que o Poder Legislativo acaba por interferir na estrutura e gestão do Poder Executivo.

Com relação à imposição da referida obrigação às escolas privadas, a proposição invade a competência privativa da União para legislar sobre a matéria, contrariando o que dispõe o art. 22, XXIV da Constituição Federal, o que é cristalinamente confirmado pela decisão exarada pelo plenário do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do **ADIn 2806/RS**, Rel. Min. ILMAR GALVÃO, J. 24.04.2003, DJ 27.06.2003, p. 29, **RTJ 191/479**.

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI N. 11.830, DE 16 DE SETEMBRO DE 2002, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. ADEQUAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL E PRIVADO AOS DIAS DE GUARDA DAS DIFERENTES RELIGIÕES PROFESSADAS NO ESTADO. CONTRARIEDADE AOS ARTS. 22, XXIV; 61, § 1º, II, C; 84, VI, "a"; E 207 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. No que toca à administração Pública Estadual, o diploma impugnado padece de vício formal, uma vez que proposto por membro da Assembléia Legislativa gaúcha, não observando a iniciativa privativa do Chefe do Executivo, corolário do princípio da separação dos poderes. Já, ao estabelecer diretrizes para as entidades de ensino de primeiro e segundo graus, a lei atacada revela-se contrária ao poder de disposição do Governador do Estado, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento de órgãos administrativos, no caso das escolas públicas, bem como, no caso das particulares, invade competência legislativa privativa da União. Por fim, em relação às universidades, a Lei Estadual n. 11.830/2002 viola a autonomia constitucionalmente garantida a tais organismos educacionais. Ação julgada procedente."

Não bastasse isso, a imposição contida no projeto de lei para que o Estado custeie as despesas para implementação da medida nas escolas estaduais, além de representar ingerência nas atribuições da Secretaria de Estado de Educação, desestruturando a programação orçamentária do Estado, pois cria novas despesas não previstas no seu orçamento, o que é vedado, por estar em franca violação ao que dispõem os arts. 160, II e III, e 165, I da Constituição do Estado.

Assim, tendo em vista a invasão de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Estadual de iniciar a proposição em epígrafe, e, conseqüentemente, padecer de vício formal, e ainda, por usurpar a competência da União não pode receber a chancela Governamental.

À vista do exposto, com amparo nas manifestações da Procuradoria-Geral do Estado e da Secretaria de Estado de Educação, não me resta outra alternativa senão a de adotar a dura medida do veto total, contando com a compreensão e a imprescindível aquiescência dos Senhores Deputados para a sua manutenção.

Atenciosamente,

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor
Deputado JERSON DOMINGOS
Presidente da Assembleia Legislativa
CAMPO GRANDE-MS

MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 107/2009 Campo Grande, 23 de dezembro de 2009.

VETO TOTAL

Institui no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, o Programa Cesta Básica do Livro e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 70 e do inciso VIII do art. 89, ambos da Constituição Estadual, comunico a essa augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que decidi vetar, totalmente, o projeto de lei que *Institui no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, o Programa Cesta Básica do Livro e dá outras pro-*

vidências, pelas razões que, respeitosamente, peço vênia para passar a expor:

RAZÕES DO VETO:

Analisando o autógrafa do projeto de lei aprovado, observa-se que a nobre Deputada pretendeu instituir no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, o Programa Cesta Básica do Livro, destinado a prover às famílias de estudantes das Escolas Estaduais, um acervo mínimo de leitura.

No entanto, embora meritória a proposta, observa-se que está eivada de vício formal, uma vez que cria um Programa que será desenvolvido pela Secretaria de estado de educação, prescrevendo atribuições a um órgão da administração pública direta.

A medida que se pretende constitui ato típico de administração, logo, iniciar o processo legislativo sobre tal matéria fica reservado ao Chefe do Poder Executivo Estadual, a quem cabe exercer a direção superior da administração pública estadual, com o auxílio dos Secretários de Estado, consoante dispõem o art. 67, § 1º, II, "d", e o art. 89, V, da Carta Estadual.

Nesse diapasão, insta salientar que a aprovação de leis ou introdução de normas que imponham ao Governador um dever relacionado à adoção de uma política pública ou de uma medida administrativa originariamente planejada pelo Parlamento, acaba por interferir nas prerrogativas inerentes a esta autoridade, que lhes são inalienáveis, irrenunciáveis e intransferíveis e termina por representar flagrante ofensa ao princípio da separação dos poderes previsto no art. 2º da Constituição Estadual.

Ainda nessa ótica, a proposição esbarra, no princípio da reserva da Administração, pois pretende veicular a instituição obrigatória de um programa de Governo, o que acaba por arrostar a iniciativa privativa do Governador do Estado para dispor sobre estrutura, ações, atribuições e deveres do Poder Público e definir as diretrizes e dispor sobre o funcionamento da máquina estadual, exercendo um juízo político de conveniência e oportunidade que lhe é inato.

Igualmente, impende observar que o cumprimento da obrigação imposta na proposta legislativa, ou seja, a doação de dois livros constantes do catálogo elaborado pelo Conselho Estadual de Educação para cada aluno da rede pública estadual, criará novas despesas não previstas no orçamento do Estado, em afronta aos arts. 160 II e III, e 165, I, da Constituição Estadual.

Assim, em razão da invasão de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Estadual de iniciar a proposição em epígrafe, e, consequentemente, padecer de vício formal, não pode o projeto de lei encontrar abrigo no ordenamento jurídico do Estado.

À vista do exposto, com amparo nas manifestações da Procuradoria-Geral do Estado e da Secretaria de Estado de Educação, não me resta outra alternativa senão a de adotar a dura medida do veto total, contando com a compreensão e a imprescindível aquiescência dos Senhores Deputados para a sua manutenção.

Atenciosamente,

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

A Sua Excelência o Senhor
Deputado JERSON DOMINGOS
Presidente da Assembleia Legislativa
CAMPO GRANDE-MS

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FISCAL N. 006933/2005

PARTES: 1. ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/MS – CNPJ: 02.935.843/0001-05.
2. PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES – CNPJ: 03.352.986/0001-57.

OBJETO: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio acima mencionado, invocados na adequação do instrumento contratual para a perfeita execução do objeto de ajuste.

AMPARO LEGAL: O presente Termo subordina-se às normas dos artigos: 6º, § 4º, da Lei Complementar (federal) n. 63, de 11 de janeiro de 1990; 199 da Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN); 305 e 306 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1997 (CTE); e 264 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 9.203, de 18 de setembro de 1998; e, no que couber à Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; e Decreto n. 11.261/2003.

VIGÊNCIA: Por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de novembro de 2009 a 31 de outubro de 2010.

DATA DE ASSINATURA: 28 de outubro de 2009

ASSINATURAS: ANDRÉ PUCCINELLI, Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, CPF: 005.983.059-04.
MAURA TEODORO JAJAH, Prefeitura Municipal de Pedro Gomes, CPF: 285.106.151-87.
MARIO SERGIO MACIEL LORENZETTO, Secretário de Estado de Fazenda, CPF: 140.946.811-91.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FISCAL N. 007143/2005

PARTES: 1. ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/MS – CNPJ: 02.935.843/0001-05.
2. PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI – CNPJ: 24.644.296/0001-41.

OBJETO: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio acima mencionado, invocados na adequação do instrumento contratual para a perfeita execução do objeto de ajuste.

AMPARO LEGAL: O presente Termo subordina-se às normas dos artigos: 6º, § 4º, da Lei Complementar (federal) n. 63, de 11 de janeiro de 1990; 199 da Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN); 305 e 306 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1997 (CTE); e 264 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 9.203, de 18 de setembro de 1998; e, no que couber à Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; e Decreto n. 11.261/2003.

VIGÊNCIA: Por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03 de novembro de 2009 a 02 de novembro de 2010.

DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2009

ASSINATURAS: ANDRÉ PUCCINELLI, Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, CPF: 005.983.059-04.
RICARDO JUSTINO LOPES, Prefeitura Municipal de Juti, CPF: 483.782.916-34.
MARIO SERGIO MACIEL LORENZETTO, Secretário de Estado de Fazenda, CPF: 140.946.811-91.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FISCAL N. 007348/2005

PARTES: 1. ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/MS – CNPJ: 02.935.843/0001-05.
2. PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO – CNPJ: 03.741.675/0001-80.

OBJETO: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio acima mencionado, invocados na adequação do instrumento contratual para a perfeita execução do objeto de ajuste.

AMPARO LEGAL: O presente Termo subordina-se às normas dos artigos: 6º, § 4º, da Lei Complementar (federal) n. 63, de 11 de janeiro de 1990; 199 da Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN); 305 e 306 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1997 (CTE); e 264 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 9.203, de 18 de setembro de 1998; e, no que couber à Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; e Decreto n. 11.261/2003.

VIGÊNCIA: Por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 22 de novembro de 2009 a 21 de novembro de 2010.

DATA DE ASSINATURA: 20 de novembro de 2009

ASSINATURAS: ANDRÉ PUCCINELLI, Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, CPF: 005.983.059-04.
MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeitura Municipal de Eldorado, CPF: 369.266.719-15.
MARIO SERGIO MACIEL LORENZETTO, Secretário de Estado de Fazenda, CPF: 140.946.811-91.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FISCAL N. 007735/2005

PARTES: 1. ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/MS – CNPJ: 02.935.843/0001-05.
2. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO – CNPJ: 03.155.900/0001-04.

OBJETO: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio acima mencionado, invocados na adequação do instrumento contratual para a perfeita execução do objeto de ajuste.

AMPARO LEGAL: O presente Termo subordina-se às normas dos artigos: 6º, § 4º, da Lei Complementar (federal) n. 63, de 11 de janeiro de 1990; 199 da Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN); 305 e 306 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1997 (CTE); e 264 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 9.203, de 18 de setembro de 1998; e, no que couber à Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; e Decreto n. 11.261/2003.

VIGÊNCIA: Por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 22 de novembro de 2009 a 21 de novembro de 2010.

DATA DE ASSINATURA: 20 de novembro de 2009

ASSINATURAS: ANDRÉ PUCCINELLI, Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, CPF: 005.983.059-04.
MATEUS PALMA DE FARIAS, Prefeitura Municipal de Caarapo, CPF: 357.149.721-04.
MARIO SERGIO MACIEL LORENZETTO, Secretário de Estado de Fazenda, CPF: 140.946.811-91.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FISCAL N. 007736/2005

PARTES: 1. ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/MS – CNPJ: 02.935.843/0001-05.
2. PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL – CNPJ: 03.217.924/0001-32.

OBJETO: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio acima mencionado, invocados na adequação do instrumento contratual para a perfeita execução do objeto de ajuste.

AMPARO LEGAL: O presente Termo subordina-se às normas dos artigos: 6º, § 4º, da Lei Complementar (federal) n. 63, de 11 de janeiro de 1990; 199 da Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN); 305 e 306 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1997 (CTE); e 264 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 9.203, de 18 de setembro de 1998; e, no que couber à Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; e Decreto n. 11.261/2003.

VIGÊNCIA: Por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 22 de novembro de 2009 a 21 de novembro de 2010.

DATA DE ASSINATURA: 20 de novembro de 2009

<p>ASSINATURAS: ANDRÉ PUCCINELLI, Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, CPF: 005.983.059-04. MARIA ODETH C. LEITE DOS SANTOS, Prefeitura Municipal de Caracol, CPF: 904.257.661-87. MARIO SERGIO MACIEL LORENZETTO, Secretário de Estado de Fazenda, CPF: 140.946.811-91.</p>	<p>Objeto: ência da Secretaria de Estado de Fazenda, da Secretaria de Estado de Administração e o Banco do Brasil S/A. Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças nº 001/2008 e seu Termo Aditivo, em razão de entendimento amigável (art. 79, II, da Lei nº 8.666/93 c.c. caput e parágrafo segundo da Cláusula Nona do Contrato ora rescindido) e renegociação entre as partes de que trata o Processo Administrativo SEFAZ 11/053069/2009.</p>
<p>EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FISCAL N. 007737/2005</p>	<p>Data da Assinatura: 23/12/2009 Assinam: André Puccinelli, Gilberto Cavalcante, Thie Higuchi Viegas dos Santos e Jeferson da Silveira Raposo</p>
<p>PARTES: 1. ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/MS - CNPJ: 02.935.843/0001-05. 2. PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - CNPJ: 03.511.210/0001-62.</p>	<p>Extrato do Contrato n. 025/2009 Registro Cadastral n. 000/200 - SEFAZ Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria de Estado de Fazenda, da Secretaria de Estado de Administração e o Banco do Brasil S/A. Objeto: Prestação, pelo Banco do Brasil S/A, dos seguintes serviços ao ESTADO:</p>
<p>OBJETO: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio acima mencionado, invocados na adequação do instrumento contratual para a perfeita execução do objeto de ajuste.</p>	<p>a) - em caráter de exclusividade, a centralização e o processamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento gerada pelo ESTADO, lançados em contas do funcionalismo público no BANCO, em conformidade com as resoluções 3.402 e 3.424 do Banco Central do Brasil, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o ESTADO, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do ESTADO;</p>
<p>AMPARO LEGAL: O presente Termo subordina-se às normas dos artigos: 6º, § 4º, da Lei Complementar (federal) n. 63, de 11 de janeiro de 1990; 199 da Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN); 305 e 306 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1997 (CTE); e 264 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 9.203, de 18 de setembro de 1998; e, no que couber à Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; e Decreto n. 11.261/2003.</p>	<p>b) em caráter de exclusividade, a centralização do produto da arrecadação das receitas estaduais e de toda movimentação e processamento de todas as contas correntes, inclusive, da Conta Única do ESTADO (sistema de caixa único), excetuando-se os casos de valores para pagamento de dívida contratada ou valores correspondentes a pagamentos em que o BANCO não é conveniado ou credenciado e de recursos que devam ser mantidos em outras instituições financeiras por disposição contratual ou oriunda de convênios firmados com a União ou com qualquer órgão/entidade repassador, aí entendidos aqueles convênios e/ou contratos decorrentes de disposição legal ou exigência do órgão repassador;</p>
<p>VIGÊNCIA: Por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 22 de novembro de 2009 a 21 de novembro de 2010.</p>	<p>c) em caráter de exclusividade, a centralização e movimentação financeira do ESTADO relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com qualquer órgão do governo federal, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição por força de lei ou exigência do órgão repassador;</p>
<p>DATA DE ASSINATURA: 20 de novembro de 2009</p>	<p>d) em caráter de exclusividade e na condição de detentor da Conta Única do ESTADO, a centralização e processamento de todas as movimentações financeiras de pagamento a credores deste, incluindo fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pelo ESTADO a entes públicos ou privados, a qualquer título, exceto as decorrentes de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição, por força de lei;</p>
<p>ASSINATURAS: ANDRÉ PUCCINELLI, Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, CPF: 005.983.059-04. DINALVA GARCIA LEMOS DE MORAIS MOURÃO, Prefeitura Municipal de Coxim, CPF: 199.928.151-91. MARIO SERGIO MACIEL LORENZETTO, Secretário de Estado de Fazenda, CPF: 140.946.811-91.</p>	<p>e) em caráter de exclusividade e na condição de detentor da Conta Única do ESTADO, a centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos da Administração Direta e Indireta do Executivo Estadual, a qualquer título, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição, por força de lei ou exigência do órgão repassador;</p>
<p>EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FISCAL N. 007739/2005</p>	<p>f) em caráter de exclusividade, a disponibilização aos servidores estaduais, por meio de seus terminais de auto-atendimento, do contra-cheque salarial, sem prejuízo da emissão pelo servidor, por meio do portal do servidor disponibilizado pelo Estado;</p>
<p>PARTES: 1. ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/MS - CNPJ: 02.935.843/0001-05. 2. PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM - CNPJ: 03.162.047/0001-40.</p>	<p>g) sem caráter de exclusividade, recebimento de tributos (impostos, taxas e contribuições), conforme contrato/credenciamento de arrecadação vigente;</p>
<p>OBJETO: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio acima mencionado, invocados na adequação do instrumento contratual para a perfeita execução do objeto de ajuste.</p>	<p>h) sem caráter de exclusividade, a contratação e liquidação no País e no exterior das operações de compra e venda de moeda estrangeira de qualquer natureza, de serviços, garantias, bem como qualquer outra operação relacionada a câmbio, comércio exterior e repasse/internalização de recursos oriundos de empréstimos e/ou transferências feitas por organismos internacionais de créditos, observadas as normas cambiais;</p>
<p>AMPARO LEGAL: O presente Termo subordina-se às normas dos artigos: 6º, § 4º, da Lei Complementar (federal) n. 63, de 11 de janeiro de 1990; 199 da Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN); 305 e 306 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1997 (CTE); e 264 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 9.203, de 18 de setembro de 1998; e, no que couber à Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; e Decreto n. 11.261/2003.</p>	<p>i) a consignação em folha de pagamento dos empréstimos e financiamentos concedidos aos servidores ativos, inativos e pensionistas do ESTADO.</p>
<p>VIGÊNCIA: Por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 22 de novembro de 2009 a 21 de novembro de 2010.</p>	<p>Ordenador de Despesas: GILBERTO CAVALCANTE Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho 28.846.0020.2798.0000 e 28.846.0034.2814.0000 Natureza da despesa 339039 e Fonte de Recursos 010000000</p>
<p>DATA DE ASSINATURA: 20 de novembro de 2009</p>	<p>Amparo Legal: Art. 24, Incisos VIII e XXIII da Lei (nacional) 8.666/93, art 164, § 3º, da Constituição Federal e art. 43 da Lei Complementar (nacional) n. 101/2000, justificativas, doutrinas e jurisprudências transcritas no processo n.º 11/053069/2009.</p>
<p>ASSINATURAS: ANDRÉ PUCCINELLI, Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, CPF: 005.983.059-04. EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeitura Municipal de Jardim, CPF: 321.768.991-72. MARIO SERGIO MACIEL LORENZETTO, Secretário de Estado de Fazenda, CPF: 140.946.811-91.</p>	<p>Valor: R\$ 157.398.000,00 (cento e cinquenta e sete milhões, trezentos e noventa e oito mil reais)</p>
<p>EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FISCAL N. 007740/2005</p>	<p>Data da Assinatura: 23/12/2009 Do Prazo: Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura.</p>
<p>PARTES: 1. ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/MS - CNPJ: 02.935.843/0001-05. 2. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL - CNPJ: 37.226.644/0001-02.</p>	<p>Assinam: André Puccinelli, Gilberto Cavalcante, Thie Higuchi Viegas dos Santos e Jeferson da Silveira Raposo</p>
<p>OBJETO: Alterar a Cláusula Oitava do Convênio acima mencionado, invocados na adequação do instrumento contratual para a perfeita execução do objeto de ajuste.</p>	<p>Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato N° 020/2008 N° Cadastral 0022/2008-SEFAZ Processo nº 11/043.474/2008 Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e MICROSTRATEGY BRASIL LTDA.</p>
<p>AMPARO LEGAL: O presente Termo subordina-se às normas dos artigos: 6º, § 4º, da Lei Complementar (federal) n. 63, de 11 de janeiro de 1990; 199 da Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN); 305 e 306 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1997 (CTE); e 264 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n. 9.203, de 18 de setembro de 1998; e, no que couber à Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; e Decreto n. 11.261/2003.</p>	<p>Objeto: Prorrogar o Contrato de Prestação de Serviços n. 020/2008, por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 28 de novembro de 2009 a 27 de maio de 2010.</p>
<p>VIGÊNCIA: Por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 22 de novembro de 2009 a 21 de novembro de 2010.</p>	<p>Data de Assinatura: 23/11/2009 Do Prazo: 28/11/2009 a 27/5/2010 Assinam: MARIO SÉRGIO MACIEL LORENZETTO e FLAVIO ANDRADE BOLIEIRO.</p>
<p>DATA DE ASSINATURA: 20 de novembro de 2009</p>	<p>Extrato do Contrato N° 021/2009 N° Cadastral 0021/2009-SEFAZ Processo nº 11/043.827/2009 Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da</p>
<p>ASSINATURAS: ANDRÉ PUCCINELLI, Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, CPF: 005.983.059-04. MARCILIO ALVARO BENEDITO, Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul, CPF: 570.241.119-68. MARIO SERGIO MACIEL LORENZETTO, Secretário de Estado de Fazenda, CPF: 140.946.811-91.</p>	
<p>Extrato do Termo de Rescisão ao Contrato nº 001/2008 - Registro Cadastral 003/2008 - SEFAZ</p>	
<p>PROCESSO Nº 11/07497/2008</p>	
<p>Partes O Estado de Mato Grosso do Sul, com interveni-</p>	

Objeto: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e GODOFREDO RODRIGUES PEREIRA.
 Locação de imóvel para abrigar as instalações da Agência Fazendária de Camapuã, localizado na Rua Cuiabá n. 256 – Camapuã/MS.
Ordenador de Despesas: GILBERTO CAVALCANTE
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 04.123.0020.2225.0000 - Fonte de Recursos 0100000000 - Natureza de Despesas 3.3.90.36
Amparo Legal: Inciso X do Artigo 24 da Lei Federal n. 8.666/1993.
Valor: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)
Data de Assinatura: 26/11/2009
Do Prazo: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de 26 de novembro de 2009.
Assinam: MÁRIO SÉRGIO MACIEL LORENZETTO e GODOFREDO RODRIGUES PEREIRA.

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato N° 031/2005 N° Cadastral 0040/2005-SEFAZ
Processo n° 11/000.126/2009
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e JOSE ANTONIO GARCIA.
Objeto: Prorrogar o Contrato de Locação de Imóvel n. 031/2005, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18 de novembro de 2009 a 17 de novembro de 2010, bem como conceder reajuste do valor do referido contrato, com base na cláusula 7.1.
Do Prazo: 18/11/2009 a 17/11/2010
Data de Assinatura: 10/11/2009
Assinam: MÁRIO SÉRGIO MACIEL LORENZETTO e JOSÉ ANTONIO GARCIA.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

ACÓRDÃO N. 221/2009 – PROCESSO N. 11/049401/2008 (ALIM n. 0015409-E/2008) – RECURSO: Voluntário n. 95/2009 – RECORRENTE: Agro Navirai Ltda. – CCE N. 28.329.823-5 – Navirai-MS – ADVOGADO: Enivaldo Pinto Pólvora (OAB/MS 7.647) – RECORRIDA: Fazenda Pública Estadual – AUTUANTE: Jaime Luiz Albino – JULGADOR SINGULAR: João Urbano Dominoni – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente – RELATOR: Cons. Josafá José Ferreira do Carmo.

EMENTA: PROCESSUAL – NULIDADES – PROCEDIMENTO DE CONTROLE FISCAL PRÉVIO – PERDA DO DIREITO DE O FISCO REALIZAR O LANÇAMENTO – NÃO-CARACTERIZAÇÃO – CERCEAMENTO DE DEFESA E INSUFICIÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO MONOCRÁTICA – NÃO OCORRÊNCIA – PRELIMINARES REJEITADAS. ICMS – OPERAÇÕES CONSIGNADAS COMO REMESSAS PARA O FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO – EXPORTAÇÃO NÃO COMPROVADA. MULTA – ERRO NO ENQUADRAMENTO LEGAL – RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO – POSSIBILIDADE. EXIGÊNCIA FISCAL PROCEDENTE EM PARTE. RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO.

Nas remessas para fim específico de exportação, a verificação fiscal por ocasião de sua ocorrência, para acompanhamento do cumprimento dos requisitos de controle, não exclui o direito de o Fisco, na ausência de comprovação de exportação efetiva das respectivas mercadorias, proceder ao lançamento no prazo decadencial, não caracterizando, conseqüentemente, fato que implica a nulidade do lançamento.

O indeferimento motivado do pedido de produção de prova pela autoridade julgadora de primeira instância não caracteriza cerceamento de defesa, até porque esse pedido pode ser renovado na instância superior.

Verificado que o julgador proferiu a sua decisão analisando o conjunto probatório existente nos autos, não prevalece a alegação de nulidade por insuficiência na sua fundamentação.

Na ausência de prova de que o estabelecimento destinatário realizou, efetivamente, a exportação dos produtos a ele destinados, configurada no caso dos autos pela inexistência de elementos que demonstrem, suficientemente, na forma da legislação aplicável, que os referidos produtos foram objeto das operações de exportação por ele realizadas, correta é a exigência do imposto sobre as operações que realizou, sem o respectivo pagamento, sob o amparo da não-incidência do tributo, por lei complementar, na operação de saída para o fim específico de exportação.

Verificado que, pelas circunstâncias que a caracterizam, a infração consistente na falta de pagamento do imposto enquadra-se, para efeito de aplicação de multa, em dispositivo que estabelece percentual menor, impõe-se, ainda que de ofício, a sua retificação para a aplicação da multa no seu percentual cabível.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 95/2009, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento e improvinimento do recurso voluntário, e por maioria, pela retificação do enquadramento da penalidade, arguida de ofício pelo Cons. Valter Rodrigues Mariano.

Campo Grande-MS, 18 de dezembro de 2009.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidenta

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 10.12.2009, os Conselheiros Aldivino Antonio de Souza Neto (Suplente), Neuza Maria Mecatti, Cid Eduardo Brown da Silva, Valter Rodrigues Mariano, Roberto Tarashigue Oshiro Junior, Hamilton Crivelini e Marcelo Barbosa Alves Vieira (Suplente). Presente o representante da PGE, Dr. Jaime Caldeira Jhunyor.

ACÓRDÃO N. 222/2009 – PROCESSO N. 11/006705/2008 (ALIM n. 0013707-E/2008) – RECURSO: Reexame Necessário n. 45/2009 – RECORRENTE: Órgão Julgador de 1ª Instância – RECORRIDA: Sonia Mara Zacarias Teixeira – CCE N. 28.315.213-3 – Chapadão do Sul-MS – AUTUANTE: Daniel Batista Paniago de Miranda – JULGADOR SINGULAR: Carlos Afonso Lima Ranieri – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em parte – RELATOR: Cons. Gervásio Alves de Oliveira Júnior.

EMENTA: MULTA (ICMS) – FALTA DE REGISTRO DE NOTA FISCAL NO LIVRO PRÓPRIO – SUPERVENIÊNCIA DE LEI MENOS SEVERA – APLICAÇÃO. REEXAME NECESSÁRIO

IMPROVIDO.

Impõe-se a aplicação retroativa de lei que comina penalidade menos severa que aquela prevista na lei vigente ao tempo da prática da infração, em face do disposto no art. 106, II, “c”, do CTN.

Incidente tal situação no caso dos autos, em que a lei posterior reduz o percentual da multa pela infração, de dez para um por cento do valor da operação, deve ser mantida a decisão que, aplicando a lei posterior, reduz a exigência fiscal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 45/2009, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento e improvinimento do reexame necessário, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 18 de dezembro de 2009.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidenta

Cons. Gervásio Alves de Oliveira Júnior – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 26.11.2009, os Conselheiros Ana Lúcia Hargreaves Calábria (Suplente), Flávio Nogueira Cavalcanti, Neuza Maria Mecatti, Cid Eduardo Brown da Silva, Valter Rodrigues Mariano, Regina Iara Ayub Bezerra (Suplente) e Hamilton Crivelini. Presente o representante da PGE, Dr. Jaime Caldeira Jhunyor.

ACÓRDÃO N. 223/2009 – PROCESSO N. 11/013995/2008 (ALIM n. 0013901-E/2008) – RECURSO: Voluntário n. 25/2009 – RECORRENTE: Matra Veículos S.A. – CCE N. 28.222.951-5 – Campo Grande-MS – ADVOGADO: Edinei da Costa Marques (OAB/MS 8.671) – RECORRIDA: Fazenda Pública Estadual – AUTUANTE: Valbério Nobre de Carvalho – JULGADOR SINGULAR: Luiz Antonio Feliciano dos Reis – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente – RELATOR: Cons. Gervásio Alves de Oliveira Júnior.

EMENTA: ICMS – MULTA – NATUREZA CONFISCATÓRIA – INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO-CONHECIMENTO. DECADÊNCIA – NÃO-CONFIGURAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E IMPROVIDO.

A alegação de que a multa aplicada afronta o princípio do não-confisco configura arguição de inconstitucionalidade para a qual este Tribunal Administrativo Tributário não tem competência para exame e decisão.

Tratando-se de nulidade de lançamento por vício formal, o prazo decadencial para a formalização de novo ato rege-se pelo disposto no art. 173, II, do CTN. Editado nesse prazo, não há falar-se em decadência do referido ato.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 25/2009, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento parcial e improvinimento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão recorrida.

Campo Grande-MS, 18 de dezembro de 2009.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidenta

Cons. Gervásio Alves de Oliveira Júnior – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 16.9.2009, os Conselheiros Neuza Maria Mecatti, Flávio Nogueira Cavalcanti, Valter Rodrigues Mariano, Cid Eduardo Brown da Silva e Hamilton Crivelini. Presente o representante da PGE, Dr. Jaime Caldeira Jhunyor.

ACÓRDÃO N. 224/2009 – PROCESSO N. 11/013990/2008 (ALIM n. 0013902-E/2008) – RECURSO: Voluntário n. 26/2009 – RECORRENTE: Matra Veículos S.A. – CCE N. 28.222.951-5 – Campo Grande-MS – ADVOGADO: Edinei da Costa Marques (OAB/MS 8.671) – RECORRIDA: Fazenda Pública Estadual – AUTUANTE: Valbério Nobre de Carvalho – JULGADOR SINGULAR: Luiz Antonio Feliciano dos Reis – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente – RELATOR: Cons. Gervásio Alves de Oliveira Júnior.

EMENTA: ICMS – MULTA – NATUREZA CONFISCATÓRIA – INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO-CONHECIMENTO. DECADÊNCIA – NÃO-CONFIGURAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE CONHECIDO E IMPROVIDO.

A alegação de que a multa aplicada afronta o princípio do não-confisco configura arguição de inconstitucionalidade para a qual este Tribunal Administrativo Tributário não tem competência para exame e decisão.

Tratando-se de nulidade de lançamento por vício formal, o prazo decadencial para a formalização de novo ato rege-se pelo disposto no art. 173, II, do CTN. Editado nesse prazo, não há falar-se em decadência do referido ato.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 26/2009, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento parcial e improvinimento do recurso voluntário, para manter inalterada a decisão recorrida.

Campo Grande-MS, 18 de dezembro de 2009.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidenta

Cons. Gervásio Alves de Oliveira Júnior – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 16.9.2009, os Conselheiros Neuza Maria Mecatti, Flávio Nogueira Cavalcanti, Valter Rodrigues Mariano, Cid Eduardo Brown da Silva e Hamilton Crivelini. Presente o representante da PGE, Dr. Jaime Caldeira Jhunyor.

ACÓRDÃO N. 225/2009 – PROCESSO N. 11/050659/2008 (ALIM n. 0015553-E/2008) – RECURSO: Voluntário n. 111/2009 – RECORRENTE: Matra Maquinas e Tratores Agrícolas Indústria e Comércio Ltda. – CCE N. 28.085.239-8 – Dourados-MS – RECORRIDA: Fazenda Pública Estadual – AUTUANTES: Gutemberg Lopes Nunes e Luis Eduardo Pereira – JULGADOR SINGULAR: João Urbano Dominoni – DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente – RELATOR: Cons. Gervásio Alves de Oliveira Júnior.

EMENTA: MULTA – NATUREZA CONFISCATÓRIA – INCONSTITUCIONALIDADE – NÃO-

CONHECIMENTO. DECADÊNCIA – NÃO-CARACTERIZAÇÃO. ICMS – SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – FALTA DE PAGAMENTO – CONSTATAÇÃO – LEGITIMIDADE DA EXIGÊNCIA FISCAL. RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO.

A alegação de que a multa aplicada afronta o princípio do não-confisco configura arguição de inconstitucionalidade para a qual este Tribunal Administrativo Tributário não tem competência para exame e decisão.

EM SE TRATANDO DE FATO EM RELAÇÃO AO QUAL O SUJEITO PASSIVO NÃO TENHA APURADO E DECLARADO O IMPOSTO, O PRAZO DECADENCIAL A SER CONSIDERADO É O PREVISTO NO ART. 173, INCISO I, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL.

Constatada a falta de recolhimento do imposto devido por substituição tributária e sendo o sujeito passivo o responsável pelo pagamento, legítima é a exigência fiscal.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 111/2009, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo conhecimento parcial do recurso voluntário e improvidamento, na parte conhecida, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 18 de dezembro de 2009.

Cons. Lygia Maria Ferreira de Brito – Presidenta

Cons. Gervásio Alves de Oliveira Júnior – Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 17.12.2009, os Conselheiros Josafá José Ferreira do Carmo (Suplente), Flávio Nogueira Cavalcanti, Neuza Maria Mecatti, Cid Eduardo Brown da Silva, Valter Rodrigues Mariano, Roberto Tarashigue Oshiro Júnior e Hamilton Crivelini. Presente o representante da PGE, Dr. Rômulo Augustus Sugihara Miranda.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Convênio SAD/MS n. 39/2009

Processo n. 13/001.457/2009
Partes: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Administração e o Sindicato dos Servidores Administrativos da Educação Pública Estadual de Campo Grande – MS – SINTEDE-CG.
Objeto: Averbar consignações na remuneração dos servidores públicos do Estado de Mato Grosso do Sul.
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 23/12/2009
Assinam: Thie Higuchi Viegas dos Santos, Wilds Ovando Pereira e Marlene Gondim de Souza.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 9166, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009.

Credencia a instituição, aprova o Projeto e autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação – Educação Profissional Técnica de nível médio, no Colégio Salesiano Dom Bosco, de Campo Grande/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 240/2009, aprovado na Câmara de Educação Profissional e Educação Superior - CEPES, de 16/11/2009, e o disposto no Processo nº 29/026587/2008,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciado o Colégio Salesiano Dom Bosco, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 227, Centro, Campo Grande/MS, para oferecer a Educação Profissional Técnica de nível médio, no Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação.

Art. 2º Fica aprovado o Projeto e autorizado o funcionamento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação – Educação Profissional Técnica de nível médio, no referido Colégio, pelo prazo de quatro anos.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 14/12/2009

Maria Luisa Marques Oliveira Robaldo
 Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
 Em 23/12/2009

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
 Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 9167, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autoriza o funcionamento da educação infantil, no Centro de Educação Infantil Menino Jesus, de Iguatemi/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 241/2009, aprovado na Câmara da Educação Básica - CEB, de 18/11/2009, e o disposto no Processo nº 29/081203/2008,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil, no Centro de Educação Infantil Menino Jesus, de Iguatemi/MS, pelo prazo de dois anos, a partir de 2009.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 14/12/2009

Maria Luisa Marques Oliveira Robaldo
 Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
 Em 23/12/2009

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
 Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 9171, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autoriza o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura – Pólo, de Pedro Gomes/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 247/2009, aprovado na Câmara da Educação Básica - CEB, de 18/11/2009, e o disposto no Processo nº 29/038225/2009,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura – Pólo, de Pedro Gomes/MS, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2010.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 14/12/2009

Maria Luisa Marques Oliveira Robaldo
 Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
 Em 23/12/2009

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
 Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 9172, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.

Credencia a instituição e autoriza o funcionamento da educação infantil, no Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz, de Sidrolândia/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 248/2009, aprovado na Câmara da Educação Básica - CEB, de 18/11/2009, e o disposto no Processo nº 29/026320/2009,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciado o Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz, de Sidrolândia/MS, para oferecer a educação básica.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil, no referido Centro, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2009.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 14/12/2009

Maria Luisa Marques Oliveira Robaldo
 Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
 Em 23/12/2009

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
 Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 9173, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autoriza o funcionamento da educação infantil, no Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Demétria Pedrosa de Almeida – Pólo, de Sidrolândia/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 249/2009, aprovado na Câmara da Educação Básica - CEB, de 18/11/2009, e o disposto no Processo nº 29/026327/2009,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil, no Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Demétria Pedrosa de Almeida – Pólo, de Sidrolândia/MS, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2010.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 14/12/2009

Maria Luisa Marques Oliveira Robaldo
 Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
 Em 23/12/2009

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
 Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 9174, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, para fins de regularização de vida escolar dos estudantes, e autoriza o funcionamento do ensino fundamental, na Escola Municipal Arthur Hoffig – Pólo – Zona Urbana, de Brasilândia/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 250/2009, aprovado na Câmara da Educação Básica - CEB, de 18/11/2009, e o disposto no Processo nº 29/067761/2007,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, na Escola Municipal Arthur Hoffig – Pólo – Zona Urbana, de Brasilândia/MS, no ano 2008, para fins de regularização de vida escolar dos estudantes.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, na referida escola, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2009.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 14/12/2009

Maria Luisa Marques Oliveira Robaldo
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 23/12/2009

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 9175, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.

Credencia a instituição e autoriza o funcionamento da educação infantil, no Centro de Educação Infantil Dona Clementina Carrato, de Três Lagoas/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 252/2009, aprovado na Câmara da Educação Básica - CEB, de 18/11/2009, e o disposto no Processo no 29/001579/2009,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciado o Centro de Educação Infantil Dona Clementina Carrato, de Três Lagoas/MS, para oferecer a educação básica.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil, no referido Centro, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2009.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 14/12/2009

Maria Luisa Marques Oliveira Robaldo
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 23/12/2009

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 9176, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.

Credencia a instituição e autoriza o funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio, no Instituto Educacional Arancuã, de Sidrolândia/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 253/2009, aprovado na Câmara da Educação Básica - CEB, de 18/11/2009, e o disposto no Processo no 29/028130/2009,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciado o Instituto Educacional Arancuã, de Sidrolândia/MS, para oferecer a educação básica.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio, no referido Instituto, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2010.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 14/12/2009

Maria Luisa Marques Oliveira Robaldo
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 23/12/2009

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 9177, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autoriza o funcionamento da educação infantil, no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA ANA, de Terenos/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 254/2009, aprovado na Câmara da Educação Básica - CEB, de 18/11/2009, e o disposto no Processo no 29/095779/2008,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil, no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA ANA, de Terenos/MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2009.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 14/12/2009

Maria Luisa Marques Oliveira Robaldo
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 23/12/2009

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 9178, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.

Credencia a instituição e autoriza o funcionamento da educação infantil, no Centro Municipal de Educação Infantil Jardim Pindorama,

de Sidrolândia/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 255/2009, aprovado na Câmara da Educação Básica - CEB, de 18/11/2009, e o disposto no Processo no 29/026318/2009,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciado o Centro Municipal de Educação Infantil Jardim Pindorama, de Sidrolândia/MS, para oferecer a educação básica.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil, no referido Centro, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2009.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 14/12/2009

Maria Luisa Marques Oliveira Robaldo
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 23/12/2009

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 9179, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.

Credencia a instituição e autoriza o funcionamento da educação infantil, no Centro de Educação Infantil "Irmã Scheilla", de Três Lagoas/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 256/2009, aprovado na Câmara da Educação Básica - CEB, de 18/11/2009, e o disposto no Processo no 29/091235/2008,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciado o Centro de Educação Infantil "Irmã Scheilla", de Três Lagoas/MS, para oferecer a educação básica.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil, no referido Centro, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2009.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 14/12/2009

Maria Luisa Marques Oliveira Robaldo
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 23/12/2009

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 9181, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, para fins de regularização de vida escolar dos estudantes, e autoriza o funcionamento do ensino fundamental, na Escola Municipal Antonio Henrique Filho – Pólo – Zona Rural, de Brasilândia/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 258/2009, aprovado na Câmara da Educação Básica - CEB, de 18/11/2009, e o disposto no Processo no 29/076542/2008,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, na Escola Municipal Antonio Henrique Filho – Pólo – Zona Rural, de Brasilândia/MS, nos anos 2006, 2007 e 2008, para fins de regularização de vida escolar dos estudantes.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, na referida escola, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2009.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 14/12/2009

Maria Luisa Marques Oliveira Robaldo
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 23/12/2009

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS Nº 9183, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.

Credencia a instituição e autoriza o funcionamento do ensino médio, no Colégio Alfa Objetivo, de Aquidauana/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS nº 261/2009, aprovado na Câmara da Educação Básica - CEB, de 18/11/2009, e o disposto no Processo nº 29/035490/2009,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciado o Colégio Alfa Objetivo, de Aquidauana/MS, para oferecer a educação básica.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento do ensino médio, no referido Colégio, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2010.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 14/12/2009

Maria Luisa Marques Oliveira Robaldo

Conselheira-Presidente do CEE/MS
HOMOLOGO
Em 23/12/2009

Maria Luisa Marques Oliveira Robaldo
Conselheira-Presidente do CEE/MS

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação/MS

EXTRATO DO PARECER CEB/CEE/MS N° 283/2009, aprovado em 15/12/2009.

DELIBERAÇÃO CEE/MS N° 9186, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2009.

Credencia a instituição, aprova o Projeto e autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança – Educação Profissional Técnica de nível médio, no Colégio Delta, de Fátima do Sul/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS n° 265/2009, aprovado na sessão extraordinária da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior - CEPES, de 04/12/2009, e o disposto no Processo no 29/015555/2009,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciado o Colégio Delta, localizado na Rua Ipiranga s/nº, Centro, Fátima do Sul/MS, para oferecer a Educação Profissional Técnica de nível médio, no Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

Art. 2º Fica aprovado o Projeto e autorizado o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança – Educação Profissional Técnica de nível médio, no referido Colégio, pelo prazo de três anos.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 14/12/2009

Maria Luisa Marques Oliveira Robaldo
Conselheira-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 23/12/2009

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação/MS

PROCESSO Nº: 29/053053/2009
INTERESSADO(A): Diego Dreon Pierezan
ASSUNTO: Equivalência de Estudos
DECISÃO: Declara equivalentes ao ensino médio do Brasil os estudos realizados por Diego Dreon Pierezan, no Colégio Nacional "Defensores Del Chaco", na Colonia Anahi - Corpus Christi, Canindeyú, Paraguai.

EXTRATO DO PARECER CEB/CEE/MS N° 286/2009, aprovado em 16/12/2009.

PROCESSO Nº: 29/051662/2009
INTERESSADO(A): Lucas Buainain Alves
ASSUNTO: Equivalência de Estudos
DECISÃO: Declara equivalentes ao ensino médio do Brasil os estudos realizados por Lucas Buainain Alves, na Snow Canyon High School, na cidade de Saint George, Estado de Utah, Estados Unidos da América.

Maria Luisa Marques Oliveira Robaldo
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEB/CEE/MS N° 289/2009, aprovado em 16/12/2009.

PROCESSO Nº: 29/052610/2009
INTERESSADO(A): Daniela Rezende de Cerqueira Caldas
ASSUNTO: Equivalência de Estudos
DECISÃO: Declara equivalentes ao ensino médio do Brasil os estudos realizados por Daniela Rezende de Cerqueira Caldas, na Sinagua High School, localizada na cidade de Flagstaff, Estado do Arizona, Estados Unidos da América.

Maria Luisa Marques Oliveira Robaldo
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEB/CEE/MS N° 290/2009, aprovado em 16/12/2009.

PROCESSO Nº: 29/052592/2009
INTERESSADO(A): Eduardo Gomes Caleffi de Souza
ASSUNTO: Equivalência de Estudos
DECISÃO: Declara equivalentes ao ensino médio do Brasil os estudos realizados por Eduardo Gomes Caleffi de Souza, na Plainview High School, localizada na cidade de Plainview, Estado do Alabama, Estados Unidos da América.

Maria Luisa Marques Oliveira Robaldo
Conselheira-Presidente do CEE/MS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO N.º 002/2009.

Processo nº: 27/004326/2008

PARTES: 1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde;

2. Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Amparo Legal: Art. 2º da Lei n.º 8080/90; art. 538 e seguintes do Código Civil Brasileiro; art. 17, II, alínea "a" da Lei 8.666/93; caput e § 2º do art. 37 do Decreto Lei n.º 17/79; art. 24, m §§ 1º e 2º, art. 26, parágrafo único, do Decreto Estadual 12.207/2006; art. 19, do Decreto Estadual n.º 8.625/96.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a doação, à Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul para atender o Núcleo do Hospital Universitário, dos veículos a seguir discriminados, de propriedade do Estado de Mato Grosso do Sul, adquiridos por meio da Secretaria de Estado de Saúde, passando esta Fundação a ter toda posse, direito e domínio sobre referido bem;

- Veículo Fiat Uno, tipo furgão, ano/modelo 2004, gasolina, 2 (duas) portas, direção mecânica, injeção eletrônica, CHASSI n.º 9BD25803554634444PL, RENAVAL n.º 204716, placa QHJ - 9562, avaliado em R\$ 20.850,00 (vinte mil oitocentos e cinquenta reais);
- Veículo Ambulância Fiat Doblô, 1.3 Fire, ano/modelo 03/04, gasolina, injeção eletrônica, CHASSI n.º 9BD22315842004963, RENAVAL n.º 817220305, placa n.º. QHJ - 9163, avaliado em R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais);
- Veículo Kombi Volkswagen, furgão, 1.6, ano/modelo 98/99, gasolina, injeção eletrônica, CHASSI n.º 9BWZZZ237WPO08479, RENAVAL n.º. 703634640, placa QHJ - 6542, avaliado no valor de R\$ 17.640,90 (dezessete mil seiscentos e quarenta reais e noventa centavos);
- Veículo Kombi Volkswagen, cor branca, gasolina, CHASSI n.º. 9BWZZZ231VPO14135, RENAVAL n.º. 20339904, placa QHJ - 5378, avaliado em R\$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais);

DATA ASS.: 21.12.2009

ASS.: BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI
CÉLIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

EXTRATO DE COMPROVANTE DA ENTREGA DE EMPENHO N.º 4522/2009

Processo N.º 27/004.056/2008

PARTES: 1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde;

2. LACMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: O Objeto do presente contrato é a aquisição de equipamentos hospitalares, em conformidade com as especificações constantes do PAM n.º 404/09, com o objetivo de atender as necessidades do Hospital Universitário de Campo Grande.

RECURSOS: O valor global deste contrato é de R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais). As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 10302001026700000, Natureza da Despesa 449052, Fonte 0100, conforme Nota de Empenho n.º 2009NE04522, emitida em 16/12/2009, no valor de R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais).

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação/MS

EXTRATO DO PARECER CEB/CEE/MS N° 275/2009, aprovado em 15/12/2009.

PROCESSO Nº: 29/051657/2009
INTERESSADO(A): Wagner Vinícios Balen Leite
ASSUNTO: Equivalência de Estudos
DECISÃO: Declara equivalentes ao ensino médio do Brasil os estudos realizados por Wagner Vinícios Balen Leite, na Miami Beach Senior High School, localizada na cidade de Miami, Estado da Flórida, Estados Unidos da América.

Maria Luisa Marques Oliveira Robaldo
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEB/CEE/MS N° 278/2009, aprovado em 16/12/2009.

PROCESSO Nº: 29/050998/2009
INTERESSADO(A): Laudecene Sippel Lemos
ASSUNTO: Equivalência de Estudos
DECISÃO: Declara equivalentes ao ensino médio do Brasil os estudos realizados por Laudecene Sippel Lemos, na Lakeside High School, localizada na cidade de Evans, Estado da Georgia, Estados Unidos da América.

Maria Luisa Marques Oliveira Robaldo
Conselheira-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CEB/CEE/MS N° 282/2009, aprovado em 15/12/2009.

PROCESSO Nº: 29/053647/2009
INTERESSADO(A): Michelle Lumy Akamine
ASSUNTO: Equivalência de Estudos
DECISÃO: Declara equivalentes ao ensino médio do Brasil os estudos realizados por Michelle Lumy Akamine, na Midorigaoka Girls' Senior High School, localizada na cidade de Yokoasuka, Estado Kanagawa, Japão.

DATA ASS: 21.12.2009

ASS: BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI
LUIZ SINÉSIO DA SILVA FILHO

Republica-se por conter erro no original, publicado no D.O.E n.º 7610 de 23/12/2009, pág. 46.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio N.º 11.284/2007 - 53/2007

Processo n.º: 27/003609/2007

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-24, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;

Município de Corumbá - CNPJ n.º 03.330.461/0001-10

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio 11.284/2007 - 53/2007, por 04 (quatro) meses a partir de 15/10/2009.

Ratificação: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio 11.284/2007 - 53/2007, na alteradas pelo presente termo.

Data ass.: 14/10/2009

Ass: Beatriz Figueiredo Dobashi - CPF/MF n.º 200.639.381-20

Ruiter Cunha de Oliveira - CPF/MF n.º 293.576.591-53

Republica-se por conter incorreções no original, publicado no D.O.E n.º 7610 de 23/12/2009, pág. 45.

Extrato do Convênio N.º 15.687/2009 - 215/2009

Processo n.º: 27/003701/2009

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-24, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77.

Município de Douradina - CNPJ n.º 15.479.751/0001-00

Amparo Legal: Decreto n.º 11.261, de 16/06/03, Resolução SEFAZ n.º 2.093, de 24/10/07, a Lei Complementar 101/00; da Lei Federal n.º 4.320/64; bem como as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado, e no que couber as disposições da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores

Objeto: O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros da CONCEDENTE a CONVENIENTE, para despesas de custeio, visando à aquisição de medicamentos, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição

Recursos: O valor total deste Convênio é de R\$ 22.000,00. Sendo que a CONCEDENTE transferirá a CONVENIENTE, recursos no valor de R\$ 20.000,00, em parcela única, sendo que as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho n.º 10301003521740000, Fonte 0250, Natureza de Despesa n.º 334041, Nota de Empenho n.º 2009NE04512, emitida em 14/12/2009, no valor de R\$ 20.000,00 e o CONVENIENTE, a título de contrapartida, concorrerá com o valor de R\$ 2.000,00.

Vigência: O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditado caso haja interesse entre os participantes.

Data ass.: 22.12.09

Ass: Beatriz Figueiredo Dobashi - CPF/MF n.º 200.639.381-20

Darcy Freire - CPF/MF n.º 105.507.471-68

Extrato do Convênio N.º 15.539/2009 - 207/2009

Processo n.º: 27/003569/2009

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-24, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77.

Município de Coronel Sapucaia - CNPJ n.º 01.988.914/0001-75

Amparo Legal: Decreto n.º 11.261, de 16/06/03, Resolução SEFAZ n.º 2.093, de 24/10/07, a Lei Complementar 101/00; da Lei Federal n.º 4.320/64; bem como as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado, e no que couber as disposições da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores

Objeto: O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros da Concedente a Conveniente, para despesas de investimento, visando à aquisição de veículo, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

Recursos: O valor total deste Convênio é de R\$ 50.500,00. Sendo que a CONCEDENTE transferirá a CONVENIENTE, recursos no valor de R\$ 44.380,00, em parcela única, sendo que as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho n.º 10302001126730000, Fonte 0100, Natureza de Despesa n.º 444042, Nota de Empenho n.º 2009NE04314, emitida em 02.12.2009, no valor de R\$ 44.380,00, e o Conveniente, a título de contrapartida, concorrerá com o valor de R\$ 6.120,00.

Vigência: O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditado caso haja interesse entre os participantes.

Data ass.: 17.12.09

Ass: Beatriz Figueiredo Dobashi - CPF/MF n.º 200.639.381-20

Celso Veridiano de Oliveira Cabral - CPF/MF n.º 357.092.271-53

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convênio N.º 11.486/2007 - 141/2007

Processo n.º: 27/003830/2007

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-24, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;

Associação Beneficente de Campo Grande/MS - Santa Casa - CGC/MF n.º 03.276.524/0001-06

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio n.º 11.486/2007 - 141/2007, por 12 (doze) meses a partir de 26/12/2009.

Ratificação: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n.º 11.486/2007 - 141/2007, não alteradas pelo presente termo.

Data ass.: 23/12/2009

Ass: Beatriz Figueiredo Dobashi - CPF/MF sob o n.º 200.639.381-20

Pedro Chaves dos Santos Filho - CPF/MF n.º 100.908.787-87

Extrato do Convênio N.º 15.740/2009 - 233/2009

Processo n.º: 27/003765/2009

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-24, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.955.271/0001-26/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77, com **interveniência** da Secretaria de Estado de Obras Públicas e de Transportes - SEOP - CNPJ: 03.236.119/0001-56 e da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL - CNPJ: 15.457.856/0001-68

Município de Campo Grande - CNPJ n.º 03.501.509/0001-06

Amparo Legal: Decreto n.º 11.261, de 16/06/03, Resolução SEFAZ n.º 2.093, de 24/10/07, a Lei Complementar 101/00; da Lei Federal n.º 4.320/64; bem como as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado, e no que couber as disposições da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores

Objeto: O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros da CONCEDENTE ao CONVENIENTE, para despesas de custeio, visando à reforma do Centro Especializado Municipal - CEM, conforme Plano de Trabalho, parte integrante

deste Instrumento, independentemente de transcrição.

Recursos: O valor total deste Convênio é de R\$ 4.068.413,38. Sendo que a Concedente transferirá a Conveniente, recursos no valor de R\$ 1.500.000,00, sendo que as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 10301003521740000, Fonte 0250, Natureza de Despesa n.º 334041, Nota de Empenho n.º 2009NE4616, emitida em 18/12/09, no valor de R\$ 1.500.000,00, e o CONVENIENTE, a título de contrapartida, concorrerá com o valor de R\$ 2.568.413,38

Vigência: O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditado caso haja interesse entre os participantes.

Data ass.: 23.12.09

Ass: Beatriz Figueiredo Dobashi - CPF/MF n.º 200.639.381-20

Nelson Trad Filho - CPF/MF n.º 404.481.181-49

DELIBERAÇÃO CES/N.º 57/2009

Em, 22 de dezembro de 2009.

O **Presidente do Conselho Estadual de Saúde/MS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar, *ad referendum*, a remoção do servidor Roberto Martins da Silva, do Quadro Funcional da SMS/PEDRO GOMES-MS, para a SMS/RIO VERDE DE MT/MS, conforme Processo n.º 27/002945/2009.

Art. 2º: Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FERNANDO DE OLIVEIRA ROCHA

Presidente do CES/MS

Homologado em: 23/12/2009

BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI

Secretária de Estado de Saúde - SES/MS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Extrato do Contrato N.º 020/2009

N.º Cadastral 0021/2009-SETASS

Processo n.º 25/001.412/2009

Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e TEATRAL AMADOR GRUPO DE RISCO.

Objeto: Prestação de serviços profissionais de apresentação teatral para atender o Projeto "Abrigo: medida de proteção ou Exclusão? Convivência familiar e comunitária na perspectiva da proteção integral, sobre a temática criança e adolescente no exercício da cidadania - mude seu olhar para com as crianças abrigadas.

Ordenador de Despesas: TANIA MARA GARIB
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 08.244.0035.2579.0000 - Fonte de Recursos 0100000000 - Natureza de Despesas 3.3.90.39

Amparo Legal: Artigo 25, III da lei 8.666/93 e suas alterações.
Valor: R\$ 1.125,00 (Um mil e cento e vinte e cinco reais)
Data de Assinatura: 21/12/2009

Do Prazo: O contrato terá vigência de 1 (um) mês a contar da data de sua assinatura.

Assinam: TANIA MARA GARIB e ROMA ROSÁRIO ROMAN AÑEZ.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N.º 07/2009 - OCT-CINEMALIVRE-CINE VIDEO JUVENTUDE-UNEI

PROCESSO: 31/001.669/2009

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ/MF N.º 15.412.257/0001-28

por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública CNPJ/MF N.º 03.015.475/0001-40, Associação Cultural Oficina de Criação Teatral/Pon- tão de Cultura Guaicurus e o Conselho Municipal de Juventude de Campo Grande/MS.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a Cooperação e o compromisso entre o Conselho Municipal de Juventude, a Superintendência de Assistência Socioeducativa do Estado de Mato Grosso do Sul e a Associação Cultural Oficina de Criação Teatral para a execução do CINE VÍDEO JUVENTUDE NAS UNEI DE CAMPO GRANDE, atividade do Cinema Livre do Pontão de Cultura Guaicuru, aproveitando e utilizando-se de equipamentos e outros recursos já disponíveis no Pontão Guaicuru.

VIGÊNCIA: A vigência deste termo será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de sessenta meses.

DATA ASSINAT: 17 de novembro e 2009.

ASSINAM: WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI - CPF N.º 179.756.207.00

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANDRÉA ESCOBAR FREIRE - CPF N.º 367.709.651-00

Pontão de Cultura Guaicuru

KAROLINE DA SILVA MENDEZ

Conselho Municipal da Juventude

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA AEM/MS - INMETRO.

CONTRATO: 00025/2008.
PROCESSO: 21/021 012 005/2008.
CONTRATANTE: Agência Estadual de Metrologia - AEM/MS.
CONTRATADA: Brasil Telecom S/A - OI
OBJETO: **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.** Art 57, II da Lei 8666/93 atualizada e demais legislações pertinentes.
AMPARO LEGAL:
ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de dezembro de 2009.
VIGÊNCIA DO TERMO: 06(seis) meses a partir da assinatura do TERMO.
LOCAL DA ASSINATURA: Campo Grande MS.

ASSINAM: Contratante: Ademir de Sousa Osiro. Contratada: Wagner Oliveira Gomes
FISCAL DE CONTRATO: João Henrique de Abreu. Leonardo Freitas Lamblen
 art. 67 da Lei 8666/93

OITAVO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E REAJUSTE DE CONTRATO AEM/MS – INMETRO.

CONTRATO: 015/2007.
PROCESSO: 21/025061/2007.
CONTRATANTE: Agência Estadual de Metrologia - AEM/MS.
CONTRATADA: Guatós Comércio e Serviços Ltda.
OBJETO: Supressão e Reajuste em virtude de parecer técnico da Perícia Médica da Fundação de Saúde do estado de Mato grosso do Sul.
AMPARO LEGAL: art. 65, § 1º da Lei 8 666/93 atualizada.
VALOR: R\$ 18.787,87 a.m.
ASSINATURA DO TERMO: 01 12 2009
VIGÊNCIA DO TERMO: da assinatura até 31 12 2009
LOCAL DA ASSINATURA: Campo Grande MS.
ASSINAM: Contratante: Ademir de Sousa Osiro.
 Contratada: Telma C. Fernandes
Henriques.
FISCAL DE CONTRATO: art. 67 da Lei 8666/93 Jurandenci Pires Brunet.

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO FIRMADO ENTRE A AGEHAB E A ÁGUAS GUARIROBA S/A N. 002/2009

Processo n.º: 45/100.393/2009
Data da Assin.: 22/12/2009
Vigência: Prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer momento.
Partes: A AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB – CNPJ 05.472.304/0001-75 e a ÁGUAS GUARIROBA S/A - CNPJ 04.089.570/0001-50.
Objeto: A Concessão de Direito Real de Uso, a título gratuito, do lote de terreno n. 01, da quadra 23, do Loteamento Tarsila do Amaral, registrado sob o n. 28.429 no Cartório de Registro de Imóveis do 5º Ofício da Comarca de Campo Grande/MS.
Assinam: CARLOS EDUARDO XAVIER MARUN – AGEHAB
 CPF 408.585.450-04
 JULIO DE OLIVEIRA MOREIRA – ÁGUAS GUARIROBA S/A
 CPF 125.158.248-62
 JOSÉ JOÃO DE JESUS DA FONSECA – ÁGUAS GUARIROBA S/A
 CPF 630.135.686-15

EXTRATO DO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO TERMO DE COMPROMISSO N. 0149 - PSH 2009 – FIRMADO ENTRE O ESTADO DE MS, A AGEHAB, A FAMÍLIA PAULISTA E O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL N. 7.493, DE 06/07/2009, PÁG. 10.

Re-ratificação: O Termo de Re-ratificação re-ratifica o prazo de vigência do Termo de Compromisso, qual seja, vigência de 21 meses:
Vigência: 23/03/2009 a 22/12/2010
Assinatura: 26/07/2009
Ratificação: Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas por este Termo de Re-ratificação.

AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato N° 002/2007 N° Cadastral 0002/2007-AGEPEN

Processo n°: 31/600.831/2006
Partes: O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO e MARIA NATÁLIA DE SOUZA ALVES.
Objeto: O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato para a prestação dos serviços de preparo e fornecimento de refeições, café da manhã, almoço e jantar à Penitenciária de Segurança Máxima de Naviraí, no percentual de 14,97% bem como a prorrogação sucessiva do prazo, pelo período de 12 (doze) meses, alterando-se as cláusulas 8ª e 11ª do contrato originário.
Do Prazo: 29/12/2009 a 28/12/2010
Data de Assinatura: 22/12/2009
Assinam: DEUSDETE SOUZA DE OLIVEIRA FILHO e MARIA NATÁLIA DE SOUZA ALVES.

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato N° 003/2007 N° Cadastral 0001/2007-AGEPEN

Processo n°: 31/600.830/2006
Partes: O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO e MARIA NATÁLIA DE SOUZA ALVES.
Objeto: O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação sucessiva do prazo para a prestação dos serviços de preparo e fornecimento de refeições, café da manhã, almoço e jantar ao Estabelecimento Penal de Segurança Máxima "Jair Ferreira de Carvalho" de Campo Grande, pelo período de 12(doze) meses, alterando-se a cláusula 11ª do contrato originário, bem como promover o reequilíbrio econômico financeiro do contrato reajustando o valor da refeição diária em 14,97% pelo índice IPCA-E, alterando-se também a cláusula 8ª do contrato originário.
Do Prazo: 29/12/2009 a 28/12/2010
Data de Assinatura: 22/12/2009
Assinam: DESDETE SOUZA DE OLIVEIRA FILHO e MARIA NATÁLIA DE SOUZA ALVES.

Extrato do VII Termo Aditivo ao Contrato N° 019/2004 N° Cadastral 0002/2004-AGEPEN

Processo n°: 31/600.537/2004
Partes: O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO e ANTÔNIO CARLOS BARBOSA.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato de locação do imóvel urbano localizado à Rua Advogado José Sabino da Costa, n. 2.541, Bairro Jardim Mirassol, em Três Lagoas/MS para a instalação e continuidade do funcionamento do Estabelecimento Penal Feminino de Regime Semi-Aberto de Três Lagoas/MS, alterando a cláusula segunda do contrato originário.
Data de Assinatura: 30/11/2009
Do Prazo: 1/12/2009 a 28/2/2010
Assinam: DEUSDETE SOUZA DE OLIVEIRA FILHO e ANTONIO CARLOS BARBOSA.

COMPANHIA DE GÁS DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA N° 55/2009, DE 21/12/2009.
 O DIRETOR PRESIDENTE DE COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – MSGÁS, no uso das suas atribuições legais e conforme deliberação da Diretoria Executiva, resolve:
 Nomear Alessandra de Araújo Giese, matrícula 000042, pertencente ao Quadro Permanente da MSGÁS, ocupante do cargo de Técnico Administrativo II, como Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no período de 04.01.10 a 02.02.10, para receber, analisar e julgar todo o procedimento licitatório, de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93, em razão de férias do titular Luiz Antonio Duarte e devido à licença médica de sua suplente Rosa Inês Guimarães Corbelino.
 MATIAS GONSALES SOARES
 Diretor Presidente da MSGÁS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO: 31/754.170/2009 – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A – EMBRATEL.

Considerando justificativa da Diretoria de Administração e Finanças, referente ao Contrato nº 002/2008, de 04/03/2008, e objetivando o pagamento de juros decorrentes de encargos financeiros por atraso de pagamento, de acordo com o art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, uma vez que a empresa está atendendo a contento as necessidades do DETRAN/MS e que o atraso se deu por circunstâncias alheias à vontade deste Departamento, autorizo o pagamento da diferença para restabelecer o valor mensal do empenho.
 Campo Grande, 21 de dezembro de 2009.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
 DIRETOR PRESIDENTE
 DETRAN/MS

EXTRATO DO CONVÊNIO 15.304/2009, de 22 de Dezembro de 2009.

PROCESSO N.º: 31/707.836/2009
MUNICÍPIO DE BONITO – MS CNPJ 03.073.673/0001-60 com interveniência do ÓRGÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 15.412.257/0001-28, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, da POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL e do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL – DETRAN-MS CNPJ 01.560.929/0001-38.
CONTRATANTES: O referido convênio tem por objeto a delegação pelo DETRAN /MS e pelo órgão Municipal de Trânsito de Bonito/MS, à Polícia Militar de Mato Grosso do Sul para prestação de serviços de fiscalização de trânsito nas vias públicas do município de Bonito/MS; operação de trânsito, e aplicação de medidas administrativas, atuação de ambas as competências e, do DETRAN/MS pelo órgão Municipal de Trânsito para notificação, arrecadação e a contabilização dos recursos provenientes das multas de competência municipal, decorrentes da fiscalização de trânsito.
OBJETO: Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei Federal nº. 9.503 de 23 de setembro de 1997), Resoluções do CONTRAN, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de julho de 1993, com suas alterações, Decreto Estadual 11.261/03 e suas alterações e Resolução/Sefaz nº. 2093 de 24 de outubro de 2007.
AMPARO LEGAL: Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei Federal nº. 9.503 de 23 de setembro de 1997), Resoluções do CONTRAN, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de julho de 1993, com suas alterações, Decreto Estadual 11.261/03 e suas alterações e Resolução/Sefaz nº. 2093 de 24 de outubro de 2007.
PRAZO: 02 anos a contar da data de assinatura.
DATA ASSINATURA: 22 de Dezembro de 2009.
ASSINAM: JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO – Prefeito Municipal de BONITO – CPF 202.994.781-49, WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI – Secretário de Justiça e Segurança Pública – CPF 179.756.207-00, CARLOS ALBERTO DAVID DOS SANTOS – Cel. QOPM Comandante Geral PMMS - CPF 367.185.561-49 e CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA - Diretor Pres. DETRAN-MS – CPF 356.587.891-68.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
 DIRETOR PRESIDENTE
 DETRAN/MS

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA

EXTRATO DO CONTRATO N° 264/2009 – PP N° 082/2009 – CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A – SANESUL E GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
OBJETO: Aquisição de 64 pick-up cabine simples, item 1.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, e o prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias, ambos contados a partir da assinatura da Contratada na Ordem de Compra.
VALOR: R\$ 1.843.200,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e três mil e duzentos reais).

RECURSOS: Próprios Conta: 15.300.780

PROCESSO Nº 00.644/2009/GESU/SANESUL.

DATA DE ASSINATURA: 24/11/2009

ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. José Carlos Barbosa

Sr. Manoel Gomes

CONTRATADA: Sr. Dario Ricardo N.

Santos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2009 – PP Nº 082/2009 – CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A – SANESUL E FIAT AUTOMOVEIS S/A. OBJETO: Aquisição de 03 pick-up cabine estendida, item 2.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, e o prazo de entrega será de 60 (sessenta) dias, ambos contados a partir da assinatura da Contratada na Ordem de Compra.

VALOR: R\$ 110.100,00 (cento e dez mil e cem reais)

RECURSOS: Próprios Conta: 15.300.780

PROCESSO Nº 00.644/2009/GESU/SANESUL.

DATA DE ASSINATURA: 24/11/2009

ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. José Carlos Barbosa

Sr. Manoel Gomes

CONTRATADA: Sr. Lucio Benjamim

Carraro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2009 – PP Nº 078/2009 – CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A – SANESUL E COBRASCAL INDÚSTRIA DE CAL LTDA.

OBJETO: Aquisição de Cal Hidratada, para atender necessidades da Sanesul.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, e o prazo de fornecimento será de 12 (doze) meses, ambos contados a partir da assinatura da Contratada na Ordem de Compra.

VALOR: R\$ 121.638,00 (cento e vinte e um mil, seiscentos e trinta e oito reais)

RECURSOS: Próprios Conta: 41.207

PROCESSO Nº 00.581/2009/GEOTEC/SANESUL.

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2009

ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. José Carlos Barbosa

Sr. Victor Dib Yazbek Filho

CONTRATADA: Sr. Amauri dos Anjos Nascimento

EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2009 – CP Nº 009/2009 – CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A – SANESUL E RIO NILO CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para equipar e ativar poços tubulares profundos em diversas localidades do estado de Mato Grosso do Sul.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias, e o prazo de execução será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ambos contados a partir da expedição da Ordem de Serviços.

VALOR: R\$ 6.573.866,39 (seis milhões, quinhentos e setenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos)

RECURSOS: Próprios Conta: 16.100.708

PROCESSO Nº 00.598/2009/GEPRO/SANESUL.

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2009

ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. José Carlos Barbosa

Sr. Victor Dib Yazbek Filho

CONTRATADA: Sr. Josely Gonzalez Vargas

EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2009 – PP Nº 052/2009 – CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A – SANESUL E SERTAO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de Ferramentas, itens 01 a 03, 05, 16, 23 e 33.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, e o prazo de fornecimento será de 15 (quinze) dias, ambos contados a partir da assinatura da Contratada na Ordem de Compra.

VALOR: R\$ 42.699,60 (quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

RECURSOS: Próprios Conta: 41.210

PROCESSO Nº 00.444/2009/GESU/SANESUL.

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2009

ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. José Carlos Barbosa

Sr. Manoel Gomes

CONTRATADA: Sr. Jairo Schinaider

EXTRATO DO CONTRATO Nº 278/2009 – PP Nº 052/2009 – CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A – SANESUL E IA CAMPAGNA JUNIOR E CIA LTDA.

OBJETO: Aquisição de Ferramentas, itens 06 a 08, 10, 11, 28, 29, 31, 32, 35 a 37.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, e o prazo de fornecimento será de 15 (quinze) dias, ambos contados a partir da assinatura da Contratada na Ordem de Compra.

VALOR: R\$ 15.014,27 (quinze mil e quatorze reais e vinte e sete centavos)

RECURSOS: Próprios Conta: 41.210

PROCESSO Nº 00.444/2009/GESU/SANESUL.

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2009

ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. José Carlos Barbosa

Sr. Manoel Gomes

CONTRATADA: Sr. Izolito Amador C. Junior

EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2009 – PP Nº 052/2009 – CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A – SANESUL E SOUZA ALVES E CIA LTDA.

OBJETO: Aquisição de Ferramentas, itens 09, 24 a 26 e 34.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, e o prazo de fornecimento será de 15 (quinze) dias, ambos contados a partir da assinatura da Contratada na Ordem de Compra.

VALOR: R\$ 21.272,44 (vinte e um mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

RECURSOS: Próprios Conta: 41.210

PROCESSO Nº 00.444/2009/GESU/SANESUL.

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2009

ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. José Carlos Barbosa

Sr. Manoel Gomes

CONTRATADA: Sr. Diogo de Souza Alves

EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2009 – PP Nº 052/2009 – CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A – SANESUL E CAMERSON BENITES CARDOSO – ME.

OBJETO: Aquisição de Ferramentas, itens 14 e 15.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, e o prazo de fornecimento será de 15 (quinze) dias, ambos contados a partir da assinatura da Contratada na Ordem de Compra.

VALOR: R\$ 9.497,40 (nove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)

vos)

RECURSOS: Próprios Conta: 41.210

PROCESSO Nº 00.444/2009/GESU/SANESUL.

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2009

ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. José Carlos Barbosa

Sr. Manoel Gomes

CONTRATADA: Sr. Camerson Benites Cardoso

EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2009 – PP Nº 052/2009 – CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A – SANESUL E J&J COMERCIAL LTDA.

OBJETO: Aquisição de Ferramentas, itens 17 a 22 e 27.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, e o prazo de fornecimento será de 15 (quinze) dias, ambos contados a partir da assinatura da Contratada na Ordem de Compra.

VALOR: R\$ 10.234,26 (dez mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos)

RECURSOS: Próprios Conta: 41.210

PROCESSO Nº 00.444/2009/GESU/SANESUL.

DATA DE ASSINATURA: 14/12/2009

ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. José Carlos Barbosa

Sr. Manoel Gomes

CONTRATADA: Sr. José Carlos Barbosa de Souza

EXTRATO DO TERMO DE DECRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 270/2008 – PP 094/08 – CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A – SANESUL E FABRICA QUIMICA, PETROLEO E DERIVADOS LTDA.

OBJETO: Decréscimo de preço no valor de R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos).

PROCESSO Nº 804/2008/GEMA/SANESUL

DATA DE ASSINATURA: 14.12.2009

ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. José Carlos Barbosa

Sr. Victor Dib Yazbek Filho

CONTRATADA: Sr. Tohiomi Okari

FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL

Edital nº 006/2009/ESCOLAGOV-MS

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 10, inciso IV do seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 12.248, de 23 de janeiro de 2007, c/c artigo 1º do Decreto nº 11.705, de 22 de outubro de 2004,

RESOLVE:

Tornar público para o conhecimento dos interessados(as), o resultado final da classificação dos candidatos em suas respectivas áreas de atuação e Municípios, no Processo Seletivo de Profissionais a serem credenciados por esta ESCOLAGOV/MS para atuarem, na qualidade de ministrantes, nas Ações a serem oferecidas, conforme edital nº 001/2009:

ÁREA DE ATUAÇÃO 1 – ATENDIMENTO AO PÚBLICO

MUNICÍPIO: Campo Grande

	NOME	RG Nº.	CURRICULO	DIDÁTICA	FINAL	CLAS.
1	Telma Dias da Silveira	1 6 7 6 9 5 SSP/MS	3,0	60,0	63,0	1º
2	Elienn Mendes Conturbia	1 0 5 6 2 1 0 SSP/MS	0,0	60,0	60,0	2º
3	Janis Naglis Faker	2 1 0 0 5 9 SSP/MS	13,0	45,5	58,5	3º
4	Marley Buchara G. Casagrande	1 8 0 8 4 0 SSP/MS	3,0	50,5	53,5	4º
5	Rose Domingues Mary	4 7 4 8 2 8 SSP/MS	5,0	44,5	49,5	5º
6	Eliane Fernandes Leão	2 5 2 7 9 4 SSP/MS	0,0	47,0	47,0	6º
7	Clotilde Chamorro Véras	92619314-5 Mdex	3,0	Não compareceu	3,0	Desistente
8	Eligiane Goréte Corrêa Godoy	5 0 9 6 9 7 SSP/MS	0,0	Não compareceu	0,0	Desistente
9	Ismael Lopes dos Reis	1 1 8 1 6 3 SSP/MS	3,5	16,0	19,5	Eliminado
10	Janete Maciel de Oliveira	6 0 3 9 5 6 SSP/MS	3,5	21,0	24,5	Eliminada
11	Teresa Satsico A. Zucareli	1 0 1 5 6 2 8 SSP/MS	3,0	Não compareceu	3,0	Desistente

MUNICÍPIO: Corguinho

1	Telma Dias da Silveira	1 6 7 6 9 5 SSP/MS	3,0	60,0	63,0	1º
---	------------------------	--------------------	-----	------	------	----

MUNICÍPIO: Dourados

1	Janis Naglis Faker	2 1 0 0 5 9 SSP/MS	13,0	45,5	58,5	1º
---	--------------------	--------------------	------	------	------	----

MUNICÍPIO: Itaporã

1	Janis Naglis Faker	2 1 0 0 5 9 SSP/MS	13,0	45,5	58,5	1º
---	--------------------	--------------------	------	------	------	----

MUNICÍPIO: Rochedo

1	Telma Dias da Silveira	1 6 7 6 9 5 SSP/MS	3,0	60,0	63,0	1º
---	------------------------	--------------------	-----	------	------	----

MUNICÍPIO: São Gabriel do Oeste

1	Telma Dias da Silveira	167695 SSP/MS	3,0	60,0	63,0	1º
2	Georgina de Fátima Lopes Caldeira	4011659771 SSP/RS	3,0	43,0	46,0	2º

MUNICÍPIO: Sidrolândia

1	Janis Naglis Faker	2 1 0 0 5 9 SSP/MS	13,0	45,5	58,5	1º
---	--------------------	--------------------	------	------	------	----

MUNICÍPIO: Terenos

1	Telma Dias da Silveira	1 6 7 6 9 5 SSSP	3,0	60,0	63,0	1º
---	------------------------	------------------	-----	------	------	----

ÁREA DE ATUAÇÃO 2 - ORATÓRIA

MUNICÍPIO: Campo Grande

1	Eliane Leão Fernandes	2 5 2 7 9 4 SSP/MS	2,0	55,0	57,0	1º
2	Francisco Teixeira da Silva	1 7 9 5 3 2 7 SSP/MS	5,0	46,0	51,0	2º
3	Telma Dias da Silveira de Oliveira	1 6 7 6 9 5 SSP/MS	5,0	45,5	50,5	3º
4	Geovane Além Blanco	8 9 1 7 3 6 SSP/MS	0,0	Não compareceu	0,0	Desistente
5	Janete Maciel de Oliveira	6 0 3 9 5 6 SSP/MS	2,0	Não compareceu	2,0	Desistente

ÁREA DE ATUAÇÃO 3 - INGLÊS

MUNICÍPIO: Campo Grande

1	Luiza Yoshie Nakaya Kinoshita	184465 SSP/MS	9,0	53,0	62,0	1º
2	Maria de Fátima do O Correia Gomes	34280180 IFP/RJ	7,0	46,0	53,0	2º
3	Ricardo Bianceni	522417 SSP/MS	0,0	40,0	40,0	3º
4	Alexandre Jorge	10607331 SSP/MT	7,5	Não compareceu	7,5	Desistente
5	Lucimar de Lima Franco	1117700 SSP/MS	7,0	Não compareceu	7,0	Desistente

MUNICÍPIO: Dourados

1	Célia Cristina da Silva Araújo	6 8 9 1 8 3 SSP/MS	5,0	Não compareceu	5,0	Desistente
---	--------------------------------	-----------------------	-----	----------------	-----	------------

MUNICÍPIO: Jardim

1	Roseli Peixoto Gubert Martinez	119525 SSP/MS	17,5	60,0	77,5	1º
2	Ana Marta Garcia Alves	1142408 SSP/MS	2,5	39,0	41,5	2º

MUNICÍPIO: Maracajú

1	Edison Rodrigues de Lima	300881605 SSP/SP	0,0	57,0	57,0	1º
---	--------------------------	---------------------	-----	------	------	----

ÁREA DE ATUAÇÃO 4 - ESPANHOL

MUNICÍPIO: Campo Grande

1	Roosevelt Vicente Ferreira	203509641 MD	15,5	56,0	71,5	1º
2	Mari Néli Dória	14483044 SSP/SP	10,5	59,0	69,5	2º
3	Keltrin Fernanda I. Delgado	936261 SSP/MS	0,0	Não compareceu	0,0	Desistente

ÁREA DE ATUAÇÃO 5 - REDAÇÃO OFICIAL

MUNICÍPIO: Campo Grande

1	Katiuscia Corrêa Ricardo	759955 SSP/MS	2,0	60,0	62,0	1º
2	Eliane Auxiliadora Pereira	386320 SSP/RO	9,0	Não compareceu	9,0	Desistente
3	Regina Célia Sibellino de Barros	634423 SSP/MS	3,0	Não compareceu	3,0	Desistente

MUNICÍPIO: São Gabriel do Oeste

1	Georgina de Fátima Lopes Caldeira	4 0 1 1 6 5 9 7 7 1 SSP/RS	6,0	59,0	65,0	1º
---	-----------------------------------	-------------------------------	-----	------	------	----

ÁREA DE ATUAÇÃO 6 - GRAMÁTICA PARA REDAÇÃO DE TEXTO

MUNICÍPIO: Campo Grande

1	Katiuscia Corrêa Ricardo	759955 SSP/MS	11,5	60,0	71,5	1º
2	Edna Pereira Silva de Menezes	235987 SSP/MS	10,0	Não compareceu	10,0	Desistente
3	Eliane Auxiliadora Pereira	386320 SSP/RO	18,0	Não compareceu	18,0	Desistente
4	Regina Célia Sibellino de Barros	634423 SSP/MS	4,0	Não compareceu	4,0	Desistente
5	Rosilene Ferreira Rangel Fernandes	9 9 7 4 6 3 8 2 MEX/MS	6,0	Não compareceu	6,0	Desistente

MUNICÍPIO: AQUIDAUANA

1	Alexsandra Ramirez da Costa	569219 SSP/MS	3,5	51,0	54,5	1º
---	-----------------------------	------------------	-----	------	------	----

MUNICÍPIO: Corguinho

1	Nilceia Gonçalves Cáceres	1095980 SSP/MS	15,5	Não compareceu	15,5	Desistente
---	---------------------------	-------------------	------	----------------	------	------------

MUNICÍPIO: Dourados

1	Eliana Esteves da Costa	898114 SSP/MS	10,5	60,0	70,5	1º
2	Bethânia Ferreira Gomes	906326 SSP/MS	5,0	Não compareceu	5,0	Desistente
3	Veranice Dalvesco	7031657351 SSP/RS	4,0	Não compareceu	4,0	Desistente

MUNICÍPIO: JARDIM

1	Cláudia Gregório da Rocha	1146608 SSP/MS	0,0	37,5	37,5	1º
---	---------------------------	-------------------	-----	------	------	----

MUNICÍPIO: ROCHEDO

1	Nilceia Gonçalves Cáceres	1095980 SSP/MS	15,5	Não compareceu	15,5	Desistente
---	---------------------------	-------------------	------	----------------	------	------------

MUNICÍPIO: São Gabriel do Oeste

1	Georgina de Fátima Lopes Caldeira	4 0 1 1 6 5 9 7 7 1 SSP/RS	19,0	51,0	70,0	1º
---	-----------------------------------	-------------------------------	------	------	------	----

ÁREA DE ATUAÇÃO 7 - POLÍTICAS PÚBLICAS PARA IGUALDADE DE GÊNERO

MUNICÍPIO: Campo Grande

1	Rosana Monti Henkin	3 0 0 9 6 0 5 1 1 8 SSP/RS	12,5	60,0	72,5	1º
2	Marlene Ricardi de Souza	253144 SSP/MS	8,0	59,0	67,0	2º
3	Daniel Galvão Rosa Delmanto	13255334 SSP/SP	11,5	55,0	66,5	3º
4	Carlos Alexandre Barros Trubiliano	768999 SSP/MS	16,0	47,0	63,0	4º
5	Waleska Sanches Daves	1456197 SSP/MS	1,0	58,0	59,0	5º
6	Lidiane Kasiorowski Borges	1135522 SSP/MS	9,0	Não compareceu	9,0	Desistente
7	Maria Rosana Rodrigues Pinto	116010 SSP/MS	4,5	Não compareceu	4,5	Desistente
8	Nathália Ziolkowski Eberhardt	1298855 SSP/MS	6,5	Não compareceu	6,5	Desistente
9	Roberta Rocha Schultz	1707240 SSP/MS	7,5	Não compareceu	7,5	Desistente
10	Thays de Souza Nogueira	1229704 SSP/MS	2,5	Não compareceu	2,5	Desistente

MUNICÍPIO: Dourados

1	Gleice Jane Barbosa	929075 SSP/MS	3,0	40,0	43,0	1º
2	Célia Maria Flores Santos	1 8 5 1 2 7 5 SEJUSP/MS	4,5	Não compareceu	4,5	Desistente

ÁREA DE ATUAÇÃO 8 - POLÍTICAS PÚBLICAS PARA IGUALDADE RACIAL

MUNICÍPIO: Campo Grande

1	Maria de Almeida Gerônimo	379714 SSP/MS	5,5	29,0	34,5	Eliminada
2	Renato Oliveira Santana	851862 SSP/MS	5,5	Não compareceu	5,5	Desistente

MUNICÍPIO: Dourados

1	Edna Aparecida da Silva	848768 SSP/MS	8,0	60,0	68,0	1º
2	Maria Aparecida Ferreira Carli	1626164 SSP/MS	11,5	Não compareceu	11,5	Desistente

MUNICÍPIO: Ribas do Rio Pardo

1	Adriana Aparecida de Paula	1187232 SSP/MS	1,5	48,5	50,0	1º
---	----------------------------	-------------------	-----	------	------	----

MUNICÍPIO: Três Lagoas

1	Constance Maria Lago Santana dos Santos	83275960 SSP/PR	4,0	60,0	64,0	1º
---	---	--------------------	-----	------	------	----

ÁREA DE ATUAÇÃO 9 - GESTÃO AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MUNICÍPIO: Campo Grande

1	Guilherme Aparecido da Silva Maia	387548 SSP/MS	11,0	51,0	62,0	1º
2	Synara Aparecida Olenzki Broch (e outros)	4 0 2 7 0 3 7 7 9 7 SSP/RS	7,0	52,0	59,0	2º
3	Eloaurea Lopes Cunha Perandré	1481333 SSP/PR	7,0	51,0	58,0	3º
4	Gisele de Souza Mendes	930828 SSP/MS	7,0	49,0	56,0	4º
5	Elisabeth Sydow	4 0 1 7 3 3 7 1 2 4 SSP/RS	7,0	48,0	55,0	5º
6	Bárbara Rodrigues Layoun	12218586 SSP/MG	0,5	45,0	45,5	6º
7	Ana Maria Almeida Rosa	1652890 SSP/MS	6,0	30,0	36,0	7º

MUNICÍPIO: Aquidauana

1	Doraci Terezinha Turkewicz	157474 SSP/MS	13,5	Não compareceu	13,5	Desistente
---	----------------------------	------------------	------	----------------	------	------------

MUNICÍPIO: Dourados

1	Cinthia Aparecida de Andrade Silva	01355376 SSP/MS	7,5	Não compareceu	7,5	Desistente
---	------------------------------------	--------------------	-----	----------------	-----	------------

MUNICÍPIO: Jardim

1	Ana Quaresma Wanderlinda	1146725 SSP/MS	0,0	Não compareceu	0,0	Desistente
---	--------------------------	-------------------	-----	----------------	-----	------------

MUNICÍPIO: São Gabriel do Oeste

1	Pedro de Campos Guimarães	864354 SSP/MS	8,5	26,0	34,5	Eliminado
---	---------------------------	------------------	-----	------	------	-----------

MUNICÍPIO: Sidrolândia

1	Nelda Cristianne Sitorski	864354 SSP/MS	7,0	36,0	43,0	1º
---	---------------------------	------------------	-----	------	------	----

MUNICÍPIO: Três Lagoas

1	Arlinda Montalvão de Oliveira	290263 SSP/MS	15,0	27,0	42,0	Eliminada
---	-------------------------------	------------------	------	------	------	-----------

ÁREA DE ATUAÇÃO 10 - DIREITOS HUMANOS

MUNICÍPIO: Campo Grande

1	Daniela Villas Boas Bazenga Vieira	1229239 SSP/MS	4,0	56,0	60,0	1º
4	Hertz Magno Aparecido Rodrigues	260426 SSP/MS	3,0	50,0	53,0	2º
5	Sidnei Alberto	5687838 SSP/SP	0,0	50,0	50,0	3º
6	Zeila Aparecida Pereira Dutra	1081941 SSP/MS	4,5	40,0	44,5	4º
2	Edson Furtado de Oliveira	339307 SSP/MS	12,0	Não compareceu	12,0	Desistente

3	Eli Narciso da Silva Torres	877500 SSP/MS	6,5	Não compareceu	6,5	Desistente
---	-----------------------------	---------------	-----	----------------	-----	------------

MUNICÍPIO: Dourados

1	Maria Aparecida Ferreira Carli	0 0 1 6 2 6 2 6 4 SSP/MS	13,5	Não compareceu	13,5	Desistente
---	--------------------------------	--------------------------	------	----------------	------	------------

MUNICÍPIO: Nova Andradina

1	Sonia Cristina Rodrigues	953546 SSP/MS	6,5	Não compareceu	6,5	Desistente
---	--------------------------	---------------	-----	----------------	-----	------------

ÁREA DE ATUAÇÃO 11 – INFORMÁTICA BÁSICA

MUNICÍPIO: Campo Grande

1	Moisés Oliveira de Araújo	1162981 SSP/MS	18,0	60,0	78,0	1º
2	Victor Manuel Lopes Figueiras	0 1 6 9 6 6 2 8 SSP/MS	16,5	60,0	76,5	2º
3	Arnaldo Diedo B. Valensuela	1338185 SSP/MS	13,0	57,0	70,0	3º
4	Marcos Santolaia	798500 SSP/MS	6,0	57,0	63,0	4º
5	Agostinho Pereira Giacomelli	2 5 1 4 8 2 3 3 9 SSP/SP	9,0	54,0	63,0	5º
6	Breno Delstefano Albuquerque Damasceno	923403 SSP/MT	6,0	53,0	59,0	6º
7	Ricardo Marques dos Santos	639033 SSP/MS	4,5	50,0	54,5	7º
8	Tânia Márcia Pereira	791351 SSP/MS	10,0	43,0	53,0	8º
9	Eliêzer Adorno da Silva	1259148 SSP/MS	4,0	45,0	49,0	9º

MUNICÍPIO: Aquidauana

1	Vera Cristina Almeida Puttini Mendes	879172 SSP/MS	14,5	50,0	64,5	1º
---	--------------------------------------	---------------	------	------	------	----

MUNICÍPIO: Paranaíba

1	Rosana de Sales Araújo	1015097 SSP/MS	6,0	55,0	61,0	1º
---	------------------------	----------------	-----	------	------	----

ÁREA DE ATUAÇÃO 12 – INFORMÁTICA EXCEL

MUNICÍPIO: Campo Grande

1	Moisés Oliveira de Araújo	1162981 SSP/MS	18,0	60,0	78,0	1º
2	Victor Manuel Lopes Figueiras	0 1 6 9 6 6 2 8 SSP/MS	16,5	60,0	76,5	2º
3	Arnaldo Diedo B. Valensuela	1338185 SSP/MS	13,0	59,0	72,0	3º
4	Teresinha Planez Aniz	46710 SSP/MS	12,0	59,0	71,0	4º
5	Roberto Wagner Andrade da Silva	110629 SSP/MS	19,0	51,0	70,0	5º
6	Agostinho Pereira Giacomelli	2 5 1 4 8 2 3 3 9 SSP/SP	9,0	59,0	68,0	6º
7	Marcos Santolaia	798500 SSP/MS	6,0	58,0	64,0	7º
8	Breno Delstefano Albuquerque Damasceno	923403 SSP/MT	6,0	53,0	59,0	8º
9	Daniel Sardinha Nogueira	878267 SSP/MS	14,5	42,0	56,5	9º
10	Edma Ferreira da Silva Souza	186249 SSP/MS	14,0	40,0	54,0	10º
11	Eliana da Silva	355163 SSP/MS	12,0	Não compareceu	12,0	Desistente

ÁREA DE ATUAÇÃO 13 – INFORMÁTICA ACCESS

MUNICÍPIO: Campo Grande

1	Daniel Sardinha Nogueira	878267 SSP/MS	14,0	27,0	41,0	Eliminado
---	--------------------------	---------------	------	------	------	-----------

ÁREA DE ATUAÇÃO 14 – INFORMÁTICA AutoCad

MUNICÍPIO: Campo Grande

1	Adelson José Milanez	3 4 6 2 7 7 7 4 7 SSP/SP	5,5	Não compareceu	5,5	Desistente
---	----------------------	--------------------------	-----	----------------	-----	------------

MUNICÍPIO: Aquidauana

1	Adelson José Milanez	3 4 6 2 7 7 7 4 7 SSP/SP	5,5	Não compareceu	5,5	Desistente
---	----------------------	--------------------------	-----	----------------	-----	------------

MUNICÍPIO: Três Lagoas

1	Adelson José Milanez	3 4 6 2 7 7 7 4 7 SSP/SP	5,5	Não compareceu	5,5	Desistente
---	----------------------	--------------------------	-----	----------------	-----	------------

ÁREA DE ATUAÇÃO 15 – INFORMÁTICA COREL DRAW

MUNICÍPIO: Campo Grande

1	Victor Manuel Lopes Figueiras	0 1 6 9 6 6 2 8 SSP/MS	16,5	55,0	71,5	1º
2	Daniel Sardinha Nogueira	878267 SSP/MS	10,5	53,0	63,5	2º
3	Eliseu Pzibichski	1119414 SSP/MS	7,5	Não compareceu	7,5	Desistente

ÁREA DE ATUAÇÃO 16 – MEMORIZAÇÃO E PROGRAMAÇÃO NEUROLINGÜÍSTICA

MUNICÍPIO: Campo Grande

1	Francisco Teixeira da Silva	0 0 1 7 9 5 3 2 7 SSP/MS	6,5	60,0	66,5	1º
---	-----------------------------	--------------------------	-----	------	------	----

ÁREA DE ATUAÇÃO 17 – GESTÃO DE DOCUMENTOS

MUNICÍPIO: Campo Grande

1	Doralice Martins	166881 SSP/MT	5,0	60,0	65,0	1º
2	Eliezer Adorno da Silva	1259140 SSP/MS	0,0	20,0	20,0	Eliminado
3	Iuri Rocio Franco Rizzi	35487584 X SSP/SP	7,0	Não compareceu	7,0	Desistente

ÁREA DE ATUAÇÃO 18 – GESTÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

MUNICÍPIO: Campo Grande

1	André Luiz Penteado	630102 SSP/MS	3,0	Não compareceu	3,0	Desistente
2	Ciro Dias Villa	060795 SSP/MT	0,0	20,0	20,0	Eliminado
3	Eliezer Adorno da Silva	1259148 SSP/MS	0,0	20,0	20,0	Eliminado

ÁREA DE ATUAÇÃO 19 – LICITAÇÃO E CONTRATOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MUNICÍPIO: Campo Grande

1	Everton Juliano da Silva	0 0 1 1 4 6 4 6 3 SSP/MS	9,0	15,0	24,0	Eliminado
2	Fábio Gilberto Gonzalez	642688 SSP/MS	10,5	27,0	37,5	Eliminado
3	Paulo Luiz Furtado Lissaraça	357333 SSP/MS	16,0	27,0	43,0	Eliminado
4	Washington da Silva	1193067 SSP/MS	6,0	21,0	27,0	Eliminado

MUNICÍPIO: São Gabriel do Oeste

1	Fabiano Gomes Feitosa	946144 SSP/MS	13,0	Não compareceu	13,0	Desistente
---	-----------------------	---------------	------	----------------	------	------------

ÁREA DE ATUAÇÃO 20 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

MUNICÍPIO: Campo Grande

1	Oraide Serafim Baptista Katayama	272126 SSP/MS	9,0	44,0	53,0	1º
2	Fábio Gilberto Gonzalez	642688 SSP/MS	10,5	31,0	41,5	2º
3	Washington da Silva	1193067 SSP/MS	6,0	30,0	36,0	3º

ÁREA DE ATUAÇÃO 21 – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

MUNICÍPIO: Campo Grande

1	Márcia Delalibera	653107 SSP/MS	14,0	60,0	74,0	1º
2	Boris Teixeira Valério da Costa Verbisk	784989 SSP/MS	11,0	38,0	49,0	2º
3	David Drummont Barreto dos Reis	246062 SSP/MS	3,0	10,0	40,0	Eliminado
4	Eliane de Fátima A. Alcantara	86224 SSP/MT	9,0	Não compareceu	9,0	Desistente

ÁREA DE ATUAÇÃO 22 – GESTÃO DE CONVÊNIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MUNICÍPIO: Campo Grande

1	Elaine Leão Fernandes dos Reis	6879 SSP/MT	12,0	60,0	72,0	1º
2	Fábio Gilberto Gonzalez	642688 SSP/MS	12,0	46,5	58,5	2º

MUNICÍPIO: São Gabriel do Oeste

1	Fabiano Gomes Feitosa	946144 SSP/MS	11,0	Não compareceu	11,0	Desistente
---	-----------------------	---------------	------	----------------	------	------------

ÁREA DE ATUAÇÃO 23 – CERIMONIAL

MUNICÍPIO: Campo Grande

1	Eligiane Gorête Corrêa Godoy	509697 SSP/MS	10,5	7,0	17,5	Eliminada
2	Mércia Maria de Lima Chaves	603382 SSP/MS	6,5	55,0	61,5	1º
3	Ursula Sydow	1 0 0 1 8 5 9 6 5 9 SSP/RS	7,0	51,0	58,0	2º

MUNICÍPIO: Jardim

1	Ana Wanderlinda Quaresma	1146725 SSP/MS	6,0	Não compareceu	6,0	Desistente
---	--------------------------	----------------	-----	----------------	-----	------------

Campo Grande, 23 de dezembro de 2009

Édio de Souza Viegas
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do Contrato Nº 120/2009 Nº Cadastrol 0131/2009-FCMS
09/600.546/2009
Processo nº
Partes:
FUNDADAÇÃO DE CULTURA DE MS e SIRLENE PEREIRA FERREIRA.
Objeto:

1.1 A FCMS no Processo nº. 09/600.546/2009 contrata com Sirlene Pereira Ferreira, na condição de representante exclusiva da artista "Juci Ibanez" (Jucimeire Soares Genes Ibanes), a realização de 01 (um) show musical de abertura no dia 06/12/2009, com 40 minutos de duração, a partir das 18:00 horas, na Concha Acústica Helena Meirelles, em Campo

Grande/MS, pelo Projeto "Som da Concha".
1.2 Nada neste contrato, implica ou gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
AMÉRICO FERREIRA CALHEIROS
Programa de Trabalho 13.392.0014.2211.0000
- Fonte de Recursos 0240000000 - Natureza de Despesas 3.3.90.36
Lei n.º 8.666/93 e alterações..
R\$ 600,00 (Seiscentos reais)
4/12/2009
O contrato vigorará da data de sua assinatura até a realização de seu objeto.
AMÉRICO FERREIRA CALHEIROS e SIRLENE PEREIRA FERREIRA.

Ordenador de Despesas:
Dotação Orçamentária:

Amparo Legal:

Valor:
Data de Assinatura:
Do Prazo:

Assinam:
FERREIRA.

Extrato do Contrato Nº 125/2009 Nº Cadastral 0135/2009-FCMS

Processo nº 09/600.684/2009
Partes: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MS e VITOR HUGO SAMUDIO DELASIERRA BRITZ.

Objeto: A FCMS através do procedimento administrativo nº 09/600.684/2009, contrata o ator e diretor Vitor Hugo Samudio Delasiera Brites, de nome artístico Vitor Hugo Samudio, para ministrar uma Oficina Teatral "Resquícios do Teatro", pelo Projeto Ações Culturais para o Desenvolvimento de MS, no período de 14 a 16 de dezembro de 2009, no Centro Cultural José Octávio Guizzo, para uma turma de 20 (vinte) alunos, com carga/horária total de 18h, a ser ministrado das 09h às 11h e das 15h às 18h, em Campo Grande-MS, de acordo com o cronograma de f. 11 dos autos, que é parte integrante deste contrato.
AMÉRICO FERREIRA CALHEIROS
Programa de Trabalho 13.392.0014.2211.0000
- Fonte de Recursos 0240000000 - Natureza de Despesas 3.3.90.36
Lei n.º 8.666/93 e alterações..
R\$ 500,00 (Quinhentos reais)
14/12/2009
O contrato vigorará da data de sua assinatura até a realização de seu objeto.
AMÉRICO FERREIRA CALHEIROS e VITOR HUGO SAMUDIO DELASIERRA BRITZ.

Ordenador de Despesas:

Dotação Orçamentária:

Amparo Legal:

Valor:
Data de Assinatura:
Do Prazo:

Assinam:

Extrato do Contrato Nº 126/2009 Nº Cadastral 0132/2009-FCMS

Processo nº 09/600.623/2009
Partes: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MS e SATER E SATER LTDA.

Objeto: A FCMS através do procedimento administrativo nº 09/600.623/2009, contrata a empresa Sater & Sater Ltda para que realize 3 (três) apresentações musicais com Gabriel Albuquerque Sater, nome artístico de Gabriel Sater, pelo Projeto Ações Culturais para o Desenvolvimento de MS, com 01 hora de duração cada, nos dias: 18 de dezembro de 2009, às 20h na Praça Generoso Ponce - Corumbá-MS; no dia 19 de dezembro de 2009, às 21h na Praça da Liberdade - Bonito-MS e no dia 20 de dezembro de 2009, às 21h na Praça do Encontro - Jardim-MS.
AMÉRICO FERREIRA CALHEIROS
Programa de Trabalho 13.392.0014.2211.0000
- Fonte de Recursos 0240000000 - Natureza de Despesas 3.3.90.39
Lei n.º 8.666/93 e alterações..
R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
17/12/2009
O contrato vigorará da data de sua assinatura até a realização de seu objeto.
AMÉRICO FERREIRA CALHEIROS e GABRIEL ALBUQUERQUE SATER.

Ordenador de Despesas:

Dotação Orçamentária:

Amparo Legal:

Valor:
Data de Assinatura:
Do Prazo:

Assinam:

Extrato do Contrato Nº 127/2009 Nº Cadastral 0134/2009-FCMS

Processo nº 09/600.651/2009
Partes: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MS e RICARDO HENRIQUE MONTEIRO DOS REIS.

Objeto: 1.1 A FCMS no Processo n.º 09/600.651/2009, contrata o Sr. Ricardo Henrique Monteiro dos Reis, para que realize um concerto no dia 19 de dezembro de 2009, a partir das 18 horas, na Concha Acústica Helena Meireles, no Parque da Nações Indígenas, com duração de 80 minutos, em Campo Grande/MS, decorrente do Projeto Ações Culturais para o Desenvolvimento de Mato Grosso do Sul.
1.2 Nada neste contrato, implica ou gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
AMÉRICO FERREIRA CALHEIROS
Programa de Trabalho 13.392.0014.2211.0000
- Fonte de Recursos 0240000000 - Natureza de Despesas 3.3.90.36
Lei n.º 8.666/93 e alterações..
R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)
18/12/2009
O contrato vigorará da data de sua assinatura até a realização de seu objeto.
AMÉRICO FERREIRA CALHEIROS e RICARDO HENRIQUE MONTEIRO DOS REIS.

Ordenador de Despesas:

Dotação Orçamentária:

Amparo Legal:

Valor:
Data de Assinatura:
Do Prazo:

Assinam:

Extrato do Contrato Nº 128/2009 Nº Cadastral 0133/2009-FCMS

Processo nº 09/600.706/2009
Partes: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MS e TIAGO FLORENTINO BALTA.

Objeto: 1.1 A FCMS no Processo n.º 09/600.706/2009, contrata o Sr. Tiago Florentino Balta, na condição de representante integrante do Grupo Michele e Banda, para que realizem um show, com 2 horas de duração, no dia 18 de dezembro de 2009, às 20 horas, na Praça Antônio Pappi Neto, no Jardim Panamá, nesta capital, pelo Projeto Ações Culturais para o Desenvolvimento

de Mato Grosso do Sul.
1.2 Nada neste contrato, implica ou gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
AMÉRICO FERREIRA CALHEIROS
Programa de Trabalho 13.392.0014.2211.0000
- Fonte de Recursos 0240000000 - Natureza de Despesas 3.3.90.36
Lei n.º 8.666/93 e alterações..
R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
18/12/2009
O contrato vigorará da data de sua assinatura até a realização de seu objeto.
AMÉRICO FERREIRA CALHEIROS e TIAGO FLORENTINO BALTA.

Ordenador de Despesas:
Dotação Orçamentária:

Amparo Legal:

Valor:
Data de Assinatura:
Do Prazo:

Assinam:

APOSTILAMENTO

Processo: 09/600.275/2009

CONTRATO:093/2009

Por se constituir em erro material que não afeta a substancia do ato de contratação, podendo ser corrigido a qualquer tempo visando sanar o processo, fica apostilada a seguinte retificação a Clausula Oitava, item 8.1, do Contrato 093/2009, firmado entre a **FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL E CAMPAQ COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA.**

Onde Constar:

8.1. O valor total deste contrato é de R\$ 4.749,50 (quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais, e cinquenta centavos) para 12 (doze) meses de duração, sendo o custo mensal correspondente a R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais).

Passa a constar:

8.1. O valor total deste contrato é de R\$ 4.749,60 (quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais, e sessenta centavos) para 12 (doze) meses de duração, sendo o custo mensal correspondente a R\$ 395,80 (trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHO REFERENTE AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/200697/2009 NE:3186 DATA: 18/12/2009
FAVORECIDO: NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 79,00 (SETENTA E NOVE REAIS)
OBJETO: ANULAÇÃO DE NOTA DE EMPENHO.

AMPARO LEGAL: INCISO II DO ART 24 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/200418/2009 NE:3187 DATA: 18/12/2009
FAVORECIDO: ANDERSON DOS SANTOS GOULART-ME
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$: 230,00 (DUZENTOS E TRINTA REAIS)
OBJETO: ANULAÇÃO DE NOTA DE EMPENHO.

AMPARO LEGAL: INCISO II DO ART 24 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/200418/2009 NE:3201 DATA: 23/12/2009
FAVORECIDO: INFORTECH INFORMATICA LTDA-ME
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$: 570,00 (QUINHENTOS E SETENTA REAIS)
OBJETO: REGULARIZAÇÃO DE NATUREZA DE DESPESAS DE PRODUTOS DE INFORMATICA.

AMPARO LEGAL: INCISO II DO ART 24 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/200418/2009 NE:3202 DATA: 23/12/2009
FAVORECIDO: ZILLOTTO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$: 488,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)
OBJETO: REGULARIZAÇÃO DE NATUREZA DE DESPESAS DE PRODUTOS DE INFORMATICA.

AMPARO LEGAL: INCISO X DO ART 24 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/200894/2009 NE:3218 DATA: 23/12/2009
FAVORECIDO: CATIA REGINA MADELLA
P.T.: 10331001126420000 N.D.: 339036 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A PERICIA MEDICA.

RETIFICAÇÃO

Publicação DO N.º 7.610 de 23/12/09, página 92
Processo de 27/200871/2009 NE: 3121
Onde se lê: NE: 21
Leia-se: NE: 3121

RONALDO PERCHES QUEIROZ
ORDENADOR DE DESPESAS
HRMS/FUNSAU

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato Nº 081/2005 Nº Cadastral 0001/2006-IMASUL

Processo nº

Partes:

Objeto:

23/101.068/2006
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MS e NEWCOM TELEINFORMÁTICA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente instrumento:
1.1.1. Alterar a razão social da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, das Cidades, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia, por força da Lei Estadual nº 3.682 de 29 de maio de 2009, para que passe a constar a partir de sua publicação como Secretaria de Estado de Meio Ambiente, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia – SEMAC.

1.1.2. prorrogar o prazo de vigência previsto na Cláusula Sétima do Contrato nº. 81/2005 por mais de 12 (doze) meses, a contar de 24.12.2009.
23/12/2009
Do Prazo: 24/12/2009 a 23/12/2010
Assinam: CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES e TÂNIA LÚCIA CICUTO GONÇALVES.

Data de Assinatura:
Do Prazo:
Assinam:

JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Ata Número: 3163

Despachos de 21 de dezembro de 2009

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE ANONIMA ABERTA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 09/084291-0 Banco Bradesco S.A., SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO: 09/084122-0 Pecuaría Br S.A., OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 09/084427-0 Brookfield Mb Empreendimentos Imobiliários S.A., 09/084437-8 Companhia Panamericana De Educação A Distância - Cpед, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 09/043234-7 Murano Serviços Medicos Ltda, 09/074846-8 Companhia Corumbaense De Bebidas Ltda, 09/080492-9 Saul Joao Steil Junior, 09/083470-4 Lms Serviços Florestais Ltda, 09/083894-7 Dijubivan Prestação De Serviços Administrativos Ltda, 09/084371-1 Cabral & Amorim Ltda, 09/084484-0 Feles & Nascimento Ltda, 09/084525-0 Alto Maracaju Corretora De Cereais Ltda, 09/084622-2 Central Empreendimentos Imobiliários Ltda, ALTERACAO: 09/045470-7 Abc Agropecuaria Ltda Epp, 09/054926-0 Rojas Moveis E Colchões Ltda Me, 09/058949-1 Construpetry Materiais De Construção Ltda Me, 09/066988-6 Pedro Barbosa Da Silva & Cia Empreendimentos Imobiliários Ltda, 09/074881-6 Conte & Souza Ltda, 09/080491-0 Cpr Comércio De Pneus E Rodas Ltda - Epp, 09/083275-2 Kele Comercio E Representação Ltda Me, 09/083579-4 Vo-Alee Sobaria E Pizzaria Ltda-Me, 09/083631-6 Empresa De Turismo Taquari Ltda, 09/083737-1 Ratier Diagnosticos Medicos S.S., 09/083778-9 Cpr Comércio De Pneus E Rodas Ltda - Epp, 09/083860-2 Tesleno Arquitetura E Construção Ltda Me, 09/083868-8 Limpa Fossa E Desentupidora Minhocão Ltda Me, 09/083968-4 Js Etanol Ltda, 09/084206-5 Rick Gás Ltda, 09/085235-4 Brasil Farms & Agribusiness Sr Brasil Campo Grande Sr Negócios Imobiliários Ltda, 09/085289-3 São Francisco Centro Cultural Ltda Me, 09/085293-1 Centro Radiológico Campo Grande Ltda, 09/085364-4 Via Morena Comunicação Ltda, 09/085386-5 Dom Cota Agropecuária Ltda, EXTINCAO/DISTRATO: 09/073748-2 Lima E Montemezzo Ltda Me, 09/084380-0 Biasi & Cia Ltda Epp, 09/084596-0 Paulovich & Cia Ltda, ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS: 09/084119-0 Tonon Bioenergia Ltda, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 09/073745-8 Tdb Textil S/A, 09/085176-5 Golden Cargo Transportes E Logistica Ltda, 09/085177-3 Golden Cargo Transportes E Logistica Ltda, EMPRESARIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 09/043236-3 Araci Barbosa Dos Santos, 09/043273-8 Zenaide Espindola Fernandes Queiroz, 09/074845-0 D L Albanaze, 09/080245-4 Vasos, Artefatos E Plantas Sol Nascente Ltda, 09/083535-2 Nivaldo Barros Medeiros, 09/083745-2 Rosangela Varis De Araujo Transportes, 09/084287-1 Monique C. M. De Brito, 09/084607-9 Raquel Oliveira De Azevedo, 09/084626-5 Sandra N. Carvalho, ALTERACAO: 09/074882-4 G. L. Da Silva Corrêa - Me, 09/080244-6 Adila Maria Lopes Tolentino Me, 09/081845-8 Maria De Fatima Gomes Pereira Santos Me, 09/082698-1 Adila Maria Lopes Tolentino - Me, 09/083277-9 Clovis Barbeiro Filho Me, 09/083469-0 Sebastião Alves De Brito Me, 09/084601-0 Maria Roque De Andrade Me, 09/085218-4 Claudia Alves Torchia Me, EXTINCAO/DISTRATO: 09/083852-1 Tania Mara Vieira Lino Me, 09/085138-2 Cícero Fernandes Guimaraes - Epp, 09/085219-2 Amelia Justina Pulea Me, 09/085220-6 Helton Custodio Cavalcante Da Costa Me, COOPERATIVA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 09/083262-0 Cooperativa Central De Captação De Leite - Coopeite, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 09/043232-0, 09/058805-3, 09/058806-1, 09/063298-2, 09/063300-8, 09/066978-9, 09/074886-7, 09/074887-5, 09/080900-9, 09/083462-3, 09/083465-8, 09/083909-9, 09/083942-0, 09/084115-8, 09/084299-5, 09/084300-2, 09/084426-2, 09/084448-3, 09/084492-0, 09/084604-4, 09/084620-6, 09/085152-8, 09/085172-2, 09/085187-0, 09/085191-9, 09/085193-5, 09/085197-8, 09/085198-6, 09/085199-4, 09/085211-7, 09/085227-3, 09/085241-9, 09/085249-4, 09/085285-0, 09/085291-5,

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

Ata Número: 3164

Despachos de 22 de dezembro de 2009

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 09/045498-7 Alves & Santos Ltda, 09/045500-2 Manchado & Cia Ltda, 09/066978-9 Abrahão & Abrahão Cartuchos Ltda, 09/077551-1 Conceição Cruz & Cruz Ltda, 09/077554-6 Mayfa Transportadora Ltda, 09/085276-1 Hopenge Empreendimentos Ltda, 09/085299-0 We Produtos De Limpeza Ltda, ALTERACAO: 09/048993-4 Vidraçaria Silva Ltda - Me, 09/048995-0 Neves Machado & Cia Ltda Me, 09/054958-9 Grafica E Editora Conquista Ltda Me, 09/063300-8 Riamo Mecanica Agricola Ltda Me, 09/066991-6 Auto Moto Escola Skina Ltda Me, 09/066993-2 Junqueira & Maciel, Representações Comerciais Ltda Me, 09/074889-1 Duarte & Tabile Ltda Me, 09/074900-6 Silva E Aguilár Ltda, 09/077512-0 S R Transportes Ltda Me, 09/082907-7 Anjelix Representações Comerciais Ltda Me, 09/083525-5 Escala Empreiteira De Serviços E Construções Ltda, 09/083528-0 Vcp-Ms Celulose Sul Mato-Grossense Ltda, 09/083715-0 Bovi Engenharia Industria E Comercio Ltda, 09/083971-4 Tiago & Sandoval Comercio De Colchões Ltda Me, 09/084401-7 Paraná Gesso Ltda Me, 09/084630-3 Jr Prestadora De Serviços Ltda Me, 09/084636-2 Ramos & Polesel Ltda Me, 09/085152-8 Monteiro & Cia Ltda - Me, 09/085187-0 Auto Stilo Veiculos Ltda, 09/085258-3 Super Administradora E Intermediação De Negócios Ltda - Me, 09/085259-1 Rc Motta Administração E Empreendimentos Ltda, 09/085284-2 Sulmetal Indústria Comércio E Construções Ltda, 09/085313-0 Toldos Unniverso Sistema De Proteção Solar Ltda - Me, 09/085328-8 Agropecuária Figueira Ltda, 09/085352-0 Bomm & Basso Ltda Me, 09/085374-1 Procadriol Diagnóstico Ltda, 09/085451-9 Rodasa Comércio De Cereais E Transporte Ltda, 09/085458-6 Lógica Construtora E Incorporadora Ltda, 09/085520-5 Confiança Centro Automotivo Ltda - Epp, 09/085521-3 Centro Automotivo Benites Ltda Epp, EXTINCAO/DISTRATO: 09/054957-0 Tiger Dvd Video Ltda Me, 09/084211-1 Ngh Intermediações Financeiras Ltda Me, 09/084548-0 Paiol Comercio De Produtos Agrícolas E Veterinários Ltda, ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS: 09/085196-0 Bovi Engenharia Industria E Comercio Ltda, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 09/063308-3 L 3 Engenharia Ltda Me, 09/085323-7 Ferragens Negrao Comercial Ltda, EMPRESARIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 09/054962-7 Maglaine Henrique Dias Marques, 09/083539-5 Lucas Herlando Gomes Siqueira, 09/084115-8 José Claudio Dos Santos Bezerra, 09/084418-1 Juvenal Guerreiro, 09/084620-6 R C S Basilio Dos Santos, 09/085250-8 Maria Rosa Sequeira Dussel, 09/085311-3 Amanda Tainah Da Silva, ALTERACAO: 09/043283-5 Jose Brown De Melo Vieira, 09/048994-2 Elisandra Da Silva Ziotti - Me, 09/082878-0 Adroaldo Krebs - Me, 09/084159-0 Jeronimo Rodrigues Costa Me, 09/084436-0 Leida Lima Martins Silva Me, 09/084338-5 Renilda Fonseca Pereira Bittencourt Me, EXTINCAO/DISTRATO: 09/043232-0 Kelly Cristina Da Costa-Me, 09/066992-4 Alexia Norremose Junqueira Me, 09/073617-6 Francisco Gler Gomes De Souza Me, 09/083541-7 Joao Luiz Dos Santos Giachetta Me, 09/084328-2 Marcelo Zanatta Estevam Me, 09/085533-7 Nailton Fernandes Dos Anjos Me, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 09/022561-9, 09/054971-6,

09/063304-0, 09/063306-7, 09/066961-4, 09/073751-2, 09/074903-0, 09/076068-9, 09/079755-8, 09/082208-0, 09/082233-1, 09/083910-2, 09/084079-8, 09/084448-3, 09/084639-7, 09/085165-0, 09/085174-9, 09/085209-5, 09/085255-9, 09/085256-7, 09/085262-1, 09/085269-9, 09/085272-9, 09/085295-8, 09/085302-4, 09/085309-1, 09/085314-8, 09/085316-4, 09/085517-5, 09/085534-5,

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

BOLETIM DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DO DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base no art. 24 incisos VIII e XXIII da Lei (nacional) nº 8.666/93; do art. 164, § 3º da Constituição Federal; do art. 43 da Lei Complementar (nacional) nº 101/2000; justificativas, doutrinas e jurisprudências transcritas no processo n.º 11/053069/2009, fica dispensada a licitação para contratação de serviços financeiros e outras avencas com o Banco do Brasil S/A.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2009

GILBERTO CAVALCANTE

Ordenador de Despesas/SEFAZ

RATIFICO

ANDRÉ PUCCINELLI

Governador do Estado de MS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

A Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, comunica a abertura da licitação abaixo especificada:

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MS/SAD.

PREGÃO PRESENCIAL: 090/2009 **PROCESSO:** 13/001.190/2009

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS MANIPULADAS

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 13/01/2010, (HORÁRIO LOCAL).

LOCAL Superintendência de Licitação, sito no Parque dos Poderes, Bloco I pavimento superior, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-SAD - Campo Grande - MS.

Campo Grande/MS, 23 de dezembro de 2009.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

O Superintendente de Licitação da Secretária de Estado de Administração/SAD no uso de suas atribuições legais e, considerando as deliberações da Comissão Especial de Cadastro, constante da Ata nº 184/2009-FAT, do dia 23/12/2009, bem como em atendimento as disposições contidas na Resolução nº 575 do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo do Trabalhador/CODEFAT, de 28 de abril de 2008, e Edital de Registro de Cadastro nº 001/2008, de 22 de agosto de 2008, torna público que o Instituto Delta de Educação encontra-se habilitado como Instituição apta à execução de projetos de qualificação profissional mantidos com recursos do governo federal e estadual.

Campo Grande, MS, 23 de dezembro de 2009.

José Cesário dos Santos Filho

Sec. Esp. e Superintendente de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO

A Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, comunica a SUSPENSÃO da licitação abaixo especificada para responder impugnação.

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MS/SAD.

PREGÃO PRESENCIAL: 093/2009 **PROCESSO:** 13/001.288/2009.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.

Campo Grande/MS, 23 de dezembro de 2009.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

A Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD comunica aos interessados o RESULTADO do CREDENCIAMENTO, através da Comissão Especial de Credenciamento de Instituições Financeiras:

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MS/SEFAZ.

CREDENCIAMENTO: 001/2009 **PROCESSO N.** 11/051.083/2009

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E REPASSE DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS DEVIDAS AO ESTADO DE MS.

PARTICIPANTE: BANCO RURAL S/A.

CREDENCIADO: BANCO RURAL S/A.

Campo Grande/MS, 23 de dezembro de 2009.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD comunica aos interessados, após adjudicação pela pregoeira da EP 05, o RESULTADO da licitação.

ORGÃO: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - FUNSAU

PREGÃO ELETRÔNICO: 23/2009 **PROCESSO:** 27/200.732/2009

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES.

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R\$)
03	COMERCIAL ISOTOTAL LTDA-ME	525,60
05	HOSPFAR INDÚSTRIA E COM. DE PROD. HOSP. LTDA	5.250,30
06	EMBRAMED INDÚSTRIA E COM. DE PROD. HOSP. LTDA	8.250,00
07		990,00

08	DHL DIAGNÓSTICA E HOSPITALAR LTDA-EPP	57.480,00
09	MEGA COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA-ME	68.838,00
10	COMERCIAL ISOTOTAL LTDA-ME	1.396,80

LOTES FRACASSADOS: 04 e 11

Campo Grande/MS, 23 de dezembro de 2009.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

Retifica-se a publicação do aviso de Resultado de Licitação do PE 69/2009, Processo nº 29/045.917/2009, publicado no DOE nº 7.610 de 23/12/2009, pág.: 137.

ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL: 69/2009
LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO: 69/2009

As demais condições continuam inalteradas.

Campo Grande, 23 de dezembro de 2009.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD/MS

Retifica-se o resultado de licitação do PE 62/2009, Processo 29/046.024/2009, publicado no D.O.E. 7.610 de 23 de dezembro de 2009, pág 138.

ONDE SE LÊ: PREGÃO PRESENCIAL
LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO

As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande/MS, 23 de dezembro de 2009.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MS – SED, homologa o resultado da Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2009 SED** – Processo **29/043.062/2009**, Programa de Trabalho: 12.361.0021.2711.0000 – ND/ITEM: 33903014 – FONTE: 0112130079 – PI: TECESABER. Amparo Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Estaduais nº 11.676/2004 e nº 11.818/2005 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Critério de julgamento: menor preço. Objeto: Aquisição de material educativo para aluno e professor – Resolução/CD/FNDE nº 21/2008. Empresa classificada com o primeiro menor preço: **MORENA COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA EPP**, para os **LOTES 01, 02, e 04**, no valor total global de **R\$ 1.185,90** (Um mil cento e oitenta e cinco reais e noventa centavos); **CASA DO ATLETA LTDA**, para o **LOTE 03**, no valor total global de **R\$ 360,00** (Trezentos e sessenta reais).

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MS – SED, em exercício, homologa o resultado da Licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2009 SED** – Processo **29/044.322/2009**, Programa de Trabalho: 12.361.0021.2712.0000 – PI: EDUCSUCESSO, DIVERSIDADE, CAPACITAÇÃO, INDIGENA, ESPECIAL, PT: 12.362.0021.2713.0000 – PI: ENSMÉDIO, PT: 12.366.0021.2711.0000 – PI:TECESABER, BRASILALFA, PT: 12.363.0021.2710.0000 – PI: EDUPROFISS, PT: 12.361.0021.2716.0000 – PI: GESTÃO, PT: 12.361.0021.2717.0000 – PI: ESPECIAL. ND/ITEM: 33903301 – FONTES: 0112130073, 010800000000 e 010000000000. Amparo Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/2004 e nº 11.818/2005 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Critério de julgamento: maior desconto. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em serviço de fornecimento de passagens terrestre Estadual e Interestadual para atender Secretaria Estadual de Educação. Empresa classificada com o primeiro maior desconto: **AQUIDAUANA VIAGENS E TURISMO LTDA- ME**, para o **LOTE ÚNICO**, no valor de **1,54%** (Um virgula cinquenta e quatro por cento)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO –

Pregão Eletrônico nº. 196/2009 - PROCESSO Nº. 27/002.895/2009

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

Tipo: Menor Preço

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES homologa e adjudica o resultado do Pregão Eletrônico nº 196/2009: o objeto do Lote 01 à empresa **MAXIMUN BRASIL TELEINFORMÁTICA LTDA** - CNPJ/MF Nº 05.637.609/0001-90, declarada vencedora das melhores propostas para o objeto constante na forma proposta, no valor global final de R\$ 12.299,98 (Doze Mil Duzentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos) e o objeto do Lote 02 à empresa **GIGANEWS COMERCIAL LTDA** - CNPJ/MF Nº 04.008.997/0001-06, declarada vencedora das melhores propostas para o objeto constante na forma proposta, no valor global final de R\$ 1.799,00 (Hum Mil Setecentos e Noventa e Nove Reais). Ficando as Empresas Adjudicatárias convocadas a comparecer na Coordenadoria Jurídica da Secretaria de Estado de Saúde/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação para assinatura do contrato. Fundamento Legal: nos termos da Lei Federal 10.520/2002, dos Decretos Estaduais n.ºs 11.818, de 21 de março de 2005 e 11.676, de 17 de agosto de 2004 e, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, na forma que especifica.

Em, 23/12/2009

BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI
Ordenadora de Despesas – SES

PROCESSO Nº 27/002.379/2009

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo a aquisição de medicamento, os itens 08 e 10 em favor da empresa EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA no valor de R\$649,80 (seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), os itens 02, 12, 15 e 16 em favor da empresa MERCK S/A no valor de R\$ 385,20 (trezentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), os itens 01, 03, 05 e 09 em favor da empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor de R\$1.556,40 (hum mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), o item 11 em favor da empresa PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACÊUTICOS no valor de R\$520,80 (quinhentos e vinte reais e oitenta centavos), o item 04 em favor da empresa HOSP-LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor de R\$17.558,10 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dez centavos), o item 14 em favor da empresa MS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA no valor de R\$28,80 (vinte e oito reais e oitenta centavos), o item 06 em favor da empresa JANSSEIN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA no valor de R\$ 56,76 (cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos) e nos termos do inciso V do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

ORDENADORA/RATIFICO: BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI
DATA: 23/12/2009.

PROCESSO Nº 27/003.566/2009

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme justificativa no processo relativo a aquisição de medicamento, em favor da empresa DIXE DISTRIBUIDORA ATACADISTA DE IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA no valor de R\$36.401,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e um reais) e nos termos do inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

ORDENADORA/RATIFICO: BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI
DATA: 23/12/2009

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Homologo o resultado da Licitação do Pregão Eletrônico nº 013 /2009 FEAS/MS Processo nº 25/200.166/2009. Aquisição de Equipamentos Mobiliários e Mobiliários, para atender Superintendência da Política de Assistência Social ED:344905206,344905234,344905242, PT:08244003526010000 e FONTE: 0281950010, Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço pela Lei Federal Nº10.520/2002 e Decretos Estaduais nº 11.676/2004 e Nº 11.818/2005 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Valor Total da Reserva **R\$ 11.279,57**

Valor Total dos itens Vencedores **R\$ 10.458,00**

Menor Preço: LLIMA ELETRÔNICA, INFORMÁTICA E REFRIGERAÇÃO LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Qt	VI Un	VI/Total
	LOTE 001				
01	Aparelho de telefone - Possuir 3 volumes de campainha; - Possibilidade de utilização em mesa e na parede; - Possuir 5 teclas de funções flash, tom; mudo; pausa e rediscar; - Sinalização de tom e pulso; - Tempo de flash de 300 ms. Marca: Intelbras TC 500	Uni	5	38,00	190,00
	LOTE 002				
01	Condicionador de ar tipo Split parede (Hi-Wall), mínimo 12.000 BTUs, ciclo frio e quente. Marca: Eletrolux SI+ SE12 R12.000 Btus Reverso	Uni	2	1.484,50	2.969,00

Menor Preço: OLIVEIRA & SANCHES LTDA

Item	Especificação	Unid	Qt	VI Un	VI/Total
	LOTE 004				
01	Armário de aço, na cor cinza esmaltado, com 5 prateleiras internas, sendo a primeira a 4-5 cm do piso, com 2 portas e chaves, medindo 90x180x50 cm (LAP). Marca: Prisma Par Especial	Uni	5	437,20	2.186,00
	LOTE 005				
01	Arquivo de aço com 4 gavetas, corredeiras telescópicas com esferas de aço, fechadura com travamento simultâneo com 2 chaves, puxadores cromados, pintura eletrostática epóxi pó. Medidas aproximadas de 1350 x 470 x 600 mm (A x L x P). Marca: Prisma Paq Especial	Uni	3	461,00	1.383,00

Menor Preço: JOBEMA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Qt	VI Un	VI/Total
	LOTE 003				

01	Cadeira giratória, tipo digitador, espaldar médio, com braços reguláveis, com as seguintes características: Base giratória com 5 hastas fabricadas em chapa de aço industrial com espessura mínima de 1,5 mm, capa de proteção em polipropileno ou fabricadas por processo de injeção em resina de engenharia, poliamida (nylon 6), com aditivo antiultravioleta e fibra de vidro; rodízios duplos em nylon natural, movimentos independentes, autolubrificantes, com diâmetro de 50 mm e eixos em aço. Coluna central com regulagem de altura em qualquer posição, obtida através de tubo selado de ar comprimido, fabricada em chapa de aço industrial com espessura mínima de 1,5 mm, giro efetuado por rolamento de esferas e componente antirruído, através de bucha de poliacetal, ou similar; proteção externa em polipropileno texturizado. Mecanismo com movimento sincronizado entre encosto e assento na proporção 2:1, movimento de flutuação livre, sistema anti-impacto para o encosto e regulagem de altura do encosto com, no mínimo, 4 posições de encaixe. Assento e encosto bipartidos, sendo o encosto confeccionado em madeira compensada com espessura mínima de 12 mm e capa de proteção em polipropileno texturizado ou em polipropileno injetado estrutural, ou ainda em resina de poliéster reforçada com fibra de vidro; o assento confeccionado em madeira compensada com espessura mínima de 12 mm ou em resina de poliéster reforçada com fibra de vidro, capa de proteção em polipropileno injetado estrutural ou blindagem em ABS. Estofamento com almofada em espuma de poliuretano flexível, bordas arredondadas, que apresente resistência à tração e a rasgo, alta resiliência e baixa inflamabilidade; densidade mínima para o encosto de 50 kg/m ³ com espessura mínima de 50 mm e densidade mínima para o assento de 54 kg/m ³ com espessura mínima de 60 mm. Braço de ligação entre o encosto e o assento em chapa de aço industrial com espessura mínima de 1,5 mm ou chapa de aço estampada com espessura mínima de 6 mm; capa de proteção, se houver, em polipropileno texturizado, ou similar. Revestimento em tecido crepe 100% poliéster ou lã pura com qualidade que atenda as normas de inflamabilidade, impermeabilidade, resistência à tração, rasgamento e esgarçamento. Braços reguláveis com alma de aço estrutural, revestidos em poliuretano texturizado na cor preta fosco, com no mínimo 4 posições de altura. Todo o material metálico deverá receber tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática em epóxi-pó. Dimensões mínimas: Encosto: 43 cm x 44 cm (L x A), Assento: 46 cm x 44 cm (L x P). Marca: Jobema	Uni	10	373,00	3.730,00
----	---	-----	----	--------	----------

Campo Grande MS, 23 de dezembro de 2009.

Tania Mara Garib

Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social/SETAS.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, através da Coordenadoria de Licitações de Obras, comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação abaixo, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

CONVITE nº: 223/2009-CLO/AGESUL

Processo nº: **19/102.726/2009**

Objeto: **AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE VILA RICA, NO MUNICÍPIO DE VICENTINA/MS, INTEGRANTE DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC/FUNASA**

Abertura: Dia sete de janeiro de dois mil e dez, às 16h

CONVITE nº: 224/2009-CLO/AGESUL

Processo nº: **19/102.728/2009**

Objeto: **AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO VILA FORMOSA, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS, INTEGRANTE DO PROGRAMA**

DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC/FUNASA

Abertura: Dia **oito de janeiro de dois mil e dez, às 09h**, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande-MS, onde, também, estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande (MS), 23 de dezembro de 2009.

LUIZ CÂNDIDO ESCOBAR
Coordenadoria de Licitação de Obras
AGESUL

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 866/93 e alterações, Artigo 25, Caput.

Processo : 09/600.684/2009

Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade a contratação do **Ator e Diretor Vitor Hugo Samudio Delasierra Brites**, a fim de ministrar uma **Oficina Teatral Resquícios do Teatro** para uma turma de 20 alunos com duração 18hs/aulas no Centro Cultural Jose Octavio Guizzo, pelo **Projeto Ações Culturais para o Desenvolvimento de MS**.

Favorecido: **VITOR HUGO SAMUDIO DELASIERRA BRITZ**

CPF: 977.483.401-10

Do Preço: **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**

Data da Ratificação: 11 de Dezembro de 2009.

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO "P" Nº 4.959, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 151 da Constituição Estadual; no art. 3º da Lei nº 1.239, de 18 de dezembro de 1991 e no Decreto Legislativo nº 487, de 16 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Nomear **Sandra Maria Costa Soares e Hugo Jorge Fernandes Milan** para, em complementação de mandato, exercerem a função de membros titular e suplente, respectivamente, representantes da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Mato Grosso do Sul (FETAGRI), no Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado de Mato Grosso do Sul (CDI/MS), em substituição a **Ana Cristina Catarina dos Santos e Wilson Rodrigues da Silva**.

Campo Grande, 23 de dezembro de 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 4.964, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar os representantes do segmento constante do quadro abaixo, da função de membros do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul (CES):

MEMBROS EXONERADOS	SEGMENTO REPRESENTADO
Sônia Souza Sanches, titular	Usuário do Sistema Único de Saúde (SUS)
Edvaldo Pereira Gomes, suplente	Usuário do Sistema Único de Saúde (SUS)
Francisco Tavares da Câmara, suplente	Usuário do Sistema Único de Saúde (SUS)
Ilário da Silva, suplente	Usuário do Sistema Único de Saúde (SUS)

Campo Grande, 23 de dezembro de 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI
Secretária de Estado de Saúde

DECRETO "P" Nº 4.965, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear os representantes do segmento constante do quadro abaixo, para, em complementação de mandato, exercerem a função de membros do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul (CES):

MEMBROS NOMEADOS	EM SUBSTITUIÇÃO A:	SEGMENTO REPRESENTADO
Francisco Tavares da Câmara, titular	Sônia Souza Sanches	Usuário do Sistema Único de Saúde (SUS)
Jaime Dantas, suplente	Edvaldo Pereira Gomes	Usuário do Sistema Único de Saúde (SUS)

Elisa Vieira Leite da Silva, suplente	Francisco Tavares da Câmara	Usuário do Sistema Único de Saúde (SUS)
Sílvio Paulo, suplente	Ilário da Silva	Usuário do Sistema Único de Saúde (SUS)

Campo Grande, 23 de dezembro de 2009.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI
Secretária de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

RESOLUÇÃO "P"/SEGOV/MS/Nº 56, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar o Diretor-Presidente da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul (FUNDESORTE) a praticar os atos de gestão do Fundo de Investimentos Esportivos (FIE-MS), referentes ao exercício financeiro de 2010.

Campo Grande, 23 de dezembro de 2009.

OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO "P"/SEGOV/MS/Nº 57, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar o servidor **Edemir Rodrigues do Nascimento**, ocupante do cargo de Técnico de Atividades Culturais, prontuário n. 9163821, CNH nº 00678853459, Categoria "AD", lotado na Secretaria de Estado de Governo, a conduzir veículo oficial, respeitadas as disposições estabelecidas no Decreto nº 9.649, de 1º de outubro de 1999.

Campo Grande, 23 de dezembro de 2009.

OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO "P"/SEGOV/MS/Nº 58, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar o servidor **Diego Douglas Zanarde dos Santos**, ocupante do cargo em comissão de Assistente, símbolo DGA-7, prontuário nº 9269493, CNH n. 04130671380, Categoria "AB", lotado na Secretaria de Estado de Governo, a conduzir veículo oficial, respeitadas as disposições estabelecidas no Decreto n. 9.649, de 1º de outubro de 1999.

Campo Grande, 23 de dezembro de 2009.

OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO "P"/SEGOV/MS/Nº 59, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder afastamento, pelo prazo de 9 (nove) dias, no período de 19 a 27 de novembro de 2009, para tratamento da própria saúde, em caráter inicial, à servidora **Mirian Constantino da Silva**, ocupante do cargo em comissão de Assistente, símbolo DGA-7, prontuário n. 09402673, lotada na Secretaria de Estado de Governo, com fundamento no art. 136 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 5º da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000. (Processo n. 09/000317/2009).

Campo Grande, 23 de dezembro de 2009.

OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO "P"/SEGOV/MS/Nº 60, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder afastamento, pelo prazo de 4 (quatro) dias, no período de 3 a 6 de novembro de 2009, para tratamento da própria saúde, em caráter inicial, à servidora **Isana Yamashita Mariano**, ocupante do cargo em comissão de Assistente, símbolo DGA-7, prontuário n. 09400623, lotada na Secretaria de Estado de Governo, com fundamento no art. 136 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 5º da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000. (Processo n. 09/000311/2009).

Campo Grande, 23 de dezembro de 2009.

OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO "P"/SEGOV/MS/Nº 61, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições

legais,

R E S O L V E:

Conceder afastamento, pelo prazo de 10 (dez) dias, no período de 30 de novembro a 9 de dezembro de 2009, para tratamento da própria saúde, em caráter inicial, ao servidor **José Ricardo Lavagnoli Romero**, ocupante do cargo em comissão de Assistente, símbolo DGA-7, prontuário n. 09407473, lotado na Secretaria de Estado de Governo, com fundamento no art. 136 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 5º da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000. (Processo n. 09/000318/2009).

Campo Grande, 23 de dezembro de 2009.

OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO "P"/SEGOV/MS/Nº 62, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder afastamento, pelo prazo de 8 (oito) dias, no período de 23 a 30 de novembro de 2009, para tratamento da própria saúde, em caráter inicial, à servidora **Elizete Almeida da Silva**, ocupante do cargo em comissão de Assistente, símbolo DGA-7, prontuário n. 09402403, lotada na Secretaria de Estado de Governo, com fundamento no art. 136 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 5º da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000. (Processo n. 09/000319/2009).

Campo Grande, 23 de dezembro de 2009.

OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Secretário de Estado de Governo

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO "P" SAD n. 2.289, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

SUSPENDER a utilização do cartão vale-transporte eletrônico, por uso indevido no mês de outubro 2009, pelos servidores abaixo relacionados, com fulcro no inciso II do art. 7º, da Resolução SEGES n. 357, de 5 de agosto de 2004:

Prontuário n.	Nome do Servidor	Lotação
9008421	LORENA ANDRESSA RODRIGUES PEREIRA	FCMS
15147411	HELOISA HELENA PIMENTEL	FUNSAU
6765191	EDSON JOSÉ DOS SANTOS	FUNTRAB
15246821	BENILDO RODRIGES DOS SANTOS	SAD
15639551	SANDERSON DA CRUZ SARAIVA	SAD
7692821	ALISSANDRA RIBEIRO SOARES	SED
64869081	ANA KARLA PIEDADE	SED
2713301	EDILSON RIVAROLA	SED
7526061	ELIZANGELA DOS SANTOS ROMERO	SED
8050171	FABIO ROGERIO DUARTE	SED
7510301	ILKA HELENA VIEIRA CAMARGO	SED
3510081	IZABEL BARBOSA DE SOUZA	SED
63387551	LUCIA SIMAO DA SILVA	SED
7473941	LUCIANA GONCALVES FERREIRA DA SILVA	SED
4488931	MARIA ROSA NUNES	SED
8195731	MIRIAM RIBEIRO MEIRELES	SED
7568571	VALERIA AUXILIADORA DA SILVA GOMES	SED
63710431	VANELSON SOARES SAMPAIO	SED
6023611	VERA MARIA PACHECO DA COSTA	SED
9466563	ALEX ZANARIO DA SILVA DOS REIS	SEPROTUR
8669201	CLAUDIA MODAFARI DO ESPIRITO SANTO	SETAS
8684931	JULIANI LUCINDA CALDEIRA FERREIRA	SETAS
7105551	MARIA LUCIA DA PENHA	SETAS

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD n. 2.290, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

SUSPENDER a utilização do cartão vale-transporte eletrônico, por uso indevido no mês de outubro 2009, pelos servidores abaixo relacionados, com fulcro no inciso III do art. 7º, da Resolução SEGES n. 357, de 5 de agosto de 2004:

Prontuário n.	Nome do Servidor	Lotação
9039651	APARECIDO TOLEDO MELCHIADES	FCMS
15140831	ANALICE RIBEIRO DE QUEIROZ	FUNSAU
15652651	EVA CENTURIAO DA SILVA	FUNSAU
15074511	MARIA APARECIDA LOPES FERNANDE	FUNSAU
15569241	MARTA CARLOS GOMES DA SILVA	FUNSAU
15636451	SELMA EUZEBIO PERES	FUNSAU
8539093	JOEL ALVES DA CRUZ	SAD
8226631	ANTONIO MARCELO LINS DE ARAUJO	SED
6221171	ELIZABETH RIBEIRO	SED
6409211	MAYRE ROSANGELA LIMA DA SILVA	SED
63285201	PERSON GOUVEIA DOS SANTOS	SED
63660231	SELMA DOS SANTOS ARAUJO	SED
4447311	TANIA LEITE	SED
8250501	ZENILDA MOREIRA PEDROSO	SED

8646841	AFONSO SILVA ANDRADE	SETAS
---------	----------------------	-------

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO-CRASE/MS

ACÓRDÃO Nº : 3.995
PROTOCOLO : EAC/5725
PROCESSO Nº : 13/000645/2009
INTERESSADO : **FLAVIO LUIZ GOUVEA**
ASSUNTO : EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
PROLATORA : CONSª. ALADIR SHIRADO
REVISORA : CONSª. ARLETHE MARIA DE SOUZA

EMENTA—ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS – ILICITUDE. É ilícita a acumulação de um cargo de Educador Social II com outro de Professor convocado por não estarem albergados na alínea “b” do inciso XVI do artigo 37 da Carta Magna, devendo o servidor comparecer a DGGRRH/SAD, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do Acórdão para regularização de sua situação funcional, sob medida de incorrer nos termos do art. 226 da Lei 1.102/90 e art. 4º da Lei 1.756/97.

ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido, o processo,

ACORDAM os Membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul-CRASE/MS, em sessão ordinária realizada no dia 23 de novembro de 2009, por maioria de votos, em considerar ilícita a acumulação do cargo de Educador Social II, pertencente a rede municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, com outro de Professor convocado da rede estadual de ensino, haja vista a situação não se enquadrar na legislação acima reportada, na forma do voto da prolatora.

CRASE/MS- Campo Grande, 24/11/2009.

ALADIR SHIRADO
Conselheira Prolatora

ILDO CALIANI
Presidente do CRASE/MS

HOMOLOGO a decisão proferida pelo CRASE/MS, no ACÓRDÃO DE nº3.995. PUBLIQUE-SE EM 21 / 12 /2.009.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO-CRASE/MS

ACÓRDÃO Nº : 3.996
PROTOCOLO : CRASE/1345
PROCESSO Nº : 11/018289/2008
INTERESSADO : **JOSUÉ ROMERO**
ASSUNTO : PROGRESSÃO FUNCIONAL - RECURSO
RELATORA : CONSª. ALADIR SHIRADO
REVISORA : CONSª. ARLETHE MARIA DE SOUZA

EMENTA—PROGRESSÃO FUNCIONAL – RETIFICAÇÃO DO PERÍODO AQUISITIVO – SERVIDOR PLEITEIA A RETROATIVIDADE DA DATA CONCESSÓRIA DA PROGRESSÃO FUNCIONAL, REFERENTE A PERÍODO AQUISITIVO DE 2004 – IMPOSSIBILIDADE. Por contrariar as normas contidas no artigo 2º do Decreto n. 11.792 de 02 de fevereiro de 2005.

ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido, o processo,

ACORDAM os Membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul-CRASE/MS, em sessão ordinária realizada no dia 24 de novembro de 2009, por unanimidade de votos, em conhecer o pedido e no mérito negar provimento ao recurso, na forma do voto da relatora.

CRASE/MS- Campo Grande, 01/12/2009.

ALADIR SHIRADO
Conselheira Relatora

ILDO CALIANI
Presidente do CRASE/MS

HOMOLOGO a decisão proferida pelo CRASE/MS, no ACÓRDÃO DE nº3.996. PUBLIQUE-SE EM 21 / 12 /2.009.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO-CRASE/MS

ACÓRDÃO Nº : 3.997
PROTOCOLO : CRASE/1410
PROCESSO Nº : 13/000676/2009
INTERESSADO : **LUIZ CLAUDIO PARANHOS NETO**
ASSUNTO : PAGAMENTO DE DIÁRIAS - RECURSO
RELATOR : CONS. JULIO DIAS DE ALMEIDA

REVISORA : CONSª. MIRELLA BARBOSA VIEIRA

EMENTA—PAGAMENTO DE DIÁRIAS E TRANSPORTE – POSSIBILIDADE. Servidor lotado em Coxim/MS, convocado para prestar depoimento em Comissão Sindicante em 03/03/2009, em Campo Grande/MS – Diária solicitada em 26/02/2003, e recebida pelo setor competente no dia do depoimento, deixou de ser paga em tempo hábil, porém, é devida conforme disposições do inciso II do artigo 2º, c/c inciso I do artigo 19, ambos do Decreto n. 11.870 de 03/06/2005, visto que já havia sido justificado e aprovado pela autoridade competente.

ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido, o processo,

ACORDAM os Membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul-CRASE/MS, em sessão ordinária realizada no dia 07 de dezembro de 2009, por unanimidade de votos, em conhecer o recurso do pedido de pagamento de diária e transporte ao servidor convocado para prestar depoimento em Comissão Sindicante, e no mérito dar provimento ao pedido, na forma do voto do relator.

CRASE/MS- Campo Grande, 08/12/2009.

JULIO DIAS DE ALMEIDA
Conselheiro Relator

ILDO CALIANI
Presidente do CRASE/MS

HOMOLOGO a decisão proferida pelo CRASE/MS, no ACÓRDÃO DE nº3.997. PUBLIQUE-SE EM 21 / 12 /2.009.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO-CRASE/MS

ACÓRDÃO Nº : 3.999
PROTOCOLO : CRASE/1408
PROCESSO Nº : 31/202431/2008
INTERESSADO : **JEFFERSON NEREU LUPPE**
ASSUNTO : PROGRESSÃO FUNCIONAL - RECURSO
RELATOR : CONS. ILDO CALIANI
REVISORA : CONSª. ALADIR SHIRADO

EMENTA—ALTERAÇÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL – PRETENSÃO DA CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO GERAL, AVERBADO PARA FINS DE APOSENTADORIA OU DISPONIBILIDADE, PRESTADO À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, PARA ALTERAÇÃO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL DO NÍVEL IV, PARA O NÍVEL V, COM INVOCAÇÃO AO § 3º DO ARTIGO 286 DA LEI COMPLEMENTAR N. 114/05 - IMPOSSIBILIDADE. Presunção de inconstitucionalidade, com base no Parecer PGE n. 05/2008 – PP n. 003/2008, na Decisão PGE/GAB n. 329/2008.

ACÓRDÃO

Visto, relatado e discutido, o processo,

ACORDAM os Membros do Conselho de Recursos Administrativos dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul-CRASE/MS, em sessão ordinária realizada no dia 20 de novembro de 2009, por unanimidade de votos, em conhecer o pedido para alteração da Progressão Funcional do nível IV para o nível V, e no mérito pelo improvimento, conforme acima exposto, na forma do voto do relator.

CRASE/MS- Campo Grande, 23/11/2009.

ILDO CALIANI
Conselheiro Relator

ILDO CALIANI
Presidente do CRASE/MS

HOMOLOGO a decisão proferida pelo CRASE/MS, no ACÓRDÃO DE nº3.999. PUBLIQUE-SE EM 21 / 12 /2.009.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO “P” SED n. 2.681/09, de 23 de dezembro de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ANULAR a Resolução “P” SAD n. 315/94, de 8 de março de 1994, publicada no Diário Oficial n. 3744, de 10 de março de 1994, página 34, na parte que concedeu 10% (dez por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, à servidora VERA LÚCIA DE PAULA GARCIA, prontuário n. 3205362, ocupante de cargo de Especialista de Educação, classe D, nível II, código 1365, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso Sul, lotada na Escola Estadual Irman Ribeiro de A. Silva, código 666, com sede no município de Nova Andradina, código 14106, por ter completado 5 (cinco) anos em 22 de janeiro de 1991, de efetivo exercício prestado ao Estado, por ter sido publicada indevidamente (Processo n. 13/024516/1991).

CAMPO GRANDE-MS, 23 de dezembro de 2009.

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 2.682/09, de 23 de dezembro de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ANULAR a Resolução "P" SED n. 4.423/94, de 8 de novembro de 1994, publicada no Diário Oficial n. 3906, de 9 de novembro de 1994, página 32, que retificou o Adicional por Tempo de Serviço, à servidora VERA LÚCIA DE PAULA GARCIA, prontuário n. 3205362, ocupante de cargo de Especialista de Educação, classe D, nível II, código 1365, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso Sul, lotada na Escola Estadual Irman Ribeiro de A. Silva, código 666, com sede no município de Nova Andradina, código 14106, por ter completado 10 (dez) anos em 5 de maio de 1994, de efetivo exercício prestado ao Estado, por ter sido publicada indevidamente (Processo n. 13/024516/1991).

CAMPO GRANDE-MS, 23 de dezembro de 2009.

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 2.683/09, de 23 de dezembro de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora VERA LÚCIA DE PAULA GARCIA, prontuário n. 3205362, ocupante de cargo de Especialista de Educação, classe D, nível II, código 1365, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso Sul, lotada na Escola Estadual Irman Ribeiro de A. Silva, código 666, com sede no município de Nova Andradina, código 14106, 10% (dez por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado em 8 de janeiro de 1989, 5 (cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Estado, com fundamento no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, para fins de regularização da vida funcional e sem efeitos financeiros (Processo n. 13/024516/1991).

CAMPO GRANDE-MS, 23 de dezembro de 2009.

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 2.684/09, de 23 de dezembro de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora VERA LÚCIA DE PAULA GARCIA, prontuário n. 3205362, ocupante de cargo de Especialista de Educação, classe D, nível II, código 1365, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso Sul, lotada na Escola Estadual Irman Ribeiro de A. Silva, código 666, com sede no município de Nova Andradina, código 14106, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado em 10 de junho de 1994, 10 (dez) anos de efetivo exercício prestado ao Estado, com fundamento no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, para fins de regularização da vida funcional e sem efeitos financeiros (Processo n. 13/024516/1991).

CAMPO GRANDE-MS, 23 de dezembro de 2009.

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 2.685/09, de 23 de dezembro de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora VERA LÚCIA DE PAULA GARCIA, prontuário n. 3205362, ocupante de cargo de Especialista de Educação, classe D, nível II, código 1365, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso Sul, lotada na Escola Estadual Irman Ribeiro de A. Silva, código 666, com sede no município de Nova Andradina, código 14106, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado em 6 de junho de 2009, 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício prestado ao Estado, com fundamento no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 13/024516/1991).

CAMPO GRANDE-MS, 23 de dezembro de 2009.

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 2.686/09, de 23 de dezembro de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor CARLOS ALBERTO ICASATTI, prontuário n. 7098751, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe B, código 25000, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Secretaria da Escola Estadual Mendes Gonçalves, símbolo SES-C, com sede no município de Ponta Porã, no período de 1º a 30 de dezembro de 2009, em substituição a Crencio Espindola Dutra, prontuário n. 2921091, em gozo de férias no período (Processo n. 29/044725/2009).

CAMPO GRANDE-MS, 23 de dezembro de 2009.

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 2.687/09, de 23 de dezembro de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora CARMEN MOSQUEIRA DE GAVILAN, prontuário n. 4299532, ocupante do cargo de Especialista de Educação, classe C, nível II, código 1350, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Direção da Escola Estadual Profª Terezinha dos Santos Mendonça, símbolo DAE-G, com sede no município de Mundo Novo, bem como exercer a função de ordenadora de despesas na unidade escolar, no âmbito do Regime Financeiro Especial, no período de 1º a 30 de dezembro de 2009, em substituição a Noemi Ferreira Lima Mendonça, prontuário n. 1926351, em gozo de férias no período (Processo n. 29/046708/2009).

CAMPO GRANDE-MS, 23 de dezembro de 2009.

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 2.688/09, de 23 de dezembro de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora DAGMA ROSANGELA COSTA CARVALHO, prontuário n. 6963311, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe B, código 25000, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Secretaria da Escola Estadual Manoel Guilherme dos Santos, símbolo SES-C, com sede no município de Itaquiraí, no período de 1º a 30 de dezembro de 2009, em substituição a Vilma Pereira Amaral Lopes, prontuário n. 6284501, em gozo de férias no período (Processo n. 29/085476/2008).

CAMPO GRANDE-MS, 23 de dezembro de 2009.

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 2.689/09, de 23 de dezembro de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora DALVA BALMANTE DOS ANJOS, prontuário n. 3572001, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe D, código 25000, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Direção da Escola Estadual Profª Bernadete Santos Leite, símbolo DAE-D, com sede no município de Jateí, bem como exercer a função de ordenadora de despesas na unidade escolar, no âmbito do Regime Financeiro Especial, no período de 1º a 30 de dezembro de 2009, em substituição a Ilda Lopes de Araújo Alves, prontuário n. 4305952, em gozo de férias no período (Processo n. 29/052841/2009).

CAMPO GRANDE-MS, 23 de dezembro de 2009.

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 2.690/09, de 23 de dezembro de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor DILSON DE OLIVEIRA, prontuário n. 4159101, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe D, código 25000, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Secretaria da Escola Estadual Nathércia Pompeu dos Santos, símbolo SES-C, com sede no município de Corumbá, no período de 1º a 30 de julho de 2009, em substituição a Maria Cristina Tingo Ribeiro, prontuário n. 4207271, em gozo de férias no período (Processo n. 29/027781/2009).

CAMPO GRANDE-MS, 23 de dezembro de 2009.

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 2.691/09, de 23 de dezembro de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ELAINE MORASSUTE, prontuário n. 7584421, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe B, código 25000, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Direção da Escola Estadual 31 de Março, símbolo DAE-C, com sede no município de Juti, bem como exercer a função de ordenadora de despesas na unidade escolar, no âmbito do Regime Financeiro Especial, no período de 2 a 16 de dezembro de 2009, em substituição a Matilde Libert de Moraes, prontuários n. 7941551-1773932, em gozo de licença para tratamento de saúde no período (Processo n. 29/039155/2009).

CAMPO GRANDE-MS, 23 de dezembro de 2009.

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 2.692/09, de 23 de dezembro de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR ELIANA SOCORRO VARGAS DA SILVA, para compor a Comissão de Coordenação Executiva da Secretaria de Estado de Educação, representante da Secretaria Municipal de Educação de Ponta Porã/MS, responsável pela implantação do Curso Profissional Técnico em Educação – PROFUNCIÔNARIO, com validade a partir da data de publicação desta Resolução (Protocolo n. 29/183789/2009).

CAMPO GRANDE-MS, 23 de dezembro de 2009.

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 2.693/09, de 23 de dezembro de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora FABIANA GONÇALVES DA SILVA, prontuário n. 9120341, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe A, código 25000, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Secretaria da Escola Estadual Delfina Nogueira de Souza, símbolo SES-A, com sede no município de Nova Alvorada do Sul, no período de 3 de dezembro de 2009 a 1º de janeiro de 2010, em substituição a Alaíde da Silva, prontuário n. 6327241, em gozo de férias no período (Processo n. 29/057016/2007).

CAMPO GRANDE-MS, 23 de dezembro de 2009.

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação**RESOLUÇÃO "P" SED n. 2.694/09**, de 23 de dezembro de 2009.**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:**DESIGNAR** GEÓRGIA LETÍCIA DE ARRUDA, para compor a Comissão de Coordenação Executiva da Secretaria de Estado de Educação, representante da Secretaria Municipal de Educação de Ladário/MS, responsável pela implantação do Curso Profissional Técnico em Educação – PROFUNIONÁRIO, com validade a partir da data de publicação desta Resolução (Protocolo n. 29/183789/2009).**CAMPO GRANDE-MS**, 23 de dezembro de 2009.**MARIA NILENE BADECA DA COSTA**
Secretária de Estado de Educação**RESOLUÇÃO "P" SED n. 2.695/09**, de 23 de dezembro de 2009.**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:**DESIGNAR** a servidora HEIDIVAN VIEIRA RAMOS, prontuário n. 4200691, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe D, código 25000, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Secretaria da Escola Estadual Antonio Nogueira da Fonseca, símbolo SES-E, com sede no município de Terenos, no período de 26 de novembro a 25 de dezembro de 2009, em substituição a Vaneza Martins Vasconcelos, prontuário n. 7690881, em gozo de férias no período (Processo n. 29/011009/2008).**CAMPO GRANDE-MS**, 23 de dezembro de 2009.**MARIA NILENE BADECA DA COSTA**
Secretária de Estado de Educação**RESOLUÇÃO "P" SED n. 2.696/09**, de 23 de dezembro de 2009.**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:**DESIGNAR** a servidora MARIA CÍCERA DOS SANTOS AMARAL, prontuário n. 6413321, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe C, código 25000, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Direção da Escola Estadual Prof. Luiz Alberto Abraham, símbolo DAE-F, com sede no município de Bataguassu, bem como exercer a função de ordenadora de despesas na unidade escolar, no âmbito do Regime Financeiro Especial, no período de 30 de novembro a 29 de dezembro de 2009, em substituição a Marlene da Silva Souza, prontuário n. 1744592, em gozo de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, no período (Processo n. 29/054428/2009).**CAMPO GRANDE-MS**, 23 de dezembro de 2009.**MARIA NILENE BADECA DA COSTA**
Secretária de Estado de Educação**RESOLUÇÃO "P" SED n. 2.697/09**, de 23 de dezembro de 2009.**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:**DESIGNAR** a servidora MARIA DE LOURDES XAVIER MARTINS, prontuário n. 5831031, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe C, código 25000, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Secretaria da Escola Estadual Pólo Francisco Cândido de Rezende, símbolo SES-F, com sede no distrito de Anhanduí, no município de Campo Grande, no período de 19 de novembro a 18 de dezembro de 2009, em substituição a Enequina Ferreira da Silva, prontuário n. 692051, em gozo de férias no período (Processo n. 29/047008/2009).**CAMPO GRANDE-MS**, 23 de dezembro de 2009.**MARIA NILENE BADECA DA COSTA**
Secretária de Estado de Educação**RESOLUÇÃO "P" SED n. 2.698/09**, de 23 de dezembro de 2009.**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:**DESIGNAR** a servidora MARIA ELIZA GARCIA BELINI, prontuário n. 6880101, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe B, código 25000, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Secretaria da Escola Estadual Bonifácio Camargo Gomes, símbolo SES-D, com sede no município de Bonito, no período de 7 de dezembro de 2009 a 5 de janeiro de 2010, em substituição a Dionice Corcini Viero, prontuário n. 5835821, em gozo de férias no período (Processo n. 29/046212/2009).**CAMPO GRANDE-MS**, 23 de dezembro de 2009.**MARIA NILENE BADECA DA COSTA**
Secretária de Estado de Educação**RESOLUÇÃO "P" SED n. 2.699/09**, de 23 de dezembro de 2009.**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:**DESIGNAR** a servidora MARIA NAIR DE OLIVEIRA SPECORT, prontuário n. 5938691, ocupante do cargo de Professor, classe D, nível III, código 1535, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Direção da Escola Estadual Profª Hilda de Souza Ferreira, símbolo DAE-E, com sede no município de Campo Grande, bem como exercer a função de ordenadora de despesas na unidade escolar, no âmbito do Regime Financeiro Especial, no período de 22 de dezembro de 2009 a 20 de janeiro de 2010, em substituição a Wilson Mascoli, prontuário n. 2408421, em gozo de férias no período (Processo n. 29/045494/2007).**CAMPO GRANDE-MS**, 23 de dezembro de 2009.**MARIA NILENE BADECA DA COSTA**
Secretária de Estado de Educação**RESOLUÇÃO "P" SED n. 2.700/09**, de 23 de dezembro de 2009.**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:**DESIGNAR** a servidora NOEMIA DE SOUSA, prontuário n. 6350061, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe B, código 25000, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Secretaria da Escola Estadual Joaquim Murinho, símbolo SES-A, com sede no município de Ponta Porã, no período de 1ª a 30 de dezembro de 2009, em substituição a Elaine da Silva Almeida, prontuário n. 7586801, em gozo de férias no período (Processo n. 29/050750/2009).**CAMPO GRANDE-MS**, 23 de dezembro de 2009.**MARIA NILENE BADECA DA COSTA**
Secretária de Estado de Educação**RESOLUÇÃO "P" SED n. 2.701/09**, de 23 de dezembro de 2009.**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:**DESIGNAR** o servidor OLÍMPIO FÉLIX DE CARVALHO, prontuário n. 1960451, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe E, código 25000, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Secretaria da Escola Estadual Profª Bernadete Santos Leite, símbolo SES-D, com sede no município de Jateí, no período de 1ª a 30 de dezembro de 2009, em substituição a Dalva Balmante dos Anjos, prontuário n. 3572001, que responderá pela direção da unidade escolar no período (Processo n. 29/052843/2009).**CAMPO GRANDE-MS**, 23 de dezembro de 2009.**MARIA NILENE BADECA DA COSTA**
Secretária de Estado de Educação**RESOLUÇÃO "P" SED n. 2.702/09**, de 23 de dezembro de 2009.**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:**DESIGNAR** a servidora ROSANGELA DA SILVA GOMES, prontuário n. 7597751, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, classe B, código 25014, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Secretaria da Escola Estadual Indígena de Ensino Médio "Yvy Poty", símbolo SES-G "Especial", com sede no município de Caarapó, no período de 1ª a 30 de dezembro de 2009, em substituição a Rosalina Lourenço Machado Martins, prontuário n. 2748601, em gozo de férias no período (Processo n. 29/044125/2009).**CAMPO GRANDE-MS**, 23 de dezembro de 2009.**MARIA NILENE BADECA DA COSTA**
Secretária de Estado de Educação**RESOLUÇÃO "P" SED n. 2.703/09**, de 23 de dezembro de 2009.**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:**DESIGNAR** a servidora ROSIMÉLIA CARVAES BITENCOURT DE ALMEIDA, prontuário n. 7585311, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, classe B, código 25014, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Secretaria da Escola Estadual 31 de Março, símbolo SES-C, com sede no município de Juti, no período de 2 a 16 de dezembro de 2009, em substituição a Elaine Morassute, prontuário n. 7584421, que responderá pela direção da unidade escolar no período (Processo n. 29/039157/2009).**CAMPO GRANDE-MS**, 23 de dezembro de 2009.**MARIA NILENE BADECA DA COSTA**
Secretária de Estado de Educação**RESOLUÇÃO "P" SED n. 2.704/09**, de 23 de dezembro de 2009.**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:**DESIGNAR** a servidora SILVANA TALESA ROCHA PARRA, prontuário n. 4742741, ocupante do cargo de Especialista de Educação, classe C, nível II, código 1350, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Direção da Escola Estadual Padre Anchieta, símbolo DAE-F, com sede no município de Nova Andradina, bem como exercer a função de ordenadora de despesas na unidade escolar, no âmbito do Regime Financeiro Especial, nos períodos de 25 a 27 de novembro e 30 de novembro a 13 de dezembro de 2009, em substituição a Maria Dulcineia Pereira Sampaio, prontuário n. 1566712, em gozo de licença para tratamento de saúde nos períodos (Processo n. 29/053073/2009).**CAMPO GRANDE-MS**, 23 de dezembro de 2009.**MARIA NILENE BADECA DA COSTA**
Secretária de Estado de Educação**RESOLUÇÃO "P" SED n. 2.705/09**, de 23 de dezembro de 2009.**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, resolve:**DESIGNAR** a servidora SELMA DE SOUZA JUREMEIRA, prontuário n. 6562241, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe B, código 25000, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Secretaria da Escola Estadual José Barbosa Rodrigues, símbolo SES-C, com sede no município de Campo Grande, no período de 1ª a 30 de dezembro de 2009, em substituição a Célia Ferreira Gonçalves dos Santos, prontuário n. 8388101, em gozo de férias no período (Processo n. 29/047498/2009).**CAMPO GRANDE-MS**, 23 de dezembro de 2009.

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 2.706/09, de 23 de dezembro de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor TIAGO MACEDO FORMIGA, prontuário n. 8384111, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, classe A, código 25014, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Secretaria da Escola Estadual Prof. Luiz Alberto Abraham, símbolo SES-F, com sede no município de Bataguassu, no período de 30 de novembro a 29 de dezembro de 2009, em substituição a Maria Ciera dos Santos Amaral, prontuário n. 6413321, que responderá pela direção na unidade escolar no período (Processo n. 29/054426/2009).

CAMPO GRANDE-MS, 23 de dezembro de 2009.

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 2.707/09, de 23 de dezembro de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora YURIKA NAIR SUEMATSU DA SILVA, prontuário n. 6890921, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe B, código 25000, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Secretaria da Escola Estadual Dom Aquino Corrêa, símbolo SES-B, com sede no município de Três Lagoas, no período de 7 a 18 de dezembro de 2009, em substituição a Soniria Pereira de Souza, prontuário n. 4167701, em gozo de licença para tratamento de saúde no período (Processo n. 29/053595/2009).

CAMPO GRANDE-MS, 23 de dezembro de 2009.

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 2.708/09, de 23 de dezembro de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR a servidora ELAINE MARQUES DE SOUZA, prontuário n. 7450901, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível III, código 1495, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Reynaldo Massi, código 469, com sede no município de Ivinhema, código 14081, na disciplina de Língua Estrangeira Moderna-Ingles/EM, carga horária de 11 horas semanais, no turno noturno, por retorno de readaptação, com validade a contar de 2 de outubro de 2009 (Processo n. 29/046454/2009).

CAMPO GRANDE-MS, 23 de dezembro de 2009.

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 2.709/09, de 23 de dezembro de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR a servidora ELAINE MARQUES DE SOUZA, prontuário n. 7450901, ocupante do cargo de Professor, classe B, nível III, código 1495, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Angelina Jaime Tebet, código 708, com sede no município de Ivinhema, código 14081, na disciplina de Língua Estrangeira Moderna-Ingles/EM, carga horária de 2 horas semanais, no turno matutino e 6 horas semanais no turno noturno, por retorno de Readaptação, com validade a contar de 2 de outubro de 2009 (Processo n. 29/045747/2009).

CAMPO GRANDE-MS, 23 de dezembro de 2009.

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 2.710/09, de 23 de dezembro de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR a Resolução "P" SED n. 1.116/09, de 2 de junho de 2009, publicada no Diário Oficial n. 7473, de 4 de junho de 2009, página 35, na parte que concedeu o Adicional por Tempo de Serviço à servidora DALVINA LIANO BIZERRA, prontuário n. 3387371, ocupante do cargo de Especialista de Educação, classe D, nível II, código 1365, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Escola Estadual Professora Maria de Lourdes Toledo Areias, código 720, com sede no município de Campo Grande, código 14041, para que onde constou: "... mais 5% (cinco por cento) por ter completado 15 (quinze) anos em 29 de julho de 2004 ...", passe a constar: "... mais 5% (cinco por cento), por ter completado 15 (quinze) anos em 20 de março de 2001 ..." para fins de regularização da vida funcional e sem efeitos (Processo n. 13/014730/1999).

CAMPO GRANDE-MS, 23 de dezembro de 2009.

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 2.711/09, de 23 de dezembro de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR a Resolução "P" SED n. 2.911/04, de 21 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial n. 6332, de 22 de setembro de 1994, página 23, que concedeu o Adicional por Tempo de Serviço, à servidora VERA LÚCIA DE PAULA GARCIA, prontuário n. 3205362, ocupante do cargo de Especialista de Educação, classe D, nível II, código 1365, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso Sul, lotada na Escola Estadual Irman Ribeiro de A. Silva, código 666, com sede no município de Nova Andradina, código 14106, para que onde constou: "... mais 5% (cinco por cento) por ter

completado 15 (quinze) anos em 29 de julho de 2004...", passe a constar: "... mais 5% (cinco por cento) por ter completado 20 (vinte) anos em 8 de junho de 2004 de efetivo exercício prestado ao Estado, para fins de regularização da vida funcional (Processo n. 13/024516/1991).

CAMPO GRANDE-MS, 23 de dezembro de 2009.

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED n. 2.712/09, de 23 de dezembro de 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Resolução n. 2.615/09, de 2 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial n. 7.597, de 4 de dezembro de 2009, página 22, que removeu o servidor JOÃO CARLOS DE MORAES, prontuário n. 3586221, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe D, código 25000, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para a Escola Estadual Arlindo Sampaio Jorge código 654, com sede no município de Campo Grande, código 14041 (Processo n. 29/049185/2009).

CAMPO GRANDE-MS, 23 de dezembro de 2009.

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N. : 29/051292/2009
INTERESSADO : CLAUDIA ONUSZEZAK, prontuário n. 9362781, ocupante do cargo de Professor, classe A, nível II, código 1470.
ASSUNTO : Solicita remoção do município de Coxim, para o município de São Gabriel do Oeste.
DESPACHO : Indeferiu o pedido por contrariar o disposto no art. 35, da Lei n. 2.065, de 29 de dezembro de 1999.

CAMPO GRANDE-MS, 23 de dezembro de 2009.

MARIA NILENE BADECA DO COSTA
Secretária de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO "P" SES n. 383, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ODETE PIRES LIMA, prontuário 1943011 do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para substituir a partir de 08 de setembro de 2009 a servidora Graziela Santiago Chaves, na Comissão designada pela Resolução "P" SES nº 88 de 12 de março de 2009, incumbida da Avaliação e Seleção de Instrutores e Consultores para atuar em cursos e programas de formação continuada e pós-graduação desenvolvidos na Escola de Saúde Pública, Escola Técnica do SUS "Professora Ena de Araújo Galvão" e pela Secretaria Estadual de Saúde

BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI
Secretária de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 391, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor FABRICIO BUTHEVICIUS BARBOSA, prontuário 7865191, para desempenhar a função de Gerente de Fiscalização Sanitária, no período de 07 a 21 de dezembro de 2009, em substituição a titular GLAUCIE GUIMARÃES MOURA, prontuário n. 7871081, durante suas férias regulamentares.

BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI
Secretária de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 392, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor ADAM MACEDO ADAMI, prontuário 7865271, para desempenhar a função de Gerente Técnico de Serviços de Saúde no período de 17 de dezembro de 2009 a 15 de janeiro de 2010, em substituição a titular JANAINA TREVISAN ANDREOTTI, prontuário n. 8161401, durante suas férias regulamentares.

BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI
Secretária de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 588, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando solicitação do Diretor do Departamento de Polícia Especializada/MS, constante no Ofício nº 260, de 18 de dezembro de 2009;

R E S O L V E :

Designar o Dr. **GERALDO MARIM BARBOSA**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, prontuário nº 7269231, Delegado Adjunto da Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Furtos e Roubos de Veículos/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Delegacia, símbolo DAPC-6, em substituição ao Dr. Alberto Vieira Rossi, Delegado de Polícia, 2ª Classe, no período 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2010, em razão de gozo de férias regulamentares.

Campo Grande, MS, 22 de dezembro de 2009.

JORGE RAZANAUSKAS NETO
Delegado de Polícia
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 589, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando solicitação do Diretor do Departamento de Polícia Especializada/MS, constante no Ofício nº 252, de 18 de dezembro de 2009;

R E S O L V E:

Designar o Dr. **FERNANDO VILLA DE PAULA**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, prontuário nº 72690711, Delegado Titular da Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Ambientais e de Atendimento ao Turista/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia Especializada de Ordem Política e Social/MS, símbolo DAPC-6, em substituição ao Dr. Antonio Silvano Rodrigues Mota, Delegado de Polícia, 2ª Classe, no período 28 de dezembro de 2009 a 02 de fevereiro de 2010, em razão de recesso de final de ano e gozo de férias regulamentares.

Campo Grande, MS, 22 de dezembro de 2009.

JORGE RAZANAUSKAS NETO
Delegado de Polícia
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 590, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando solicitação do Diretor do Departamento de Polícia Especializada/MS, constante no Ofício nº 253, de 18 de dezembro de 2009;

R E S O L V E:

Designar o Dr. **MARCO ANTONIO BALSANINI**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, prontuário nº 7256171, Delegado Adjunto da Delegacia Especializada de Repressão ao Narcotráfico/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Delegacia, símbolo DAPC-6, em substituição ao Dr. Marcos Takeshita, Delegado de Polícia, 2ª Classe, no período 04 a 18 de janeiro de 2010, em razão de gozo de férias regulamentares.

Campo Grande, MS, 22 de dezembro de 2009.

JORGE RAZANAUSKAS NETO
Delegado de Polícia
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 591, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando solicitação do Diretor do Departamento de Polícia Especializada/MS, constante no Ofício nº 254, de 18 de dezembro de 2009;

R E S O L V E:

Designar a Drª. **SUZIMAR BATISTELA**, Delegada de Polícia, 3ª Classe, prontuário nº 7258621, Delegada Adjunta da 1ª Delegacia Especializada de Atendimento a Mulher/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Delegacia/MS, símbolo DAPC-6, em substituição a Drª Lucia Ferreira Falcão, Delegada de Polícia, 2ª Classe, no período 04 a 19 de janeiro de 2010, em razão de gozo de férias regulamentares.

Campo Grande, MS, 22 de dezembro de 2009.

JORGE RAZANAUSKAS NETO
Delegado de Polícia
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 592, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando solicitação do Diretor do Departamento de Polícia Especializada/MS, constante no Ofício nº 255, de 18 de dezembro de 2009;

R E S O L V E:

Designar o Dr. **FABIANO GOES NAGATA**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, prontuário nº 7268691, Delegado Adjunto da Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Homicídios/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Delegacia, símbolo DAPC-6, em substituição ao Dr. Luiz Carlos Rodrigues da Silva, Delegado de Polícia, 1ª Classe, no período 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2010, em razão de gozo de férias regulamentares.

Campo Grande, MS, 22 de dezembro de 2009.

JORGE RAZANAUSKAS NETO
Delegado de Polícia
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 593, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando solicitação do Diretor do Departamento de Polícia Especializada/MS, constante no Ofício nº 256, de 18 de dezembro de 2009;

R E S O L V E:

Designar o Dr. **ELTON DE CAMPOS GALINDO**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, prontuário nº 7268421, Delegado Adjunto da Delegacia Especializada de Proteção a Criança e ao Adolescente/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Delegacia, símbolo DAPC-6, em substituição a Drª. Regina Márcia Rodrigues de Brito Mota, Delegada de Polícia, 2ª Classe, no período 04 a 24 de janeiro de 2010, em razão de gozo de férias regulamentares.

Campo Grande, MS, 22 de dezembro de 2009.

JORGE RAZANAUSKAS NETO
Delegado de Polícia
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 594, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando solicitação do Diretor do Departamento de Polícia Especializada/MS, constante no Ofício nº 257, de 18 de dezembro de 2009;

R E S O L V E:

Designar o Dr. **ALOIZIO RIBEIRO SOUTO**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, prontuário nº 3775971, Delegado Titular da Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Defraudações, Falsificações, Falimentares e Fazendários/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Contra as Relações de Consumo/MS, símbolo DAPC-6, em substituição ao Dr. Adriano Garcia Geraldo, Delegado de Polícia, 2ª Classe, no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2010, durante período de gozo de férias regulamentares.

Campo Grande, MS, 22 de dezembro de 2009.

JORGE RAZANAUSKAS NETO
Delegado de Polícia
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 595, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando solicitação do Diretor do Departamento de Polícia Especializada/MS, constante no Ofício nº 258, de 18 de dezembro de 2009;

R E S O L V E:

Designar a Drª. **ROSELY APARECIDA MOLINA**, Delegada de Polícia, 3ª Classe, prontuário nº 7259191, lotada na Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Defraudações, Falsificações, Falimentares e Fazendários/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia Especializada de Polinter e Capturas/MS, símbolo DAPC-6, em substituição ao Dr. Marco Túlio Sampaio Rosa, Delegado de Polícia, 1ª Classe, no período de 04 de janeiro a 17 de janeiro de 2010, em razão de gozo de férias regulamentares.

Campo Grande, MS, 22 de dezembro de 2009.

JORGE RAZANAUSKAS NETO
Delegado de Polícia
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 596, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando solicitação do Diretor do Departamento de Polícia Especializada/MS, constante no Ofício nº 259, de 18 de dezembro de 2009;

R E S O L V E:

Designar o Dr. **PAULO CESAR BRAUS**, Delegado de Polícia, 1ª Classe, prontuário nº 59212911, Delegado Titular da Delegacia Especializada de Combate ao Crime Organizado/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia Especializada de Repressão a Roubo a Banco e Resgate a Assaltos e Seqüestros/MS, símbolo DAPC-6, em substituição ao Dr. Ivan Barreira, Delegado de Polícia, 1ª Classe, no período 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2010, em razão de gozo de férias regulamentares.

Campo Grande, MS, 22 de dezembro de 2009.

JORGE RAZANAUSKAS NETO
Delegado de Polícia
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 597, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando solicitação do Diretor do Departamento de Polícia do Interior/MS, constante no Ofício nº 792, de 18 de dezembro de 2009;

R E S O L V E:

Designar o Dr. **CLAUDINEIS GALINARI**, Delegado de Polícia, 1ª Classe, prontuário nº 5914831, Titular da Delegacia Regional de Polícia de Ponta Porã/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Amambaí/MS, símbolo DAPC-6, em substituição ao Dr. Marcius Geraldo Santos Cordeiro, Delegado de Polícia, 3ª Classe, no período de 04 de janeiro a 03 de fevereiro de 2010, durante período de gozo de férias regulamentares.

Campo Grande, MS, 22 de dezembro de 2009.

JORGE RAZANAUSKAS NETO
Delegado de Polícia
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 598, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando solicitação do Diretor do Departamento de Polícia do Interior/MS, constante no Ofício nº 795, de 22 de dezembro de 2009;

R E S O L V E:

Designar o Dr. **HIGO NOBORO NISHIDA ARAKAKI**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, prontuário nº 9064411, Titular da Delegacia de Polícia de Bela Vista/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Porto Murtinho/MS, símbolo DAPC-6, em substituição ao Dr. Marcelo Batistela Damasceno, Delegado de Polícia, 3ª Classe, no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2010, em razão de gozo regulamentar de férias.

Campo Grande, MS, 22 de dezembro de 2009.

JORGE RAZANAUSKAS NETO
Delegado de Polícia
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 599, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando solicitação do Diretor do Departamento de Polícia do Interior/MS, constante no Ofício nº 796, de 21 de dezembro de 2009;

R E S O L V E:

Designar o Dr. **JOSÉ RENATO MIGUEL**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, prontuário nº 5919471, Delegado Titular da Delegacia de Polícia de Brasilândia/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia de Selviria/MS, símbolo DAPC-6, em substituição ao Dr. Messias Pires dos Santos Filho, Delegado de Polícia, 3ª Classe, no período 03 a 17 de janeiro de 2010, durante gozo de férias regulamentares.

Campo Grande, MS, 22 de dezembro de 2009.

JORGE RAZANAUSKAS NETO
Delegado de Polícia
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 600, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando solicitação do Diretor do Departamento de Polícia do Interior/MS, constante no Ofício nº 797, de 21 de dezembro de 2009;

R E S O L V E:

Designar o Dr. **ALBERTO CESAR BATISTA VIEIRA**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, prontuário nº 3841431, Delegado Titular da Delegacia de Atendimento a Mulher de Três Lagoas/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da 3ª Delegacia de Polícia de Três Lagoas/MS, símbolo DAPC-6, em substituição ao Dr. Helio Cesar de Mello, Delegado de Polícia, 3ª Classe, no período 04 a 18 de janeiro de 2010, durante gozo de férias regulamentares.

Campo Grande, MS, 22 de dezembro de 2009.

JORGE RAZANAUSKAS NETO
Delegado de Polícia
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando solicitação do Diretor do Departamento de Polícia do Interior/MS, constante no Ofício nº 798, de 21 de dezembro de 2009;

R E S O L V E:

Designar o Dr. **MESSIAS PIRES DOS SANTOS FILHO**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, prontuário nº 72566811, Delegado Titular da Delegacia de Polícia de Selviria/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelos expedientes das Delegacias de Polícia de Brasilândia/MS e Delegacia de Polícia de Santa Rita do Pardo/MS símbolo DAPC-6, no período de 18 de janeiro a 16 de fevereiro de 2010, em substituição ao Dr. José Renato Miguel, Delegado de Polícia, 2ª Classe, em razão de gozo de férias regulamentares.

Campo Grande, MS, 22 de dezembro de 2009.

JORGE RAZANAUSKAS NETO
Delegado de Polícia
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 602, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando solicitação do Diretor do Departamento de Polícia do Interior/MS, constante no Ofício nº 799, de 21 de dezembro de 2009;

R E S O L V E:

Designar o Dr. **FRANCISCO ANTONIO MOREIRA**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, prontuário nº 7269151, Delegado Titular da Delegacia de Polícia de Inocência/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia de Aparecida do Taboado/MS, símbolo DAPC-6, no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2010, em substituição ao Dr. Lucio Fátima da Silva Barros, Delegado de Polícia, 3ª Classe, em razão de gozo de férias regulamentares.

Campo Grande, MS, 22 de dezembro de 2009.

JORGE RAZANAUSKAS NETO
Delegado de Polícia
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/SEJUSP/MS Nº 603, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando solicitação do Diretor do Departamento de Polícia do Interior/MS, constante no Ofício nº 800, de 21 de dezembro de 2009;

R E S O L V E:

Designar o Dr. **PAULO HENRIQUE ROSSETO DE SOUZA**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, prontuário nº 7257141, lotado na Delegacia de Polícia de Cassilândia/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da 1ª Delegacia de Polícia de Paranaíba/MS, símbolo DAPC-6, em substituição ao Dr. Eduardo de Oliveira Mendes, Delegado de Polícia, 2ª Classe, no período 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2010, em razão de gozo de férias regulamentares.

Campo Grande, MS, 22 de dezembro de 2009.

JORGE RAZANAUSKAS NETO
Delegado de Polícia
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 604 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando solicitação do Diretor do Departamento de Polícia do Interior/MS, constante no Ofício nº 801, de 22 de dezembro de 2009;

R E S O L V E:

Designar a Drª. **JAIZA DOS SANTOS TEIXEIRA**, Delegada de Polícia, 3ª Classe, prontuário nº 7269821, Titular da Delegacia de Atendimento a Mulher de Aquidauana/

MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da 1ª Delegacia de Polícia de Aquidauana/MS, símbolo DAPC-6, em substituição ao Dr. Mario Donizete Ferraz de Queiroz, Delegado de Polícia, 2ª Classe, no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2010, durante período de gozo de férias.

Campo Grande, MS, 22 de dezembro de 2009.

JORGE RAZANAUSKAS NETO
Delegado de Polícia
DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 190/09 – de 23 de dezembro de 2009.

O **Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar **DIEGO VARGAS FRANCO**, Agente Penitenciário, prontuário 850683-1, para desempenhar a função interina de Coordenador de Medidas Socioeducativas, na Superintendência de Assistência Socioeducativa, Símbolo DGA-3, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em substituição ao Titular **ARNOLD SIEGFRIED ROSENACKER**, prontuário 3300714-2, por licença médica no período de 14 de dezembro de 2009 a 12 de janeiro de 2010, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande, 23 de dezembro de 2009.

WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORTARIA "P" AGEPEN/Nº.762 de 21 de dezembro de 2009

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder aos servidores pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, abaixo relacionados, Adicional por Tempo de Serviço, em percentuais compatíveis com os períodos aquisitivos, com incidência sobre o vencimento base, considerando matrículas, funções, classes e códigos ali mencionados, com fulcro no artigo 111, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 4º da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000 c/c os termos do Decreto nº 10.423, de 16 de julho de 2001.

Nome Prontuário	Função Processo	Quinquênio Período Aquisitivo	Percentual Tempo Serviço A contar de:
Alair da Silva Freitas 8529701	Agente Penitenciário Segurança e Custódia 31/601229/2009	4/2/2005 à 19/11/2009	10% - 5 anos 20/11/2009
Eduardo da Silva Oliveira 8505001	Agente Penitenciário Segurança e Custódia 31/601225/2009	12/1/2005 à 27/10/2009	10% - 5 anos 28/10/2009
Franklin Caetano de Freitas 8525111	Agente Penitenciário Segurança e Custódia 31/601226/2009	27/1/2005 à 11/11/2009	10% - 5 anos 12/11/2009
Julio César Pascoal 8520821	Agente Penitenciário Segurança e Custódia 31/601228/2009	21/3/2003 à 5/12/2009	10% - 5 anos 6/12/2009
Olavio Teodoro de Oliveira 8547351	Agente Penitenciário Apoio Operacional 31/601227/2009	21/2/2005 à 6/12/2009	10% - 5 anos 7/12/2009

Deusdete Souza de Oliveira Filho
Diretor-Presidente AGEPEN/MS

PORTARIA "P" AGEPEN/Nº.763 de 21 de dezembro de 2009.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a averbação de 522(quinhentos e vinte e dois) dias, ou seja, 1(um) ano, 5(cinco) meses e 7(sete) dias, a servidora **ROSA ALBINA SILVA ARCE LONGUE**, prontuário nº. 331.144.91, Oficial Penitenciário da área de Segurança e Custódia do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, em exercício no Instituto Penal de Campo Grande/MS, a ser computado para fins de Aposentadoria, com fulcro nos artigos 177 e 179, Inciso I, da Lei nº 1.102 de 10.10.90, alterado pela Lei nº 2.207 de 28.12.00(MS-PREV), com fundamento no Artigo 82, Inciso II, da Lei nº 3.150, de 22 de dezembro de

2005, que **consolida e atualiza** a Lei nº **2.207**, abaixo discriminado:

- 0(zero) ano, 8(oito) meses e 11(onze) dias, correspondente ao período de 15/7/1980 à 25/3/1981 (251 dias), prestados junto a Vivaldo Brandão, na função de Balconista;
- 0(zero) ano, 2(dois) meses e 6(seis) dias, correspondente ao período de 1º/9/1990 à 6/11/1990 (66 dias), prestados junto a Time Tour Turismo Ltda, na função de Secretária;
- 0(zero) ano, 6(seis) meses e 25(vinte e cinco) dias, correspondente ao período de 10/5/1995 à 30/11/1995 (205 dias), prestados junto a Presto Service Recursos Humanos Ltda, na função de Copeira, conforme Processo nº. 31/600913/2009.

Deusdete Souza de Oliveira Filho
Diretor-Presidente AGEPEN/MS

PORTARIA "P" AGEPEN/Nº.764 de 21 de dezembro de 2009

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Para fins de Regularização Funcional retificar a PORTARIA DSP/90 de 11 de dezembro de 1990, Publicada no Diário Oficial nº. 2.936 de 20 de dezembro de 1.990, página 27, que autorizou averbação de Tempo de Serviço a servidora MARLENE MONFORT AFFONSO FERNANDES, prontuário nº. 9419991, Oficial Penitenciário da área de Apoio Operacional da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício no Estabelecimento Penal "Jair Ferreira de Carvalho" de Campo Grande/MS, conforme Processo nº. 08/052240/90. Para que onde constou: 3.863(três mil, oitocentos e sessenta e três) dias.

Passe a constar: 2.298(dois mil, duzentos e noventa e oito), ou seja, 6(seis) anos, 3(três) meses e 18(dezoito) dias.

Deusdete Souza de Oliveira Filho
Diretor-Presidente AGEPEN/MS

PORTARIA "P" AGEPEN/Nº.765 de 21 de dezembro de 2009

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR o gozo das férias suspensas através da PORTARIA "P" AGEPEN/Nº. 561 de 1º de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial nº. 7.557, de 6 de outubro de 2009, página 34, da servidora **ANGELA MARIA DOS SANTOS MOREIRA**, prontuário nº. 330.531.71, Gestor Penitenciário da área de Assistência e Perícia – Assistente Social, em exercício na Divisão de Promoção Social/SEDE, da Agência Estadual de administração do Sistema Penitenciário, referente ao período aquisitivo 2006/2007, a ser usufruída no período 8 de fevereiro de 2010 a 9 de março de 2010.

Deusdete Souza de Oliveira Filho
Diretor-Presidente AGEPEN/MS

PORTARIA "P" AGEPEN/Nº.766 de 21 de dezembro de 2009

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **MARINES CONTI PROVIDEL SAVÓIA**, prontuário nº. 8105091, Gestor Penitenciário da área de Assistência e Perícia – Assistente Social, para desempenhar a Função de Segurança Penitenciária, Símbolo CGA-III, na Divisão de Promoção Social/SEDE, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 8/2/2010 a 9/3/2010, **em substituição** a titular **ANGELA MARIA DOS SANTOS MOREIRA**, prontuário nº. 330.531.71, Gestor Penitenciário da área de Assistência e Perícia – Assistente Social, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Deusdete Souza de Oliveira Filho
Diretor-Presidente AGEPEN/MS

AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - AGEPREV, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 1º, da Lei 3.545, de 17 de julho de 2008.

Deferir o pedido de Isenção de Imposto de Renda, requerido por **Maria Florezia Pessoa Carneiro**, aposentada, prontuário n. 10010101, na forma da Manifestação n. 1677/09/DB/AGEPREV, com fundamento no Decreto Federal n. 3000 de 26 de março de

1999 c/c o artigo 6º da Lei n. 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com redação dada pela Lei n. 8.541 de 23 de dezembro de 1992 e Lei n. 11.052 de 29 de dezembro de 2004, e a Redução da Base de Contribuição Previdenciária, com fulcro no inciso V, do artigo 20, da Lei Estadual n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, a contar de 16 de setembro de 2007, segundo laudo médico pericial. (Processo n. 13/501500/2009)

CAMPO GRANDE – MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

Moacyr Roberto Salles
Diretor-Presidente/AGEPREV

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - AGEPREV, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 1º, da Lei 3.545, de 17 de julho de 2008.

Deferir o pedido de Isenção de Imposto de Renda, requerido por **Delanir Soares Meira**, aposentada, prontuário n. 503002, na forma da Manifestação n. 2145/09/DB/AGEPREV, com fundamento no Decreto Federal n. 3000 de 26 de março de 1999 c/c o artigo 6º da Lei n. 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com redação dada pela Lei n. 8.541 de 23 de dezembro de 1992 e Lei n. 11.052 de 29 de dezembro de 2004, e a Redução da Base de Contribuição Previdenciária, com fulcro no inciso V, do artigo 20, da Lei Estadual n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, a contar de 08 de outubro de 2009, data da publicação da aposentadoria. (Processo n. 13/502094/2009)

CAMPO GRANDE – MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

Moacyr Roberto Salles
Diretor-Presidente/AGEPREV

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - AGEPREV, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 1º, da Lei 3.545, de 17 de julho de 2008.

Deferir o pedido de Isenção de Imposto de Renda, requerido por **Apparecida de Barros Machado Bogalho**, aposentada, prontuário n. 234851, na forma da Manifestação n. 1947/09/DB/AGEPREV, com fundamento no Decreto Federal n. 3000 de 26 de março de 1999 c/c o artigo 6º da Lei n. 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com redação dada pela Lei n. 8.541 de 23 de dezembro de 1992 e Lei n. 11.052 de 29 de dezembro de 2004, e a Redução da Base de Contribuição Previdenciária, com fulcro no inciso V, do artigo 20, da Lei Estadual n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, a contar de 01 de abril de 2009, segundo laudo médico pericial. (Processo n. 13/501950/2009)

CAMPO GRANDE – MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

Moacyr Roberto Salles
Diretor-Presidente/AGEPREV

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - AGEPREV, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 1º, da Lei 3.545, de 17 de julho de 2008.

Deferir o pedido de Inclusão de Dependente para o fim de inscrever **Cecília Maria Lopes**, na condição de companheira, junto ao cadastro de beneficiários do segurado **Vanderley Aniceto de Lima**, prontuário n. 32922151, a contar de dezembro de 2009, na forma da Manifestação n. 2163/2009/DB/AGEPREV, de acordo com o artigo 13, inciso I, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 na redação dada pela Lei n. 3.591, de 09 de dezembro de 2008. (Processo n. 13/502342/2009)

CAMPO GRANDE – MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

Moacyr Roberto Salles
Diretor-Presidente/AGEPREV

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - AGEPREV, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 1º, da Lei 3.545, de 17 de julho de 2008.

Deferir o pedido de Restituição da Contribuição Previdenciária, requerido por **Milton Duarte de Souza**, prontuário n. 3770901, na forma da Manifestação n. 2161/2009/DB/AGEPREV, com fundamento no artigo 20, inciso III e artigo 89, da Lei Estadual n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, referente ao mês de outubro de 2009. (Processo n. 13/502358/2009)

CAMPO GRANDE – MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

Moacyr Roberto Salles
Diretor-Presidente/AGEPREV

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - AGEPREV, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 1º, da Lei 3.545, de 17 de julho de 2008,

Indeferir o pedido de Restituição da Contribuição Previdenciária requerido por **Tereza de Souza Freire**, prontuário 4202551, na forma da Manifestação n. 2180/09/DB/AGEPREV, por falta de amparo legal visto que a segurada não sofreu descontos indevidos a título de contribuição previdenciária, por fazer jus ao abono permanência. (Processo n. 13/502388/2009)

CAMPO GRANDE – MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

Moacyr Roberto Salles
Diretor-Presidente/AGEPREV

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - AGEPREV, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 1º, da Lei 3.545, de 17 de julho de 2008,

Indeferir o pedido de Pagamento de Diferenças Salariais requerido por **Raimundo Ribeiro Filho**, prontuário 4864691, Investigador Policia Judicial Especial POC/200/221/B3, na forma da Manifestação n. 2162/09/DB/AGEPREV, em razão do cumprimento da Decisão Judicial proferida na Apelação Cível n. 2005.018781-9/0000-00. (Processo n. 13/502361/2009)

CAMPO GRANDE – MS, 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

Moacyr Roberto Salles
Diretor-Presidente/AGEPREV

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA “P” EGRHP Nº 039 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

A DIRETORA PRESIDENTE DA EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO DE MATO GROSSO DO SUL – EGRHP, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14, inciso VI, do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 12.496, de 18 de janeiro de 2008, resolve:

DESIGNAR o servidor SÁVIO DA SILVA ROCHA, prontuário nº 15699611, ocupante da função Gestor de Processo, para, sem prejuízo de suas funções, desempenhar a função de Coordenador de Informações de Recursos Humanos, no período de 04/01/2010 a 02/02/2010, em substituição a Paulo Lopes, em gozo de férias regulamentares.

Campo Grande / MS, 23 de dezembro de 2009.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Diretora-Presidente – EGRHP

PORTARIA “P” EGRHP Nº 040 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

A DIRETORA PRESIDENTE DA EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO DE MATO GROSSO DO SUL – EGRHP, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 14, inciso VI, do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 12.496, de 18 de janeiro de 2008, resolve:

DESIGNAR a servidora MERLE CAFURE, prontuário nº 15162131, ocupante do cargo de Advogado, para, sem prejuízo de suas funções, desempenhar a função de Assessor Jurídico, no período de 04/01/2010 a 02/02/2010, em substituição a Cleberson Wainner Poli Silva, em gozo de férias regulamentares.

Campo Grande / MS, 23 de dezembro de 2009.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Diretora-Presidente – EGRHP

FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA “P” ESCOLAGOV Nº 010 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Prorrogar por 30 (trinta) dias a contar de 18 de dezembro de 2009, a Portaria “P”/ESCOLAGOV/MS nº 007, de 18/11/2009, publicada no DOE n.º 7.586 de 19/11/2009, para conclusão e apresentação do relatório final.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2009.

Edio de Souza Viegas
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

Portaria “P” FCMS/N.º 0074/2009, de 23 de dezembro de 2009.

O Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder 2 (dois) anos de Licença para Acompanhar o Cônjuge, sem ônus, à servidora **Maria José Gonçalves Farias da Silva**, prontuário n.º 9169511, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Culturais, na função de Assistente de Documentação e Informação, classe A, código 18047, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com fulcro no artigo 151, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 4 de janeiro de 2010. (Processo n.º 09/600.622/2009).

Campo Grande, 23 de dezembro de 2009

AMÉRICO FERREIRA CALHEIROS
Presidente/FCMS

Portaria “P” FCMS/N.º 0075/2009, de 23 de dezembro de 2009

O Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, em prorrogação, ao servidor **Sirlei Sanches de Lima**, prontuário nº 32012441, ocupante do cargo de Agente de Atividades Culturais, na função de Maquinista de Teatro e Espetáculo, classe A, código 18058, no período de 20/12/09 à 18/01/10, com fundamento no artigo 136, da Lei n.º 1.102/90, com a redação dada pelo artigo 5º da Lei n.º 2.157, de 26 de outubro de 2000.

Campo Grande, 23 de dezembro de 2009.

AMÉRICO FERREIRA CALHEIROS
Presidente/FCMS

FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" FUNDESPORTE/MS Nº055/2009 DE 22 DEZEMBRO DE 2009

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Ubyratan Leite de Arruda, prontuário nº 322873-1, Professor de Educação Física MAG/502/D/II, para responder pela Coordenadoria de desenvolvimento do Esporte e Lazer -CDEL, acumulando suas funções, em substituição ao Titular Cel Sidinei Barboza, prontuário nº937975-3, Assessor II DGA-03 durante suas férias no período de 18/01/2010 a 16/02/2010, com fulcro nos artigos 63 e 64 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990

Campo Grande-MS, 22 de dezembro de 2009.

JULIO CESAR KOMIYAMA
Diretor-Presidente da Fundação de Desporto e Lazer de MS

PORTARIA "P" FUNDESPORTE/MS Nº056/2009 DE 22 DEZEMBRO DE 2009

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Laura Vitória Braun de Queiroz, prontuário nº 3102319-3, Assistente III, DGA-7, para responder pela Coordenadoria Pedagógica de Esporte e Lazer, acumulando suas funções, em substituição ao Titular Elisa Bianchini Lanzarini, prontuário nº937118-3, Assessor II DGA-03 durante suas férias no período de 18/01/2010 a 16/02/2010, com fulcro nos artigos 63 e 64 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990

Campo Grande-MS, 22 de dezembro de 2009.

JULIO CESAR KOMIYAMA
Diretor-Presidente da Fundação de Desporto e Lazer de MS

PORTARIA "P"FUNDESPORTE/MS Nº057/2009 22 DE DEZEMBRO DE 2009

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, a servidora **SILVIA ECHEVERRIA**, prontuário nº 3227501, ocupante do cargo de Professor, lotada nesta Fundação de Desporto e Lazer de MS-FUNDESPORTE, licença médica prorrogação para tratamento de saúde pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 04/12/2009 a 02/01/2010, com base no artigo 136, da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990, alterado pelo artigo da lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000.

Campo Grande-MS, 22 de dezembro de 2009.

JULIO CESAR KOMIYAMA
Diretor-Presidente da Fundação de Desporto e Lazer de MS

PORTARIA "P" FUNDESPORTE/MS Nº058/2009 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2009

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, ao servidor **LEVY BRITTO COUTINHO**, prontuário nº 1301171/1301172, ocupante do cargo de Professor, lotado nesta Fundação de Desporto e Lazer de MS-FUNDESPORTE, licença médica em prorrogação para tratamento de saúde pelo prazo de 30(trinta) dias, no período de 12/12/09 a 10/01/2010, com base no artigo 136, da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990, alterado pelo artigo 5º da lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000.

Campo Grande-MS, 22 de dezembro de 2009.

JULIO CESAR KOMIYAMA
Diretor-Presidente da Fundação de Desporto e Lazer de MS

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" IMASUL N. 167, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família (filho), à servidora **Gislaine de Lima Brito**, prontuário n. 38579801, ocupante da função de Fiscal Ambiental, Classe B, Código 90031, lotada no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, com fulcro no artigo 136, da Lei n 1.102, de 10 de outubro de 1990, homologada pela Junta Médica Regional-SIPEM/FUNSAU/MS, conforme períodos abaixo.(Processo nº 23/107.847/2009).

Período	Qtde. Dias	Tipo de Licença
07/12/2009 a 11/12/2009	05 dias	Inicial
12/12/2009 a 23/12/2009	12 dias	Em prorrogação

Campo Grande, 17 de dezembro de 2009.

CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES
Diretor-Presidente do IMASUL

JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" JUCEMS/SG/Nº 008/2009 DE 23 DEZEMBRO DE 2009

O SECRETÁRIO-GERAL DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora, HELEN MARTA BELMONTE MARTINEZ, cedida pela Prefeitura Municipal de Naviraí (MS), sem vínculo empregatício, para assinar Certidão simplificada, de competência da Secretaria-Geral, no Escritório Regional da JUCEMS naquele Município (MS), a contar de 23/12/2009.

Nivaldo Domingos da Rocha
Secretário-Geral

PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 057/2009 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Delegar competência a servidora HELEN MARTA BELMONTE MARTINEZ, cedida pela Prefeitura Municipal de Naviraí (MS), sem vínculo empregatício, para proferir decisão singular sobre os pedidos de registros elencados no art. 42, parágrafo único da Lei nº 8934/94, de 18/11/94 e Art. 51, parágrafo único do Decreto nº 1800, de 30/01/96 e autenticar os instrumentos de escrituração das empresas mercantis registradas na forma de Lei própria, conforme Art. 32, inciso III do Decreto nº 1800, de 30/01/96, a contar de 23/12/2009.

Wagner Bertoli
Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSORA PÚBLICA GERAL: Edna Regina Batista Nunes da Cunha
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Elias Cesar Kesrouani
SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA GERAL: Helita Barbosa Serejo Lemos Fontão
CORREGEDORA-GERAL: Maria Rita Barbato Meneghelli
SUBCORREGEDOR-GERAL: Oziel Miranda

PORTARIA "D" Nº 1047/2009-DPGE, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 107 da Lei Complementar nº. 111, de 17 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Estabelecer o gozo de férias dos membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, para os seguintes períodos:

AQUIDAUANA

DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO
Maritza Brandão	22.02.2010 a 23.03.2010

BONITO

DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO
Marcelo Moraes Salles	26.02.2010 a 27.03.2010

CAMPO GRANDE

DEFENSORES PÚBLICOS	PERÍODOS
Elizete Nogueira Barbosa	17.02.2010 a 18.03.2010
Eugênio Luiz Dameão	17.02.2010 a 18.03.2010
Geni Tiburcio Zawierucha	28.02.2010 a 09.03.2010
Helton Campo da Costa	08.02.2010 a 09.03.2010
Henoch Cabrita de Santana	01.02.2010 a 02.03.2010
Maria Gisele Scavone de Mello	08.02.2010 a 09.03.2010
Maria Rita Barbato Meneghelli	17.02.2010 a 26.02.2010
Neyla Ferreira Mendes	08.02.2010 a 09.03.2010

CHAPADÃO DO SUL

DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO
Graziele Carra Dias Ocariz	01.02.2010 a 02.03.2010

CORUMBÁ

DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO
Valdir Florentino de Souza	17.02.2010 a 05.03.2010

DOURADOS

DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO
Santina Domingues de Oliveira	08.02.2010 a 09.03.2010

FÁTIMA DO SUL

DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO
Carlos Malta Leite	08.02.2010 a 09.03.2010

NOVA ANDRADINA

DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO
Helkis Clarck Ghizzi	08.02.2010 a 09.03.2010

PONTA PORÃ

DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO
Rita de Cássia Vendrami Pusch de Souza	08.02.2010 a 09.03.2010

Campo Grande, 22 de dezembro de 2009.

EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" Nº 1048/2009 – DPGE, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005,

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005,

Considerando a criação da 5ª Turma Cível, como órgão de atuação do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando a necessidade da Instituição prestar assistência jurídica gratuita nos processos afetos à Defensoria Pública;

Considerando a elevada quantidade de processos em trâmite perante a 5ª Turma Cível,

R E S O L V E:

Art. 1º. **Designar** os membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, para, sem prejuízo de suas funções, atuar, junto aos processos em trâmite perante a 5ª Turma Cível do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, no período abaixo:

DEFENSORES PÚBLICOS	PERÍODOS
1. Cacilda Kimiko Nakashima	07.01.2010 a 29.01.2010
2. Olga Lemos Cardoso de Marco	22.01.2010 a 30.01.2010
3. Antônio Bernardes Moreira	07.01.2010 a 29.01.2010

Art. 2º. A distribuição dos processos a cada um dos Defensores Públicos nominados será efetuada em quantidades proporcionais, levando-se em consideração a ordem numérica estabelecida na presente Portaria.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 23 de Dezembro de 2009.

EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" Nº 1049/2009 – DPGE, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005,

Considerando a alteração das atribuições da 9ª Defensoria Pública Criminal de 2ª Instância, implantada pela Resolução DPGE nº 023/2008, de 23/12/2008, publicada no D.O.E. nº 7.370, de 30/12/2008;

Considerando a existência de 6 (seis) Defensorias Públicas de 2ª Instância com atribuição para atuar nos processos em trâmite na 1ª Turma Criminal do Tribunal de Justiça, e 7 (sete) Defensorias Públicas de 2ª Instância em atuação perante a 2ª Turma Criminal,

Considerando a necessidade da distribuição igualitária dos processos entre os Defensores Criminais de 2ª Instância,

R E S O L V E:

Art. 1º. **Designar** a Defensora Pública abaixo nominada para, sem prejuízo de suas funções, atuar, junto aos processos em trâmite perante a 1ª Turma Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, no período abaixo:

DEFENSORA PÚBLICA	PERÍODO
ELIZABETH FÁTIMA COSTA – 10ª DP Criminal de 2ª Instância	07.01.2010 a 29.01.2010

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 23 de Dezembro de 2009.

EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" Nº 1050/2009-DPGE, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005,

R E S O L V E:

Designar o membro da Defensoria Pública, abaixo nominado, para atuar em substituição na seguinte Defensoria, no período abaixo:

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA PÚBLICA A SUBSTITUIR	PERÍODO
JULIO CESAR OCAMPOS GONÇALVES – 4ª DPC de Dourados	3ª DPC de Dourados	12/11/2009 a 19/11/2009

Campo Grande, 23 de dezembro de 2009.

EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" Nº 1051/2009-DPGE, 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005,

R E S O L V E:

Art.1º. **Alterar** parcialmente a Portaria "D" nº 1036/2009-DPGE, de 21/12/2009, publicada no DOE nº 7.609, de 22/12/2009, passando a constar a designação do membro da Defensoria Pública abaixo nominado, para atuar em substituição, conforme quadro abaixo:

nação do membro da Defensoria Pública abaixo nominado, para atuar em substituição, conforme quadro abaixo:

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA PÚBLICA A SUBSTITUIR	PERÍODO
NANCY GOMES DE CARVALHO – 1ª DPCRIM de 2ª Instância	12ª DPCRIM de 2ª Instância	07/01/2010 a 29/01/2010

Art.2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 23 de Dezembro de 2009.

EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" Nº 1052/2009-DPGE, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005,

R E S O L V E:

Art.1º. **Alterar** parcialmente a Portaria "D" nº 955/2009-DPGE, de 26/11/2009, publicada no DOE nº 7.594, de 01/12/2009, passando a constar a designação do membro da Defensoria Pública abaixo nominado, para atuar em substituição, conforme quadro abaixo:

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA PÚBLICA A SUBSTITUIR	PERÍODO
ESVERALDO TORRES CANO – DP de Ribas do Rio Pardo	DP de Água Clara	11 e 14/12/2009

Art.2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 23 de Dezembro de 2009.

EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" Nº 1053/2009-DPGE, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. **Alterar** parcialmente, a Portaria "D" nº 956/2009-DPGE, de 26/11/2009, publicada no Diário Oficial nº 7.594, de 01.12.2009 na parte onde constaram as designações dos membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, para atuarem nos Juizados Especiais, passando a constar os seguintes períodos:

DEFENSORES PÚBLICOS	JUIZADOS ESPECIAIS	PERÍODOS
ESVERALDO TORRES CANO	Juizado Especial de Ribas do Rio Pardo	01/12/2009 a 18/12/2009, exceto nos dias 11 e 14/12/2009
ESVERALDO TORRES CANO	Juizado Especial de Água Clara	11 e 14/12/2009

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 23 de dezembro de 2009.

EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA
Defensora Pública-Geral do Estado

RESOLUÇÃO N.º 029/DPGE, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

Altera o art. 3.º da Resolução DPG n.º 013, de 02 de Maio de 2006, que regulamenta a concessão do auxílio-alimentação aos Servidores do Quadro dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que, lhe confere o inciso XI do artigo 16 da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º O art. 3º da Resolução DPG n.º 013, de 02 de Maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º O valor do auxílio – alimentação fica fixado em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta) reais mensais."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de Janeiro de 2010, ficando revogada a Resolução DPGE nº 015-DPG, de 14 de agosto de 2008.

Campo Grande, 23 de Dezembro de 2009.

EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA
Defensora Pública-Geral do Estado

RESOLUÇÃO DPGE Nº 027/2009, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009.

Altera as atribuições das Defensorias Públicas de Corumbá.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 16, XIV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, ouvido o Conselho Superior em reunião do dia 17 de Dezembro de 2009, Ata nº 1.333,

Considerando a necessidade de adequação das atribuições das Defensorias Públicas da Comarca de Corumbá ao contido na Resolução nº 2, de 01 de outubro de 2008, editada pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul;

Considerando os pedidos formulados pelos Defensores Públicos que atuam nas Defensorias Públicas da Comarca de Corumbá e

Considerando a necessidade de aperfeiçoar os serviços.

RESOLVE:

Art. 1º Transformar as atribuições do órgão de atuação no 1º grau de jurisdição, das Defensorias Públicas da Corumbá, conforme quadro abaixo:

Órgão de atuação	Atribuição atual	Atribuição transformada
1ª Defensoria Pública Cível	Processos que tramitam na 1ª Vara Cível	Atendimento ao público, propositura de ações novas e acompanhamento dos processos em tramite na 1ª Vara Cível e na Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos
2ª Defensoria Pública Cível	Processos que tramitam na 2ª Vara Cível	Atendimento ao público, propositura de ações novas e acompanhamento dos processos em tramite na 2ª Vara Cível e na Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos
3ª Defensoria Pública Cível	Processos que tramitam na 3ª Vara Cível	Atendimento ao público, propositura de ações novas e acompanhamento dos processos em tramite na 3ª Vara Cível e na Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos
Defensoria Pública Da Mulher	Processos que tramitam na 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis	Atendimento ao público, propositura de ações novas e acompanhamento dos processos em tramite na 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis, na Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos e na 1ª e 2ª Varas Criminais
1ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri, Infância e Juventude e Execução Penal	Processos que tramitam na 1ª Vara Criminal	Atendimento ao público na defesa dos interesses relativos à Execução Penal
2ª Defensoria Pública Criminal	Processos que tramitam na 2ª Vara Criminal	Atendimento ao público e acompanhamento dos processos em tramite na 2ª Vara Criminal

Art. 2º Criar na Comarca de Corumbá, como órgão de atuação no 1º grau de jurisdição a seguinte Defensoria Pública.

Órgãos	Atribuições em Processos
3ª Defensoria Pública Criminal	Atendimento ao Público e defesa dos interesses relativos ao Tribunal do Júri e à Infância e Juventude

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de Fevereiro de 2010, revogadas todas as disposições em contrário.

Campo Grande, 18 de Dezembro de 2009.

EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA

Defensora Pública-Geral do Estado

MINISTÉRIO PÚBLICO

Extrato da Nota de Empenho 2009NE04916 de 22.12.2009 do Processo PGJ/10/3554/2009

Credor: RISA COMERCIAL LTDA.

Ordenador de despesa: Maria do Socorro Hozano de Souza – Promotora de Justiça, Secretária de Gabinete/PGJ.

Objeto da aquisição: Material de Expediente

Valor total: R\$ 320,00, nos termos da Nota de Empenho nº 2009NE4916 de 22/12/2009.

Ata de Registro de Preços nº 5/2009 – SRP-SAD MS.

Amparo Legal: inc. II, do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Extrato da Nota de Empenho 2009NE04917 de 22.12.2009 do Processo PGJ/10/3554/2009

Credor: OFICIO II DISTR. PAPEIS LTDA.

Ordenador de despesa: Maria do Socorro Hozano de Souza – Promotora de Justiça, Secretária de Gabinete/PGJ.

Objeto da aquisição: Material de Expediente

Valor total: R\$ 228,00, nos termos da Nota de Empenho nº 2009NE4917 de 22/12/2009.

Ata de Registro de Preços nº 5/2009 – SRP-SAD MS.

Amparo Legal: inc. II, do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Ratificação de dispensa de licitação

Processo PGJ/10/3484/2009

Credor: AGOSTO CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA.

Amparo legal: Inciso V, Art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Ordenadora de Despesa: Maria do Socorro Hozano de Souza – Promotora de Justiça, Secretária-Geral.

Valor: R\$ 315,00, nos termos da NE 04886, de 21.12.09.

Objeto: Aquisição de cinto de guarnição em nylon para Policiais que prestam serviços junto ao MPE.

Justificativa: Em razão de não acudirem interessados, a Licitação restou deserta.

Ratifica: Miguel Vieira da Silva, Procurador-Geral de Justiça.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2009.

Ratificação de dispensa de licitação

Processo PGJ/10/3484/2009

Credor: BERLONI COMERCIO DE CALÇADOS LTDA.

Amparo legal: Inciso V, Art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Ordenadora de Despesa: Maria do Socorro Hozano de Souza – Promotora de Justiça, Secretária-Geral.

Valor: R\$ 109,90, nos termos da NE 04883, de 21.12.09.

Objeto: Aquisição de sapatos social em couro para Policiais que prestam serviços junto ao MPE.

Justificativa: Em razão de não acudirem interessados, a Licitação restou deserta.

Ratifica: Miguel Vieira da Silva, Procurador-Geral de Justiça.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2009.

Ratificação de dispensa de licitação

Processo PGJ/10/3484/2009

Credor: E.G.RUBBO-ME.

Amparo legal: Inciso V, Art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Ordenadora de Despesa: Maria do Socorro Hozano de Souza – Promotora de Justiça, Secretária-Geral.

Valor: R\$ 80,00, nos termos da NE 04885, de 21.12.09.

Objeto: Aquisição de cinto de correia em nylon para Policiais que prestam serviços junto ao MPE.

Justificativa: Em razão de não acudirem interessados, a Licitação restou deserta.

Ratifica: Miguel Vieira da Silva, Procurador-Geral de Justiça.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2009.

Ratificação de dispensa de licitação

Processo PGJ/10/3484/2009

Credor: MANDALA CONFECÇÕES LTDA-ME.

Amparo legal: Inciso V, Art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Ordenadora de Despesa: Maria do Socorro Hozano de Souza – Promotora de Justiça, Secretária-Geral.

Valor: R\$ 700,00, nos termos da NE 04884, de 21.12.09.

Objeto: Aquisição de sapato social em couro para Policiais que prestam serviços junto ao MPE.

Justificativa: Em razão de não acudirem interessados, a Licitação restou deserta.

Ratifica: Miguel Vieira da Silva, Procurador-Geral de Justiça.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2009.

Ratificação de dispensa de licitação

Processo PGJ/10/3550/2009

Credor: VOLKSWAGEN DO BRASIL IND VEIC AUTOMOTORES LTDA.

Amparo legal: Inciso V, Art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Ordenadora de Despesa: Maria do Socorro Hozano de Souza – Promotora de Justiça-Secretária-Geral MPE-MS.

Valor: R\$ 596.491,80, nos termos da NE 04914, de 22.12.09.

Objeto: Aquisição de veículos Marca Volkswagen, Modelo Gol para compor a frota do MPE MS.

Justificativa: Em razão de não acudirem interessados, a Licitação restou deserta.

Ratifica: Miguel Vieira da Silva, Procurador-Geral de Justiça.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2009.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PGJ

Homologado e Adjudicado o resultado do **Convite nº 31/CPL/PGJ/2009 - Processo n.º PGJ/10/3205/2009.**

Objeto: Contratação de empresa para impressão da revista MP Especial.

Vencedora: **Gráfica e Editora Alvorada Ltda.**, item único, com valor de R\$ 0,13 por página impressa.

Justificativa: Adjudicação a favor da licitante, tendo em vista o menor preço ofertado, nos termos do Convite.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2009.

Homologado e Adjudicado o resultado do **Convite nº 30/CPL/PGJ/2009 - Processo n.º PGJ/10/3089/2009.**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva, programação e orientação de usuários, com o fornecimento das peças e materiais necessários, em aparelhos telefônicos analógicos, terminais KS e rede interna de ramais e equipamentos de telefonia tipo CPCT-CPA (incluindo o reparo e/ou substituição de placas das CPCT-CPA), para atender à PGJ e PJs da Capital e do Interior, pelo período de 12 meses

Vencedora: **Netware Telecomunicações e Informática Ltda. – EPP**, item único, no valor mensal de R\$ 2.500,00.

Justificativa: Adjudicação a favor da licitante, tendo em vista o menor preço ofertado, nos termos do Convite.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2009.

Homologado e Adjudicado o resultado da **Tomada de Preços nº 24/CPL/PGJ/2009 - Processo n.º PGJ/10/2948/2009.**

Objeto: Contratação de empresa para confeccionar armários em MDF, bancos estofados, mesas e bancadas de pias em mármore (incluindo o material necessário), para o anexo da PGJ.

Vencedora: **Oliveira & Sanches Ltda. – ME**, lote I, valor de R\$ 14.756,00. Não houve interessados para o lote II.

Justificativa: Adjudicação a favor da licitante, tendo em vista o menor preço ofertado, nos termos do edital.

Campo Grande, 22 de dezembro de 2009.

MUNICIPALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA

EDITAL DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 001/09

Prefeitura Municipal de Anaurilândia Estado de Mato Grosso do Sul, sito a rua Mal. Floriano Peixoto nº 1000, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.575.727/0001-95, torna público que na Licitação através da Tomada de Preço acima descrito, foi considerada vencedora a empresa: LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA., com o valor do item de R\$ 148.200,00 (cento e quarenta e oito mil, e duzentos reais), para a aquisição de equipamento hospitalar para atender a rede municipal de saúde.

Anaurilândia-MS 23 de Dezembro de 2.009.-

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal

Luciano Marangon
P.C.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 63/2009 PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2009

ANDRÉ ALVES FERREIRA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2009**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.502, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para prestação de serviços técnicos de modernização da Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, para interligação dos setores com softwares modernos com licenciamento de uso de sistemas aplicativos e customização alguns via WEB como: Saúde (WEB); Educação (WEB); Assistência Social (WEB); Protocolo (WEB); Controle Interno (WEB) e sistemas integrados como: Contabilidade com (Fundos, Institutos, Orçamento, Tesouraria, Execução Orçamentária, LRF e LRF (Transparência-TCE/MS); Planejamento com LOA, PPA, LDO; Compras/Licitação/Contratos; Tributos (IPTU, Receita Diversas, ISSQN, ITBI, Emissão de Carnês, Dívida Ativa com toda a parte de notificação e execução); Patrimônio; Frotas; Legislação e Ponto Eletrônico, visando disciplinar e utilizar metodologia técnica, para a racionalização das informações, dos controles e faturamentos, mediante a execução dos serviços e atividades constantes no ato de convocação.

A pasta contendo o edital e anexos poderá ser adquirida pelos interessados, até o dia 8 de janeiro de 2010, mediante o pagamento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 8 horas, do dia 15 de janeiro de 2010, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS. Aparecida do Taboado/MS, 23 de dezembro de 2009.

ANDRÉ ALVES FERREIRA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 64/2009 PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2009

ANDRÉ ALVES FERREIRA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2009**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.502, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para prestação de serviços técnicos de modernização da área tributária, com gerenciamento da emissão de taxa de alvará, planejamento, organização e implantação de controle sistematizado da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) corrente, através de fornecimento de softwares plataforma WEB em tempo real dos impostos, visando disciplinar e utilizar metodologia técnica, para a racionalização da cobrança e o incremento dos tributos, mediante a execução dos serviços e atividades constantes no ato de convocação.

A pasta contendo o edital e anexos poderá ser adquirida pelos interessados, até o dia 15 de janeiro de 2010, mediante o pagamento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala da Secretaria Municipal de Administração, situada no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às 8 horas, do dia 22 de janeiro de 2010, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 23 de dezembro de 2009.

ANDRÉ ALVES FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

"TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO"

HOMOLOGO a presente licitação na modalidade Tomada de Preços nº. II/012/2009, tendo como objeto a Contratação de Empresa para Construção de uma Quadra Poliesportiva, com 972 m², sito a Rua Gonçalves Alves Pereira, esquina com a Rua Gilberto Moreira Andrade, Quadra 10-A, Vila Nídio Boffo, Batayporã-MS; conforme Contrato de Repasse nº 0282.847-76/2008/Ministério do Esporte/Caixa, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, através

da CI nº 087/2009, e **ADJUDICO** a empresa **N. K. CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ. Sob nº 07.167.262/0001-94**, que apresentou sua proposta no valor total de R\$ 103.000,00 (cento e tres mil reais), com base na Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2009 de 02 de janeiro de 2009.

Batayporã-MS, 18 de dezembro de 2009

Edson Peres Ibrahim
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO N. 303/2009 PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO N. 92.089/2009-71

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Central Municipal de Compras e Licitações, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 9.623 de 18 de maio de 2.006, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "**menor valor global**", tendo por objeto a "**AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E COLETES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS E CIDADANIA - SAS**".

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS E CIDADANIA - SAS.

DATA: 13/01/2010

HORÁRIO: 08 HORAS

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: à sede da Prefeitura Municipal de Campo Grande na Avenida Afonso Pena, n. 3.297, térreo - Campo Grande-MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: na Central Municipal de Compras e Licitações - CECOM, no endereço supra citado.

TELEFONE: (0xx67) 3314-3267 das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:30 horas.

Campo Grande, 23 de dezembro de 2009.

Bertholdo Figueiró Filho
Diretor Geral da CECOM

Mara Iza Arteman
Pregoeira

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO N. 304/2009 PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO N. 89.586/2009-37

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Central Municipal de Compras e Licitações, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 9.623 de 18 de maio de 2.006, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "**menor valor global**", tendo por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DO ESTATUTO DO IDOSO E ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS E CIDADANIA - SAS**".

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS E CIDADANIA - SAS.

DATA: 13/01/2010

HORÁRIO: 14 HORAS

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: à sede da Prefeitura Municipal de Campo Grande na Avenida Afonso Pena, n. 3.297, térreo - Campo Grande-MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: na Central Municipal de Compras e Licitações - CECOM, no endereço supracitado.

TELEFONE: (0xx67) 3314-3267 das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:30 horas.

Campo Grande, MS, 23 de dezembro de 2009.

Bertholdo Figueiró Filho
Diretor Geral CECOM

José Guilherme Justino da Silva
Pregoeiro

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO N. 305/2009 PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO N. 88.273/2009-16

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Central Municipal de Compras e Licitações, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 9.623 de 18 de maio de 2.006, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "**menor valor global**", tendo por objeto a "**AQUISIÇÃO DE ESTADIÔMETRO TELESCÓPICO PERSONAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - SESAU, EM CAMPO GRANDE-MS**".

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - SESAU.

DATA: 14/01/2010

HORÁRIO: 08 horas

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: à sede da Prefeitura Municipal de Campo Grande na Avenida Afonso Pena, n. 3.297, térreo - Campo Grande-MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: diretamente na Central Municipal de Compras e Licitações, no endereço supra citado.

TELEFONE: (0xx67) 3314-3267 das 07:30 às 11 horas e das 13 às 17:30 horas.

Campo Grande, 23 de dezembro de 2009.

Bertholdo Figueiró Filho
Diretor Geral- CECOM

Mara Iza Arteman
Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO
CONCORRÊNCIA N. 054/2009
PROCESSO N. 80.238/2009-21**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que na licitação em epígrafe, tendo por objeto a **Execução de Obras, visando a Construção do Centro Municipal de Belas Artes – 1ª Etapa, em Campo Grande - MS**, resultou vencedora conforme Parecer Técnico/Jurídico Conclusivo devidamente homologado e adjudicado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 21.12.2009, a empresa **Mark Construções Ltda.**
Campo Grande-MS, 23 de dezembro de 2009.

Bertholdo Figueiró Filho
Diretor Geral da CECOM

Elias Lino da Silva
Presidente

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL N. 288/2009**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira, torna público que no evento supracitado resultou vencedora para atender ao objeto a empresa **M.S Diagnóstica Ltda** no lote 01, sendo *adjudicado* pela Pregoeira e *homologado* pelo Exmo. Sr. Prefeito em 21.12.2009, conforme Parecer.
Campo Grande - MS, 23 de dezembro de 2009.

Bertholdo Figueiró Filho
Diretor Geral da CECOM

Mara Iza Arteman
Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL N. 289/2009**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira, torna público que no evento supracitado resultou vencedora para atender ao objeto a empresa **M.S Diagnóstica Ltda** no lote 01, sendo *adjudicado* pela Pregoeira e *homologado* pelo Exmo. Sr. Prefeito em 21.12.2009, conforme Parecer.
Campo Grande - MS, 23 de dezembro de 2009.

Bertholdo Figueiró Filho
Diretor Geral da CECOM

Mara Iza Arteman
Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL N. 291/2009**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro, torna público que no evento supracitado resultou vencedora para atender ao objeto a empresa **Macro Dental Produtos Odontológicos Ltda**, sendo *adjudicado* pelo Pregoeiro e *homologado* pelo Exmo. Sr. Prefeito 21.12.2009, conforme Parecer.
Campo Grande - MS, 23 de dezembro de 2009.

Bertholdo Figueiró Filho
Diretor Geral da CECOM

José Guilherme Justino da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Aviso de Resultado de Repetição de Licitação

Pregão Presencial nº 123/2009 – Processo nº 22.497/2009 – SMGG/FCFP
Órgão: Secretaria Municipal de Gestão Governamental / Fundação de Cultura e Turismo do Pantanal.

A Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, através da Pregoeira, comunica aos interessados o resultado da licitação supracitada, instaurado visando à contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagens, surtindo como resultado: Procedimento Deserto.

Corumbá / MS 23 de dezembro de 2009.
Maria Vitória Silva - Pregoeira / Equipe de Apoio.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 130/2009 – Processo nº 29.520/2009 – SMMAPR/SEDA
Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Produção Rural / Secretaria Executiva de Desenvolvimento Agropecuário.

A Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, através da Pregoeira, comunica aos interessados a adjudicação dos objetos da licitação supracitada, instaurado visando a aquisição de patrulha mecanizada (tratores, grade aradora, plantadeira e outros) conforme especificações contidas em edital e proposta vencedora, tendo por vencedora a empresa: MS Equipamentos Ltda para o Lote 01 no valor total de R\$ 17.000,00; para o Lote 02 no valor total de R\$ 7.000,00; para o Lote 03 no valor total de R\$ 13.600,00; para o Lote 04 no valor total de R\$ 15.000,00; para o Lote 06 no valor total de R\$ 85.930,00; e para o Lote 05 foi declarado Procedimento Fracassado.

Corumbá / MS 23 de dezembro de 2009.
Maria Vitória Silva - Pregoeira / Equipe de Apoio.

Extrato do Termo de Apostila ao Contrato Administrativo nº 046/2007

Partes: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado / Equipe Engenharia Ltda.

Objeto: Fica revogada em seu inteiro teor a apostila lavrada as fls.637/638, e consequentemente o valor do saldo contratual constante de fls. 725, reajustado na forma do Índice de Reajustamento de Obras Rodoviária - IGP - DI (fls. 724), baseando-se nos cálculos apresentados em fls. 721, e ratificados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado.

Data de Assinatura: 16/12/2009.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Assinam: Sr. Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado e a Empresa Equipe Engenharia Ltda.

Extrato do Termo de Apostila ao contrato Administrativo nº 047/2007

Partes: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado / Equipe Engenharia Ltda.

Objeto: Fica revogada em seu inteiro teor a apostila lavrada as fls.665/666, e consequentemente o valor do saldo contratual constante de fls. 730, reajustado na forma do Índice de Reajustamento de Obras Rodoviária - IGP - DI (fls. 733), baseando-se nos cálculos apresentados em fls. 729, e ratificados pela Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Integrado.

Data de Assinatura: 16/12/2009.

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Assinam: Sr. Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado e a Empresa Equipe Engenharia Ltda.

Extrato do Termo de Apostila ao contrato Administrativo nº 059/2008

Partes: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado / Equipe Engenharia Ltda.

Objeto: Fica o valor do saldo contratual constante de fls.1241/1242, reajustado em decorrência ao reajuste / atualização na forma do índice Nacional de Custo na Construção Civil - INCC (fls. 1243 dos autos), baseando-se nos cálculos apresentados em fls. 1241, e ratificados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado.

Data de Assinatura: 16/12/2009.

Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Assinam: Sr. Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado e a Empresa Equipe Engenharia Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2009**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados, que está SUSPENSA por prazo indeterminado, a reunião pública programada para às **07h30min (sete horas e trinta minutos)**, do dia **30/12/2009 (trinta de dezembro do ano de dois mil e nove)**, relativa ao processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação de vias públicas do município de Dourados-MS, envolvendo: varrição manual de ruas, canteiros, avenidas, calçadas, praças e passeios públicos, limpeza de grelhas e caixas de bocas de lobo, caixas coletoras, capina, raspagem e roçadas manuais, roçada mecanizada com acabamento, pintura de meio fio com cal hidratada, catação manual de papeis, lavagem de logradouros com fornecimento dos equipamentos e ferramentas.** Nova data será marcada oportunamente e comunicada por meio de publicação na Imprensa Oficial. Processo nº 500/2009/DCL/PMD.

Dourados-MS., 23 de dezembro de 2009.

TATIANE CRISTINA DA SILVA MORENO

Secretária Municipal de Administração

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2009**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados, que está SUSPENSA por prazo indeterminado, a reunião pública programada para às **15h30min (quinze horas e trinta minutos)**, do dia **29/12/2009 (vinte e nove de dezembro do ano de dois mil e nove)**, relativa ao processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capina, coleta de entulhos manuais, corte de grama, jardinagem e podas de árvore de pequeno e grande porte com remoção de entulhos, atendendo as necessidades das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários à execução dos serviços.** Nova data será marcada oportunamente e comunicada por meio de publicação na Imprensa Oficial. Processo nº 543/2009/DCL/PMD.

Dourados-MS., 23 de dezembro de 2009.

TATIANE CRISTINA DA SILVA MORENO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º003/2.009

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.054/2.009

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Tomada de Preços, nos termos da legislação pertinente: OBJETO: Visa receber proposta para a construção de uma Quadra Poliesportiva, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o município de Glória de Dourados, através do Convênio nº. 15428/2009, e de acordo com as quantidades, características e especificações mínimas exigidas no Anexo I do Edital de Convocação.

EXECUÇÃO: indireta;

TIPO: menor preço por item;

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A documentação e proposta, deverão ser entregues até o dia 28 de dezembro de 2.009 às 09:00 horas, no recinto da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Parque CEAD, neste Município, onde também poderão as interessadas obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

Glória de Dourados - MS, 10 de dezembro de 2.009

ANDREY LEAL DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º004/2.009

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.055/2.009

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Tomada de Preços, nos termos da legislação pertinente: OBJETO: Visa receber proposta para execução de uma ponte pré-moldada para vão de 18,00m e 3,50m de altura, sobre o córrego da 4ª linha zona rural deste município, e de acordo com as quantidades, características e especificações mínimas exigidas

no Anexo I do Edital de Convocação.

EXECUÇÃO: indireta;

TIPO: menor preço por item;

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A documentação e proposta deverão ser entregues até o dia 28 de dezembro de 2.009 as 10 00 horas, no recinto da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Parque CEAD, neste Município, onde também poderão as interessadas obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

Glória de Dourados – MS, 10 de dezembro de 2.009

ANDREY LEAL DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 002/2009 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 209/2009

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 002/2009, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: Contratação de empresa para execução de 4.431,40 m² de pavimentação asfáltica tipo TSD; 843,22m de guias e sarjetas e 40,00m de tento de concreto na Rua Antonio de Oliveira Flores, no Município de Guia Lopes da Laguna/MS conforme Contrato de repasse nº 0255.647-93/2008/MCIDADES/CAIXA, que se entre si celebraram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Guia Lopes da Laguna/MS.

EXECUÇÃO: indireta;

REGIME: empreitada global

TIPO: menor preço;

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A documentação e proposta, deverão ser entregues até o dia 22 de janeiro de 2.010 às 08:30 horas, no recinto do Departamento de Licitação, sito à Rua Adalberto de Menezes, n.º 208, Vila Planalto, neste Município, onde também poderão as interessadas obter o Edital mediante o pagamento de R\$ 100,00 (cem reais), nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 12:00 horas.

Guia Lopes da Laguna – MS, 18 de dezembro de 2.009

Lucinei Barbosa Xavier
Diretora do Departamento de licitação

A Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS torna público que requereu a Superintendência de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SUPEMA/IMASUL, a licença Prévia para Execução de Drenagem da Rua Guanabara compreendendo o trecho da Rua Severino Felix a Rua Juscelino Kubitschek e Rua Plínio Bertola compreendendo o trecho da Rua Juscelino Kubitschek a Rua Marcílio Dias, localizada na cidade de Guia Lopes da Laguna - MS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 210/2009

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 046/2009

OBJETO: O objeto da presente licitação refere-se a AQUISIÇÃO de peças para manutenção do cambio, freio e diferencial do veículo F-350, de acordo com as quantidades e especificações constantes na Proposta de Preço Anexo I do edital e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações, em atendimento a solicitação da Gerencia Municipal de Obras.

Vencedor(es): BUCIOLI COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, no Anexo I - itens: 3, 14, 17, 29, totalizando R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais); R. A. D. DE ABREU - ME, no Anexo I - itens: 1, 2, 4, 6, 7, 8, 12, 13, 21, 23, 27, totalizando R\$ 5.308,00 (cinco mil e trezentos e oito reais); SCHMIDT & RODRIGUES LTDA, no Anexo I - itens: 5, 9, 10, 11, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 28, 30, totalizando R\$ 4.369,00 (quatro mil e trezentos e sessenta e nove reais); Iguatemi/MS, 23 de dezembro de 2009.

Rychard Eurides Ranghetti
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 23 de dezembro de 2009.

José Roberto Felipe Arcoverde
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Processo Administrativo nº 184/2009. EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2009. PARTES: O Município de Ivinhema-MS, e a empresa Facil Tendtudo Ltda ME. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e material permanente, que serão utilizados pelos Agricultores Familiares produtores de frutas tropicais dos Municípios de Ivinhema, Angélica e Novo Horizonte do Sul, integrantes do território rural do vale do Ivinhema em Mato Grosso do Sul, conforme Contrato de Repasse n. 0276.835-10/2008/MDA/CAIXA - Programa PRONAT **VIGÊNCIA:** 26/11/2009 a 30/05/2010 **VALOR:** Fica fixado o valor total do presente Contrato em **R\$ 185.300,00 (cento e oitenta e cinco mil e trezentos reais). ASSINATURAS:** Renato Pieretti Câmara e Sr. Ricardo do Nascimento do Amaral. **FORO:** Ivinhema/MS, 26 de novembro de 2009. **Renato Pieretti Câmara. Prefeito Municipal**

A Prefeitura Municipal de Ivinhema, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul – IMASUL – MS, a Licença de Operação

para adequação e regularização do Hospital e Maternidade Municipal Reinaldo Massi, localizado na Quadra 12, loteamento Cidade de Ivinhema, Bairro Guiray no município de Ivinhema-MS, não determinado estudos de impactos ambientais. PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA CNPJ 03575875/0001-00

A Prefeitura Municipal de Ivinhema, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul – IMASUL – MS, a Licença de Instalação para ampliação do Hospital e Maternidade Municipal Reynaldo Massi, localizado na Quadra 12, loteamento Cidade de Ivinhema, Bairro Guiray no Município de Ivinhema- MS, não determinado estudos de impactos ambientais. PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA CNPJ 03.575.875/0001-00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU

AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE MARACAJU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, Compras e Convênios, torna público para conhecimento de todos os interessados que no processo licitatório modalidade **Tomada de Preço nº 009/2009**, que versa sobre a contratação de empresa especializada para execução de Obras de Reforma e Adequação do Ginásio de Esporte Louquinho, com início às **08:00** horas, Sagrou-se vencedora do torneio por apresentar o menor preço global a licitante: **Base construções Ltda, totalizando o valor de R\$ 291.120,05 (duzentos e noventa e um mil, cento e vinte reais e cinco centavos). O valor total da proposta é de R\$ 291.120,05 (duzentos e noventa e um mil, cento e vinte reais e cinco centavos).** Maracaju/MS, 15 de dezembro de 2.009.

PATRICIA DA SILVA FERREIRA
Pres. da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE MARACAJU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, Compras e Convênios, torna público para conhecimento de todos os interessados que no processo licitatório modalidade **Tomada de Preço nº 010/2009**, que versa sobre a contratação de empresa especializada para execução de Obra de construção de um Mini Ginásio Poliesportivo com sanitários, no Loteamento Giazzone Olegário de Lima na vila Juquita, com início às **08:00** horas, Sagrou-se vencedora do torneio por apresentar o menor preço global a licitante: **Leonardo Albieri Calderon & Cia Ltda, totalizando o valor de R\$ 309.240,60 (trezentos e nove mil, duzentos e quarenta reais e sessenta centavos). O valor total da proposta é de R\$ 309.240,60 (trezentos e nove mil, duzentos e quarenta reais e sessenta centavos).** Maracaju/MS, 21 de dezembro de 2.009.

PATRICIA DA SILVA FERREIRA
Pres. da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE MARACAJU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, Compras e Convênios, torna público para conhecimento de todos os interessados que no processo licitatório modalidade **Pregão Presencial nº 034/2009**, que versa sobre a aquisição de uma câmera digital e um notebook, material para registrar e fazer acompanhamento no desenvolvimento do Projeto Erva Mate, com início às **08:10** horas, Sagrou-se vencedora do torneio por apresentar o menor preço por item a licitante: **Celheiros e Capellosi Ltda -ME, itens nº: 01 e 02, totalizando o valor de R\$ 3.774,85 (três mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). O valor total das propostas é de R\$ 3.774,85 (três mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).** Maracaju/MS, 18 de dezembro de 2.009.

PATRICIA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2009 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.949/2009

O MUNICÍPIO DE MARACAJU, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, Compras e Convênios, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviço na área de agronomia no desenvolvimento do Projeto de Erva Mate, pelo período de 12(doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta;

TIPO: Menor preço;

DATA / HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: A proposta e documentação deverão ser entregues no dia **13.01.2010 – 08:00 hs**, no recinto do Departamento de Licitação, Compras e Convênios, sito à Rua Appa, nº 120, centro, neste Município, onde os interessados poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

Maracaju, 23 de Dezembro de 2.009.

PATRICIA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira

ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2009 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.933/2009

MUNICÍPIO DE MARACAJU, através do Departamento de Licitação Compras e Convênios, torna público O ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 043/2009 nos termos abaixo descritos, cujo objeto é a Contratação de empresa para confeccionar folders e convites com informações técnicas sobre a Cultura da Erva Mate que serão distribuídos para as famílias durante os seminários, tendo seu Aviso publicado na imprensa oficial em 16.12.2009:

DATA / HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: a proposta e documentação deverão ser entregues no dia **29.10.2009 – 14:00 hs**, no recinto do Departamento de Licitação, Compras e Convênios, sito à Rua Appa, nº 120, centro, neste Município, onde os interessados poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

Em decorrência do presente Adendo, reabre-se o prazo para apresentação de propostas, em observância ao disposto na **DATA 11/01/2010** do referido Edital,

bem como no § 4º do art. 21 da lei federal 8.666/93, sendo:

DATA / HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: a proposta e documentação deverão ser entregues no dia 11/01/2010 - 08:00 hs., no recinto do Departamento de Licitação, Compras e Convênios, sito à Rua Appa, nº 120, centro, neste Município, onde os interessados poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

Maracaju, 21 de Dezembro de 2.009.

Patrícia da Silva Ferreira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

RETIFICAÇÃO - O Município de Naviraí, através da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO que RETIFICA A PUBLICAÇÃO da Concorrência nº 007/2009:

ONDE SE LÊ: CONTRATO DE REPASSE Nº 0276.447-1/2009/MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA.

LEIA-SE: CONTRATO DE REPASSE Nº 0276.447-16/2008/MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA. Os demais itens de edital continuam sem alteração. Naviraí (MS), 23 de Dezembro de 2009 - SEBASTIANA OLÍVIA NOGUEIRA COSTA - GERENTE DE FINANÇAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

RESULTADO DE LEILÃO PÚBLICO LEILÃO Nº 002/2009

A Prefeitura Municipal de Nioaque - MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

Processo nº 071/2009

Objeto: Veículo automotor chevrolet, S10, Cabine Dupla, Diesel, Versão Sertões, Ano/Modelo 2005/2006, placa HSH-3312, cor prata. Opcionais: ar condicionado,

direção hidráulica, vidros elétricos e trava elétrica. Tração 4x4 em funcionamento. Km.: 259.000 km. Pintura, carroceria, transmissão, parte elétrica, pneus, suspensão, motor e freios em estado de conservação de utilização normal.

Arrematante: SIDNEY COSTA COELHO JUNIOR: lote 1 - pelo lance de **R\$ 41.700,00** (quarenta e um mil e setecentos reais).

Halley Augusto de Sá Lima-leiloeiro. Homologo e adjudico o resultado proferido pelo leiloeiro e pela Comissão Permanente de Licitação.

Nioaque/MS, 14 de Dezembro de 2009.

Ilca Corral Mendes Domingos - Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE

CONTRATO DE OBRAS E ENGENHARIA N.º 079/2.009 CELEBRADO EM: 21-12-2.009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Brilhante-MS.

CONTRATADO: Kalife Projetos e Construções Ltda.

OBJETO: Execução de obra de ampliação e reforma da quadra de esportes Ângelo Fernandes Novais Saggin, situada a Rua Julio Siqueira Maia, Quadra nº 180-A, Lote nº 04, neste município, definido em projeto técnico.

PRAZO: 05 (cinco) meses.

VALOR: R\$ 121.510,64 (cento e vinte e um mil, quinhentos e dez reais e sessenta e quatro centavos).

LICITAÇÃO: Carta Convite nº 040/2009.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.18 - Fundação de Cultura, Esporte e Lazer - 02.18.27.812.0018.1.031.44.90.51- Obras e Instalações.

FORO: Comarca de Rio Brilhante-MS.

ASSINATURAS: Donato Lopes da Silva e Jonas de Lima Kalife.
Rio Brilhante-MS, 23 de dezembro de 2.009.

MODESTO AQUINO FILHO.
Pres. Com. Perm. Licitação.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL

CARVOMIR CARVOARIA E SERRARIA LTDA, torna público que requereu ao IMASUL/SEMAG-MS, Licença de Instalação e Operação- LIO, para atividade de carvoejamento com 32 fornos na Fazenda Herança, localizado no município de Campo Grande/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL

Algolinter Deslntamento de Algodão Ltda, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul - IMASUL/SEMAG - MS, a Renovação Licença de Operação, nº 64/09, para atividade de Beneficiamento de Fibras Têxteis Vegetais, com validade de 04 anos à contar de 30 de novembro de 2009, localizada na Rodovia MS 306, KM 108 - margem esquerda, Zona Rural no município de Chapadão do Sul- MS.

REQUERIMENTO

A CAMARGO CORREA CIMENTOS S/A, torna publico que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL/MS, a Renovação da Licença de Operação nº 020/96, para a sua unidade localizada na Estrada Bodoquena/Morro Cascavel, KM 14 - Zona Rural, no Município de Bodoquena/MS, com a finalidade de Extração Mineral de Calcário e Filito. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL

RENOU PEREIRA COELHO torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, Termo de Averbação Provisória de Reserva Legal (TAP) para área existente de **87,3890 ha** e Termo de Compromisso de Restauração de Reserva Legal para área inexistente de **95,1220 ha** na Fazenda Fortaleza, localizada no município de Bandeirantes/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL

DOUX FRANGOSUL S/A AGRO AVICOLA INDUSTRIAL, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul- IMASUL o **Licenciamento Ambiental**, para Atividade de Produção de Ovos Férteis para Avicultura de Corte, localizada na Granja Rio Brilhante, município de Rio Brilhante/MS e não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

EDITAL

FLAVIO LUIZ GASPERIN, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal-IMAP/MS a **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** para **COMÉRCIO DE ISCAS VIVAS Nº 030/2007**, localizada na Rua **BOTOCUDOS, Nº 686**, município de **NAVIRAÍ-MS**. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL

Luiz Carlos Piana torna público que recebeu da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do município de Sidrolândia-MS a Licença de Operação - **LO Nº041/2009**, para atividade de recreação e lazer, localizado na BR 060, KM 393, município de Sidrolândia-MS, com validade de **04 anos**.

RECEBIMENTO DE LICENÇA

NADJA SAID VELASQUEZ MAKSOD, torna público que recebeu de Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul/SEMAG/MS, A Autorização Ambiental-Supressão Vegetal nº 457 para atividade de pecuária com validade de 02 anos à contar de 24/11/2009 localizada no Município de Anatócio-MS.

EDITAL

NOVA AMERICA S/A - Agrícola Caarapó torna público que requereu ao IMASUL

a Licença de Instalação para atividades de Posto de Abastecimento, localizado na Fazenda Caçula, Rod BR -163 km 212 à esquerda pela MS 156 mais 12 km - no município de Caarapó - MS.

EDITAL

Paulo Ricardo Ferreira de Andrade torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul / IMASUL. O Termo de Averbação Definitiva da Reserva Legal para área existente de 294,4507 ha, localizada na Fazenda Cachoeira, no município de Paranaíba - MS.

EDITAL

Luiz Carlos Piana torna público que recebeu da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do município de Sidrolândia-MS a Autorização Ambiental - **AA Nº010/2009**, para atividade de Piscicultura - Engorda e Reprodução de Peixes, localizado na BR 060, KM 393, município de Sidrolândia-MS, com validade de **04 anos**.

EDITAL

Silvio Carlos Mella e Outros, torna público que requereu ao **INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL**, Crédito de Reposição Florestal para área de 55,1055 ha, localizados na Fazenda Felicidade, no Município de Nova Andradina - MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL

Sitesharing Brasil S/A, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul / IMASUL O Termo de Averbação Provisória da Reserva Legal para área existente de 40,5481 ha e o Termo de Compromisso de Restauração da Reserva Legal para área inexistente de 30,0586 ha, localizada na Fazenda São Mateus, no município de Coxim -MS.

EDITAL

USINA EL Dorado S/A torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul - IMASUL, a Renovação da Licença de Operação nº 411/2009 para atividade de Produção de Alcool, Açúcar, Co- Geração de Energia Subestação Rebaixadora interna e externa, Captação de água superficial e fertirrigação, localizada na Rod. MS 145, Km 47, Fazenda. São Pedro - Zona rural, município de Rio Brilhante - MS.

MONTEVERDE AGRO-ENERGÉTICA S.A CNPJ Nº 00.143.381/0001-68

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os acionistas da Monteverde Agro-Energética S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 30 de Dezembro de 2009, às 14:00 horas, na sede social da empresa, à BR 463, Km 35- Ponta Porã-MS, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. exame, discussão e aprovação da incorporação pela Companhia da Terrace Empreendimentos e Participações S.A., estabelecida na Cidade de Pedro Afonso, Tocantins, de conformidade com o Protocolo de Incorporação e Justificação, assinado em 18.12.2009;
2. ratificação da nomeação da empresa para avaliação do patrimônio a ser incorporado, pelo valor do patrimônio líquido contábil e aprovação dos Laudos de Avaliação.
3. Poderão participar da Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas titulares de ações devidamente registradas no Livro Próprio.
Ponta Porã, 21 de Dezembro de 2009.
Conselho de Administração.

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 033/2009-SM02
(PRAZO: 20 DIAS)

DE: IVANILDO MARQUES DA SILVA (CPF. Nº 200.831.901-63) , e ANTONIA APARECIDA DA SILVA , encontrando-se em lugar incerto e não sabido.

REFERENTE: MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO Nº 2008.60.00.000504-4

REQUERENTES: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF E OUTRO REQUERIDOS: IVANILDO MARQUES DA SILVA, e ANTONIA APARECIDA DA SILVA A JUÍZA FEDERAL JANETE LIMA MIGUEL CABRAL, F A Z S A B E R a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, no processo em epígrafe, contra as partes acima nominadas, foram as mesmas procuradas e não localizadas no endereço constante dos autos, estando portanto em lugar incerto ou não sabido. Desta forma, pelo presente EDITAL ficam os requeridos CITADOS dos termos da ação proposta, e cientes da interrupção do prazo prescricional, relativamente ao contrato firmado com as partes requerentes, nos termos do inciso II, do artigo 202, do Código Civil.
SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Federal - Rua: Carlos Roberto de Oliveira, nº 128 - Parque dos Poderes - Campo Grande/MS.
Campo Grande/MS, 16 de dezembro de 2009.

(A) JANETE LIMA MIGUEL CABRAL
Juíza Federal

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2009.

A Comissão de Concurso Público do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no item 10 do Edital nº 001/2009, e em acolhimento ao pronunciamento da empresa responsável pela organização e elaboração do Concurso Público de provas, após análise dos recursos impetrados contra os gabaritos referentes às provas realizadas, apresenta a seguinte decisão: Recursos Indeferidos:

Insc.	Questão	Insc.	Questão	Insc.	Questão
00060	40	00060	22	00081	31
00099	25	00099	49		

Pelo exposto permanece inalterado o Edital 004.2009.
Campo Grande/MS, 21 de dezembro de 2009.

Sandra R. da S. Rodrigues Membro
Eng. Civil Domingos Sahib Neto Presidente
Yara Veira Guimarães Membro

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 006/2009.

A Comissão de Concurso Público do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados *que* a relação nominal dos candidatos **Aprovados** na prova **objetiva e CONVOCADOS** para realização da prova de prática, conforme o caso, em conformidade com o Edital nº 001/2009 encontram-se divulgados nos seguintes sites: <http://www.creams.org.br> e <http://www.sigamms.com.br> e afixado no mural localizado no átrio do CREA-MS.
Campo Grande/MS, 21 de dezembro de 2009.

Sandra R. da S. Rodrigues Membro
Eng. Civil Domingos Sahib Neto Presidente
Yara Veira Guimarães Membro

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Ref- Processo C-1742/2009
PARTES: CREA-MS e a ASSOCIAÇÃO SUL MATOGROSSENSE DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO-ASMEST.
OBJETO: Cessão de espaço físico consistente numa sala do imóvel localizado na Rua Goiás n.718, em Campo Grande-MS para as Entidades de Classe.
VIGÊNCIA: 23/11/2009 até 22/11/2010
FORO: Justiça Federal, 1.º Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul
ASSINATURAS: Engenheiro JARY DE CARVALHO E Engenheiro ELIZEU JOSÉ SCARIOT

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Ref- Processo C-1728/2009
PARTES: CREA-MS e BUFFET CAMPO GRANDE LTDA-EPP (YOTEDY)
OBJETO: Prestação de serviço de Buffet e local ao CREA-MS no evento "Jantar dançante em Comemoração ao Dia do Engenheiro e Arquiteto" que se dará no dia 11 de dezembro de 2009.
VALOR:
VIGÊNCIA: 23/11/2009 até 22/12/2009
FORO: Justiça Federal, 1.º Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul
ASSINATURAS: Engenheiro JARY DE CARVALHO E MARIA ADELAIDE DE PAULA NORONHA

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL
EXTRATO DE CONVÊNIO Ref- Processo C-1665/2009
PARTES: CREA-MS e UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL-UEMS
OBJETO: Concessão de auxílio financeiro a UEMS no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) para realização do evento "Encontro de Arborização Urbana da Região Centro Oeste e o 2ª de Arborização Urbana de Mato Grosso do Sul" nos dias 14 à 17 de setembro de 2009.
VALOR: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
VIGÊNCIA: 14/09/2009 até 13/10/2009
FORO: Justiça Federal, 1.º Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul
ASSINATURAS: Engenheiro JARY DE CARVALHO E Reitor GILBERTO JOSÉ DE ARRUDA

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO

GROSSO DO SUL
EXTRATO DE CONVÊNIO Ref- Processo C-1709/2009
PARTES: CREA-MS e a PREFEITURA DE NOVA ALVORADA DO SUL-MS
OBJETO: Convênio para o Intercâmbio de Informações sobre as obras em andamento no Município de Nova Alvorada do Sul.
VIGÊNCIA: 10/11/2009 até 09/11/2010
FORO: Justiça Federal, 1.º Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul
ASSINATURAS: Engenheiro JARY DE CARVALHO E PREFEITO ARLEI SILVA BARBOSA

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL
EXTRATO DE CONVÊNIO Ref- Processo C-1751/2009
PARTES: CREA-MS e o INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS
OBJETO: Convênio para a realização de ações conjuntas para o aperfeiçoamento das obras públicas e das atividades correlatas nas áreas de Engenharia e Arquitetura.
VIGÊNCIA: 04/12/2009 até 03/12/2010
FORO: Justiça Federal, 1.º Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul
ASSINATURAS: Engenheiro JARY DE CARVALHO E Engenheiro Civil CEZAR AUGUSTO PINTO MOTTA

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Ref- Processo C-1739/2009
PARTES: CREA-MS e a GRÁFICA E EDITORA MICROART LTDA-ME
OBJETO: Impressão de 04 (quatro) tipos de cartilhas, para suprir necessidades do CREA-MS e para aperfeiçoamento técnico dos profissionais do sistema CONFEA/CREA.
VALOR: R\$ 18.450,00 (Dezoito mil, e quatrocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 25/11/2009 até 24/11/2010
FORO: Justiça Federal, 1.º Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul
ASSINATURAS: Engenheiro JARY DE CARVALHO E JEFFERSON MAURO FAUSTINO DOS REIS

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Ref- Processo C-1711/2009 - Republicação
PARTES: CREA-MS e a ÁUREA MACHADO PAICENTINI
OBJETO: Contratação de locação de imóvel comercial com 36 metros quadrados, situado na Travessa Washington Luiz. N.31-Bairro Centro em Jardim-MS, para inspetoria do CREA-MS.
VALOR: R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) mensais
VIGÊNCIA: 09/11/2009 até 08/11/2010
FORO: Justiça Federal, 1.º Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul
ASSINATURAS: Engenheiro JARY DE CARVALHO E CASTRO E ÁUREA MACHADO PIACENTINI

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO N.01 Ref- Processo C-1534/2008
PARTES: CREA-MS e ASSOCIAÇÃO SUL-MATOGROSSENSE DE ENGENHEIROS AGRIMENSORES-ASMEA.
OBJETO: Prorroga a vigência do contrato entre as partes por mais 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 21/12/2009 até 20/12/2010
ASSINATURAS: Engenheiro JARY DE CARVALHO E Engenheira VÂNIA ABREU DE MELLO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL
EXTRATO DE CONVÊNIO Ref- Processo C-1676/2009
PARTES: CREA-MS e o MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL.
OBJETO: Convênio de mútua cooperação entre as partes para a viabilização do "Programa Habitacional Popular" com fornecimento de projetos arquitetônicos, alvarás de construção e assistência técnica de baixo custo às pessoas carentes com renda máxima de 3 (três) salários mínimos mensais e que sejam proprietárias de um único imóvel de acordo com a Lei n.382/2007.
VIGÊNCIA: 23/12/2009 até 22/12/2010
FORO: Justiça Federal, 1.º Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul
ASSINATURAS: Engenheiro JARY DE CARVALHO E Prefeito ARLEI SILVA BARBOSA

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.05 Ref- Processo C-1149/2006
PARTES: CREA-MS e a H E T TECNOLOGIA LTDA-EPP.
OBJETO: Prorroga a vigência do contrato entre as partes por mais 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 02/11/2009 até 01/11/2010
ASSINATURAS: Engenheiro JARY DE CARVALHO E JOSÉ AFONSO BARBOSA TERRA

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL
EXTRATO DE CONVÊNIO Ref- Processo C-1729/2009
PARTES: CREA-MS e INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL-IAB-MS
OBJETO: Mútua Cooperação entre as partes para consecução de esforços para a promoção de intercâmbio, interação e complementação de atividades, visando à proteção e defesa da sociedade, através da realização de serviços de assessoria, vistorias, consultoria, perícias, pareceres, avaliações e reavaliações na área de Arquitetura, e especialmente para atender a demanda existente acerca das solicitações de providências feitas pelo Ministério pelo Ministério Público Estadual e pelo Ministério Público Federal com relação ao atendimento das normas existentes de acessibilidade em obras e prédios públicos.
VIGÊNCIA: 10/12/2009 até 09/12/2010
FORO: Justiça Federal, 1.º Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul
ASSINATURAS: Engenheiro JARY DE CARVALHO E Arquiteta MILENA ROSA DI GIÁCOMO ADRI